

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO

Mayara Carlos Maria Neto

**O EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO PELAS CANDIDATURAS  
COLETIVAS: ANÁLISE DOS PRINCIPAIS DESAFIOS ENFRENTADOS  
ATRAVÉS DA EXPERIÊNCIA DOS COLETIVOS ELEITOS EM 2022**

**São Paulo**

**2023**

**MAYARA CARLOS MARIA NETO**

**O EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO PELAS CANDIDATURAS  
COLETIVAS: ANÁLISE DOS PRINCIPAIS DESAFIOS ENFRENTADOS  
ATRAVÉS DA EXPERIÊNCIA DOS COLETIVOS ELEITOS EM 2022**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação profissional *stricto sensu* em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP/SP, como requisito para obtenção do título de MESTRE em Direito, Justiça e Desenvolvimento sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Alexandre Batista de Castro.

São Paulo

2023

**MAYARA CARLOS MARIA NETO**

**O EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO PELAS CANDIDATURAS  
COLETIVAS: ANÁLISE DOS PRINCIPAIS DESAFIOS ENFRENTADOS  
ATRAVÉS DA EXPERIÊNCIA DOS COLETIVOS ELEITOS EM 2022**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação profissional *stricto sensu* em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP/SP, como requisito para obtenção do título de MESTRE em Direito, Justiça e Desenvolvimento, sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Alexandre Batista de Castro.

Aprovada em:

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Paulo Alexandre Batista de Castro – Instituto Brasileiro de Ensino,  
Desenvolvimento e Pesquisa – IDP/SP

---

Prof. Dr. Rafael Silveira e Silva – Instituto de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa –  
IDP/SP

---

Prof. Dr. Milton De Souza Mendonça Sobrinho – Instituto de Ensino, Desenvolvimento  
e Pesquisa – IDP/Brasília

À minha família e amigos que me encorajam  
e sempre acreditam no sucesso dos meus  
projetos.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Paulo de Castro, por todo auxílio e apoio durante a construção da dissertação. Também agradeço aos demais professores do curso de Mestrado em Direito e aos colegas de turma que tive a sorte, felicidade de conhecer e compartilhar bons momentos durante as aulas.

*“El concepto de representación se configura así como una continua tensión entre el ideal y el logro. Esta tensión no debería arrastrarnos ni a abandonar el ideal, retrocediendo a una definición operativa que acepta todo lo que hacen aquellos que comúnmente son designados como representantes, ni a abandonar su institucionalización y escapar de la realidad política. Antes al contrario, esa tensión debería hacer presente un desafío continuo aunque no desesperanzado: construir instituciones y entrenar a individuos de tal forma que se comprometan en la consecución del interés público, en la genuína representación del público; y, al mismo tiempo, seguir siendo críticos con tales instituciones y con tales aprendizajes con el fin de que siempre se muestren abiertos a posteriores interpretaciones y reformas”.*

**Hanna Fenichel Pitkin**

## RESUMO

Esta dissertação de mestrado tem como **objeto de estudo** o mandato coletivo como meio de representação política e o exercício das atividades, apresentando seu conceito e característica conforme a literatura contemporânea com o recorte para análise empírica dos mandatos eleitos nas eleições gerais de 2022. A pesquisa pretende responder o **problema**: diante da falta de regulamentação e dos limites impostos pelo atual quadro normativo na área eleitoral, quais são os principais desafios enfrentados pelos parlamentares eleitos em mandatos coletivos? A **hipótese** levantada é: se norma assume o mandato individual como única forma de representação, disciplinando seu exercício a partir da premissa de que há somente um representante para desempenhar as atividades legislativas, é que se pressupõe que os coletivos enfrentam dificuldades no desempenho destas atividades. Para o alcance do **objetivo principal** de compreender os desafios enfrentados pelos coletivos, a **metodologia** empregada foi a feitura das entrevistas com o Movimento Pretas a Bancada Feminista (REDE/PSOL), eleitos para o cargo de Deputado na ALESP. Prezando pela qualidade e à vista de que apenas estes coletivos foram eleitos, além de que não entrevistou-se todas as membras, optou-se por entrevistar parlamentares que convivem com os coletivos para contribuírem com a sua experiência, apontando os desafios enfrentados pelos coletivos no exercício do mandato. Mapeou-se, também, as candidaturas coletivas que disputaram as últimas eleições através dos dados fornecidos pelo TSE e da pesquisa realizada pelo INESC. O **resultado** obtido é que as membras não submetidas ao registro de candidatura não desempenham atividades parlamentares e de representação política no Legislativo.

Palavra-chave: Candidatura Coletiva. Mandato Coletivo. Representação Política. Minoria Política. Eleições. Direito Eleitoral.

## ABSTRACT

This master's thesis focuses on the collective mandate as a means of political representation and the exercise of activities, presenting its concept and characteristics according to contemporary literature, with a focus on the empirical analysis of mandates elected in the general elections of 2022. The research aims to address the problem: given the lack of regulation and the limits imposed by the current normative framework in the electoral field, what are the main challenges faced by elected officials in collective mandates? The hypothesis raised is: if the norm assumes the individual mandate as the only form of representation, regulating its exercise based on the premise that there is only one representative to perform legislative activities, it is assumed that collectives face difficulties in carrying out these activities. To achieve the main objective of understanding the challenges faced by collectives, the methodology employed involved conducting interviews with Movimento Pretas and Bancada Feminista (REDE/PSOL), elected to the position of Deputy in ALESP. Emphasizing quality and considering that only these collectives were elected, and not all members were interviewed, the decision was made to interview parliamentarians who interact with the collectives to contribute their experience, highlighting the challenges faced by collectives in the exercise of their mandate. The study also mapped collective candidacies that contested the last elections using data provided by the TSE and the research conducted by INESC. The result obtained is that members not subjected to the candidacy registration do not perform parliamentary and political representation activities in the Legislature.

Keywords: Collective Candidacy. Collective Mandate. Political Representation. Political Minority. Elections. Electoral Law.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1. CONCEITO E CARACTERÍSTICAS DO MANDATO COLETIVO .....	14
1.1. Diferença entre o Mandato Coletivo e o Compartilhado.....	20
1.2. Da Resolução TSE n.º 23.609/2019 e das propostas legislativas para normatizar o Mandato Coletivo .....	23
1.3. Da Minirreforma do Código Eleitoral, Projeto de Lei n.º 4.438/2023 .....	27
1.4. Experiências Estrangeiras.....	29
2. METODOLOGIA .....	41
3. PERFIL DAS CANDIDATURAS COLETIVAS QUE SUBMETERAM O PEDIDO DE REGISTRO NAS ELEIÇÕES DE 2022 .....	48
3.1. Candidaturas coletivas por regiões e estados do Brasil.....	48
3.2. Partidos Políticos e/ou Federações que lançaram candidaturas coletivas .....	52
3.3. Perfil ideológico das candidaturas coletivas.....	53
3.4. Minoria política identificada no nome de urna da candidatura coletiva.....	54
3.5. Candidaturas coletivas por cargo eletivo.....	56
3.6. Relevância do número de votos percebidos pela candidatura coletiva para conquista das cadeiras nas casas do Poder Legislativo, sob ótica do Sistema Proporcional .....	57
3.7. Perfil predominante das candidaturas coletivas de 2022.....	61
4. MANDATOS COLETIVOS ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 2022 .....	65
4.1. Início do coletivo e do surgimento da ideia da candidatura coletiva.....	67
4.2. Período de campanha eleitoral e da divisão de tarefas dentro do coletivo .....	72
4.3. Perfil Predominante do eleitorado e representatividade política .....	77
4.4. Exercício do mandato através do coletivo e seus principais desafios .....	78
4.5. Das diferenças do Mandato Individual para com o Coletivo .....	83
4.6. Percepção do Poder Legislativo e Executivo .....	85
4.7. Aprimoramento E Projeções Para O Futuro .....	87
4.8. Olhar Do Outro: Entrevista Com Thainara Faria (PT) E Thiago Auricchio (PL) ....	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	92
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	104
APÊNDICES .....	108

## INTRODUÇÃO

Nas Eleições Gerais de 2022 foi computado o maior número de registros de candidaturas coletivas para os cargos de Deputado Estadual, Federal, Distrital e Senador dentre todas as outras eleições já disputadas no país. De todas que concorreram ao pleito, apenas duas delas foram eleitas, a candidatura coletiva do Movimento Pretas (REDE/PSOL) e a Bancada Feminista (REDE/PSOL), ambas para o cargo de Deputado Estadual de São Paulo. Ao serem eleitas, estas candidaturas passaram a exercer o mandato eletivo de forma coletiva.

Não é tarefa fácil conceituar o mandato coletivo, mas, a princípio, ele tem origem de uma candidatura coletiva composta por um grupo reduzido de pessoas que, em geral se conhecem ou possuem afinidade ideológica por atuarem em causas sociais parecidas, se reúnem para disputar o pleito numa mesma candidatura. Quando eleito, o mandato é exercido pelo coletivo e cada membro é coproprietário da cadeira legislativa, repartindo, dentre eles, as atividades inerentes a função parlamentar.

A criação deste meio de representação política advém, segundo especialistas, da crise pela qual as democracias passam que, entre outras particularidades, é caracterizada pelo declínio das relações de identificação entre representantes e representados (MANIN, 2018), pela redução no número de votantes e pelo decréscimo da confiança depositada nos Partidos Políticos e nas demais instituições representativas (DALTON, BÜRKLIN e DRUMMOND, 2001).

Alguns estudos sugerem que esta forma de representatividade política teve início na década de 90, indicando que o primeiro mandato coletivo no Brasil foi o de Durval Ângelo, eleito deputado estadual em Minas Gerais pelo Partido dos Trabalhadores (PT) em 1994. Em seguida vieram os mandatos de Caio Cunha, pelo Partido Verde (PV) em Mogi das Cruzes (SP), Paulo Camolesi (PV) em Piracicaba (SP) e Ronei Costa Martins (PT) em Limeira (SP), todos nas eleições de vereança em 2012.

Todavia, há quem critique estes dados à vista de que nenhum destes mandatos citados acima apresentou os outros *co-parlamentares* – denominação eleita para designar os membros do coletivo – ao eleitorado, ou seja, não havia uma candidatura coletiva que precedia o mandato. Assim, considera-se o mandato coletivo de Alto Paraíso o primeiro a ser eleito no país, o que ocorreu em Goiás, no ano de 2016 (MARGARIAN, 2023).

Geralmente, o coletivo é composto por indivíduos que partilham das mesmas pautas ideológicas e identitárias que usualmente estão adstritas à concretização dos

direitos dos grupos excluídos do poder político, social, cultural e econômico como as mulheres, os negros, os indígenas, a população periférica e LGBTQIAP+. Assim, estes mandatos são mais utilizados por aqueles indivíduos que buscam representar as minorias políticas que há muito são subrepresentadas pelo Poder Legislativo

O mandato coletivo não é a única forma de representatividade política que abarca a individualidade e autonomia que são próprias do exercício do mandato individual adotado no Brasil. Os mandatos compartilhados também partilham do pressuposto básico da divisão do poder decisório de um mandato legislativo, porém, apesar da similitude na denominação, eles não têm o mesmo significado.

Pela experiência, o mandato coletivo é formado por um número pequeno e determinado de *co-parlamentares* que se reuniram numa única candidatura para disputar conjuntamente o pleito eleitoral. Na maioria das vezes, seus integrantes se conhecem ou possuem afinidade ideológica por atuarem em causas sociais parecidas. Em contrapartida, o modelo compartilhado é criado através da iniciativa de um representante eleito (ou candidato) que se propôs a dividir o seu poder decisório com um grupo médio a grande de pessoas que nem sempre se conhecem ou possuem afinidade ideológica, o que dá um caráter plural e heterógeno para o mandato.

Como exemplo de mandato compartilhado menciona-se o mandato de Gabriel Azevedo, do PHS, eleito em 2016 com 10.185 votos para o cargo de vereador no município de Belo Horizonte - MG. A iniciativa foi dele, que propôs dividir seu poder decisório com todos os seus eleitores que tivessem domicílio eleitoral por meio de um aplicativo, o Meu Vereador.

Apesar da pulverização desta forma de representatividade política com o maior número de registros de candidaturas coletivas nas últimas eleições – o que, de início, pode significar a adoção e aceitação por parte dos cidadãos, o Brasil adere o modelo individual do mandato eletivo, isto quer dizer que o exercício das atividades legislativas é praticado por apenas um parlamentar.

Mas, como a realidade é soberana e se sobrepõe as estruturas políticas e jurídicas estabelecidas, há mandatos que foram eleitos através da candidatura coletiva e buscam, na medida do possível, exercer as atividades inerentes ao cargo coletivamente. Há pouco tempo, o Tribunal Superior Eleitoral, por meio da revisão normativa da Resolução TSE 23.609/2019, permitiu a incorporação, na composição do nome de candidata ou candidato que promova coletivamente sua candidatura, a denominação do grupo ou coletivo a que se vincula.

Apesar da possibilidade de inclusão no nome de urna do candidato ou candidata que promova coletivamente a sua candidatura a denominação do grupo ou coletivo do qual é integrante, apenas um deles se submeterá ao processo de registro de candidatura, e se eleito, somente ele será diplomado e reconhecido como parlamentar eleito pela Justiça Eleitoral e demais poderes. A divisão das prerrogativas do mandatário através da renúncia da autonomia e individualidade do mandato se dá consensualmente no âmbito do coletivo sem que essa decisão produza quaisquer efeitos para além dele.

É certo que a inovação legislativa sinaliza, a princípio, o reconhecimento destes mandatos como realidade política e forma legítima de representatividade que coaduna com as diretrizes democráticas. Mas, a inexistência de regulamentação acaba revestindo o mandato de certa informalidade, o que diminui a sua credibilidade, desestimulando a aderência e apoio da população. Ainda, a falta de norma poderá vir a impedir o exercício das atividades parlamentares pelos outros *co-parlamentares* que não se submeteram ao registro de candidatura já que não são formalmente reconhecidos como representantes eleitos pelo Estado.

**É com este recorte que o presente trabalho se prestará a responder à pergunta: diante da falta de regulamentação e dos limites impostos pelo atual quadro normativo na área eleitoral, quais são os principais desafios enfrentados pelos parlamentares eleitos em mandatos coletivos?** A importância desta investigação não reside na crença de que cabe ao Estado o dever de positivar toda e qualquer interação humana, tornando-as tangíveis, existentes no mundo da norma, pois é ciente de que há situações que escapam o Direito.

Assim, a relevância desta investigação reside em perquirir quais são os principais desafios enfrentados pelos membros do coletivo no exercício das atividades inerentes ao mandato eletivo, pois, se tais dificuldades (que ainda são desconhecidas) comprometem esse exercício, notadamente, a execução das atividades parlamentares pelos membros não diplomados, perde-se sua principal característica que é o exercício conjunto do mandato. Ainda, como o tema abordado é incipiente e a produção acadêmica (apesar de relevante), ainda é escassa, a pesquisa contribuirá com o enriquecimento da literatura, especialmente na seara das Ciências Políticas e Jurídicas, além de poder orientar novas práticas da política legislativa.

A hipótese levantada é a de que se o ordenamento jurídico assume o mandato individual como única forma de representação política à vista de que escapou da previsão do legislador a precípua ideia do mandato coletivo, disciplinando seu exercício a partir

da premissa de que há somente um representante para desempenhar as atividades legislativas, é que se pressupõe – sem qualquer certeza, já que é este o intuito da presente pesquisa – que os coletivos enfrentam várias dificuldades no desempenho das atividades parlamentares.

A justificativa para adoção desta hipótese reside, notadamente, na construção de todo um ordenamento jurídico que legitima e possibilita apenas o exercício do mandato por indivíduo eleito que representará o interesse do coletivo pela vindoura legislatura. Logo, para compreender quais são as dificuldades enfrentados pelos mandatos coletivos diante da lacuna normativa é que se optou por observar a realidade posta através da análise do exercício parlamentar pelos coletivos vitoriosos nas eleições de 2022, o Movimento Pretas (REDE/PSOL) e a Bancada Feminista (REDE/PSOL).

Neste viés, o alcance do principal objetivo desta investigação que é perquirir os principais desafios enfrentados pelos coletivos no exercício das atividades parlamentares ante a falta de regulamentação e dos limites impostos pelo atual quadro normativo na área eleitoral, se dará por meio da observação direta deste meio de representação política e da feitura das entrevistas semiestruturadas com o mandato coletivo do Movimento Pretas (REDE/PSOL) e da Bancada Feminista (REDE/PSOL) cujos questionamentos abordarão desde a sua origem até o exercício do mandato pelos seus integrantes.

Além da investigação principal, este trabalho também mapeará as candidaturas coletivas que disputaram as últimas eleições gerais. E, de início, é importante dizer que não há uma base de dados oficiais listando aquelas que disputaram as últimas eleições. Assim, o mapeamento percorreu quatro etapas e foi subsidiado pela lista dos 28.770 pedidos de registro de candidatura para os cargos Deputado Estadual, Federal, Distrital e Senador (incluindo as suplências) fornecida pelo TSE e pela pesquisa intitulada Perfil do Poder nas Eleições de 2022 do Instituto de Estudos Socioeconômicos.

Ao final, obteve-se o resultado de 222 candidaturas coletivas que concorreram ao pleito de 2022 para os cargos de Deputado Estadual, Federal, Distrital e Senador, certo de que somente duas destas candidaturas foram eleitas. A proposta deste mapeamento não reside apenas na identificação dos coletivos que registraram sua candidatura nas últimas eleições à vista de que a individualização propiciou traçar algumas características que são comuns entre eles.

Com o conhecimento dos elementos e características que são preponderantes nos coletivos estudados, buscou-se, na medida do possível, esboçar um perfil predominante destas candidaturas, ou seja, identificar o perfil ideológico predominante dos Partidos ou

Federações se são compostos majoritariamente por mulheres, se o nome de urna identifica uma minoria política e como se distribuem entre as regiões do país.

Por fim, foi possível mensurar a relevância eleitoral do coletivo para o Partido Político ou Federação a qual estava vinculado na disputa dos cargos que se submetem à lógica do sistema proporcional (Deputado Estadual, Federal e Distrital), com o intuito de entender se o número de votos nominais do coletivo contribuiu (ou não) para as eleições do maior número de candidatos da legenda.

Em conclusão, este trabalho se prestará a investigar as principais dificuldades no exercício do mandato pelo coletivo ante a falta de regulamentação e dos limites impostos pelo atual quadro normativo na área eleitoral. Para conhecer e compreender estes desafios é que se optou por entrevistar os mandatos coletivos eleitos em 2022, pois, como é forma de representação política incipiente, acredita-se que a observação direta da realidade é a melhor maneira de obter estas respostas.

## 1. CONCEITO E CARACTERÍSTICAS DO MANDATO COLETIVO

A primeira preocupação desta pesquisa é conceituar o mandato coletivo com suas características e apresentar as formas como ele é exercido pelas candidaturas coletivas que foram eleitas nas Eleições gerais de 2022. O mandato coletivo é, sem dúvida, uma forma de representação política incipiente onde exercício do mandato é partilhado por um grupo determinado de *co-parlamentares* que disputaram o pleito juntos através de uma única candidatura gerida coletivamente por eles.

Assim, o mandato coletivo, a princípio, tem origem de uma candidatura coletiva que pode ser caracterizada como uma forma de representação plural da sociedade civil nas instituições de poder do Estado. Anterior às eleições, um grupo reduzido de pessoas, que em geral se conhecem ou possuem afinidade ideológica por atuarem em causas sociais parecidas, se reúnem para disputar o pleito numa mesma candidatura coletiva.

Sob a ótica de Nascimento (2021), o mandato coletivo surge da iniciativa de um grupo que decide concorrer a uma eleição. Assim, os *co-parlamentares* estão vinculados ideologicamente e trabalham no mandato como coproprietários da cadeira legislativa. Nesse caso, todos os membros compõem o gabinete em cargos semelhantes e possuem o mesmo peso político. Essa forma é a mais praticada pelas candidaturas no Brasil.

Quando a candidatura coletiva é eleita, os *co-parlamentares* comprometem-se a exercer cooperativamente o Poder Legislativo de um mandato eletivo. Para Segurado, Chaia e Chicarino (2019) a mandato não está centrado numa única personalidade política, mas necessariamente em um coletivo que se apresenta aos eleitores – desde a campanha eleitoral – como uma opção de representação<sup>1</sup>. E, continuam,

Ou seja, há uma inversão da individualização para a coletivização do mandato parlamentar tanto na apresentação da chapa em disputa, quanto em sua execução (SEGURADO, CHAIA e CHICARINO, 2019, p.43)

Eles são uma experiência diferente de participação no processo de formulação de projetos e leis, debate de matérias legislativas e posicionamentos políticos entre seus

---

<sup>1</sup> SEGURADO, Rosemary; CHAIA, Vera; CHICARINO, Tathiana. Mandato Coletivo: a candidatura da Bancada Ativista nas eleições de São Paulo (2018). In MASSUCHIN, Michele Gourlat et al. (Org); Comunicação e política: interfaces em esferas regionais, São Luís: EDUFMA, 2019.

*co-parlamentares*. Para tanto, esses mandatos operam em um acordo (tácito ou explícito) entre seus membros e as decisões, em regra, são tomadas por toda a gestão do gabinete e do mandato por meio de deliberação.

Conforme a pesquisa realizada pelo Instituto de Políticas Públicas – PVBLICA<sup>2</sup>,

Mandatos coletivos geralmente se apresentam em número reduzido de co-parlamentares, que em geral se conhecem (proximidade). Os mandatos coletivos, via de regra, têm uma clara tendência ideológica que acaba sendo uma barreira de entrada para a participação de pessoas que não compartilhem tal visão de mundo. Por ter número reduzido de participantes, e por se conhecerem, as decisões dos coletivos em geral são tomadas por deliberação, debate e tentativa de consenso. (SECCHI, CAVALHEIRO, ITO e PAGANELA, 2017, p.12)

Assim, o mandato coletivo possibilita que sujeitos compartilhem desejos e interesses em comum para que juntos possam deliberar de forma mais madura sobre a condução e os rumos inerentes ao exercício do poder de legislar. Trata-se de pensar uma gestão dialógica do mandato e não mais uníssona.<sup>3</sup>

Para Fonseca (2021), essa nova maneira de ocupar o parlamento brasileiro introduziu também novos nomes à pauta política: codeputada, mandata, coletividade, ativismo, pluripartidarismo ou apartidarismo, antirracismo, anticapitalismo, antifascismo, diversidade, horizontalidade, feminismo, transvestigênera (termo amplo, somatório de percepções identitárias do universo trans) entre outros<sup>4</sup>. E, continua,

Além disso, são mandatos realistas, que não possuem grandes propostas inalcançáveis, que configura o padrão das campanhas políticas e que evidenciam a urgência de se construir outra política, com iniciativas ousadas dentro dos modelos regimentares das casas legislativas que engessam e limitam as pautas e o debate. (FONSECA, 2020, p.3)

Esta forma de representatividade política é um novo instrumento de participação democrática que visa melhor representar a diversidade presente em uma sociedade plural

---

<sup>2</sup> SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alves; ITO, Leticia Elena; PAGANELA, Saulo Francisco; SILVA, Willian Quadros. Mandatos coletivos e compartilhados: inovação na representação legislativa no Brasil e no mundo. Disponível em: <https://arapyau.org.br/mandatos-coletivos-e-compartilhados-inovac%CC%A7a%CC%83o-na-representac%CC%A7a%CC%83o-legislativa-no-brasil-e-no-mundo/>.

<sup>3</sup> NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO GOMES. Crise da Representatividade e o mandato coletivo como uma afirmação da democracia participativa no Brasil. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/10>. Acesso em: 30 abril de 2023.

<sup>4</sup> FONSECA, Helena d'Agosto Miguel. Reflexões sobre um mandato coletivo e feminista na política legislativa de Belo Horizonte: representação política feminina e seus desdobramentos na ação política local. Disponível em: <http://anais.uel.br/portal/index.php/SGPP/article/view/1009>. Acesso em: 07 de maio de 2023.

e democrática. Assim, o mandato coletivo tenta democratizar o sistema representativo, que tem se distanciado e excluído, cada vez mais, as pessoas da vida pública.

Conforme o levantamento feito pela Rede de Ação Política pela Sustentabilidade e Instituto Arapyáú (2019), a ideia de mandato coletivo surgiu ainda na década de 90<sup>5</sup>, indicando que o primeiro mandato coletivo foi o de Durval Ângelo, eleito deputado estadual em Minas Gerais pelo Partido dos Trabalhadores (PT) em 1994. O segundo foi o de Caio Cunha, pelo Partido Verde (PV) em Mogi das Cruzes (SP), Paulo Camolesi (PV) em Piracicaba (SP) e Ronei Costa Martins (PT) em Limeira (SP), todos nas eleições de vereança em 2012. Tais mandatos atuaram por conselhos políticos, grupos de debates ou redes a fim de compartilhar as deliberações (RAPS, 2019).

Outros estudos desconsideram os mandatos citados como pioneiros tendo em vista que nenhum deles apresentou os outros *co-parlamentares* ao eleitorado, ou seja, não havia uma candidatura coletiva que precedia o mandato. Assim, consideram o mandato coletivo de Alto Paraíso o primeiro a ser eleito no país, o que ocorreu em Goiás, no ano de 2016. Ele foi registrado em nome de João Yuji (PTN, atual PODEMOS).<sup>6</sup>

Como ainda não existe um modelo consolidado de mandato coletivo a sua forma e exercício pode variar muito segundo a experiência de cada candidatura. De acordo com SECCHI (2019), o que há é um experimentalismo difuso, tentativa e erro, sucessos e insucessos nos vários formatos já adotados para mandatos coletivos ou compartilhados. Essa falta de modelo consolidado pode ser vista como uma grande oportunidade, permitindo liberdade de criação ou adaptação a necessidades específicas de uma candidatura ou mandato a vereador, deputado ou senador.

Apesar disso, é possível identificar algumas características que são comuns para todos: i. o mandato é exercido por um grupo de representantes; ii. os representantes se conhecem e/ou possuem uma afinidade ideológica; iii. o poder decisório é compartilhado entre os membros deste grupo, seja via agregação de preferência ou construção de consenso.

A primeira característica pressupõe obrigatoriamente que o *co-parlamentar* que se submete ao registro de candidatura – ou seja, o processo pelo qual é verificado se ele

---

<sup>5</sup> SECCHI, L.; CAVALHEIRO, R. A.; SILVA, W. Q.; PAGANELA, S. F.; ITO, L. E. Mandatos Coletivos e Compartilhados: Desafios e possibilidades para a representação legislativa no século XXI”. Instituto Arapyáú [2019]. Disponível em: [https://www.raps.org.br/2020/wp-content/uploads/2019/11/mandatos\\_v5.pdf](https://www.raps.org.br/2020/wp-content/uploads/2019/11/mandatos_v5.pdf). Acesso em: 07 de maio de 2023.

<sup>6</sup> MAGARIAN, Bárbara Rebeca Alves. Os mandatos coletivos no Brasil à luz do conceito de institucional by-pass. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/QW3xm6Nj6SzKPN5Hy67MCRD/?lang=pt#>. Acesso em 21 de maio de 2023.

preenche as condições de elegibilidade e que não incida qualquer causa de inelegibilidade – renuncie a sua autonomia diante do legislativo para permitir a atuação conjunto com os demais membros do coletivo.

A renúncia da autonomia é inerente a própria ideia do mandato coletivo, pois, em essência, eles traduzem a definição apresentada de mandato em que o representante parlamentar – ou seja, aquele que se submeteu ao registro de candidatura – compartilha do poder decisório e o exercício do Poder Legislativo com um grupo de pessoas<sup>7</sup>, os *co-parlamentares*. É importante mencionar que esta renúncia está no plano político e moral já que o *co-parlamentar* que se submeteu ao registro de candidatura é juridicamente o detentor do mandato.

A segunda característica é identidade e afinidade ideológica entre os membros que o compõe. Em grande parte, o mandato coletivo advém de uma candidatura coletiva, ou seja, durante a disputa pelo pleito eleitoral, o coletivo participou conjuntamente da campanha política. Assim, seus membros já adotavam individualmente uma mesma pauta ideológica e identitária o que é fortalecido pelo coletivo e facilita o próprio exercício do mandato pois, como as decisões deverão ser tomadas pelo grupo, as afinidades viabilizam o consenso.

Geralmente, as promessas e propostas de campanha, bem como as políticas públicas que serão tomadas durante o exercício da legislatura referem-se à concretização dos direitos dos grupos excluídos do poder político, social, cultural e econômico como as mulheres, os negros, indígenas, população periférica e LGBTQIAP+. Esta afirmação restará comprovada através das entrevistas realizadas com as co-deputadas eleitas à vista de que ambos os coletivos compartilham das mesmas bandeiras, quais sejam: inclusão das mulheres, especialmente negras na política, defesa dos direitos da população periférica e LGBTQIAP+.

Segundo Young (2006), o quadro eleitoral é reflexo das condições de desigualdade socioeconômica. Como destaca a pesquisadora, as *“pessoas pobres e da classe trabalhadora frequentemente não têm seus interesses e perspectivas tão bem representados quanto os das classes média e alta”*. Ainda, reitera que o mesmo ocorre com grupos minoritários e marginalizados e com mulheres, ocupando pouco espaço em

---

<sup>7</sup> SILVA, William Quadros; SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alves. Mandatos coletivos e compartilhados no Brasil: análise descritiva de inovações democráticas do Poder Legislativo. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/110367/61608>. Acesso em: 17 de abril de 2023

cargos eletivos, com sub-representação em postos de poder na sociedade, e consequentemente com pouca voz política efetiva.

Assim, o mandato coletivo é estratégia encontrada por algumas minorias políticas para ampliar a representatividade nas eleições e criar oportunidade para alterar o atual quadro de desigualdade da representação formal. Por fim, a terceira característica que está presente nas mais variadas formas pelos quais o mandato coletivo é exercido é o compartilhamento das decisões políticas entre os membros do grupo, seja através da agregação de preferência (votação) ou de construção de consenso (deliberação).

Como o exercício do mandato eletivo é coletivo e, em regra, não há prevalência da opinião de determinado membro ante aos demais, as decisões políticas devem ser tomadas através da agregação da preferência (votação) ou da construção de consenso por meio do diálogo e deliberação. Apesar da afinidade ideológica, é possível que os membros do coletivo diverjam suas opiniões em determinados temas, assim é importante que eles estabeleçam meio para resolver esses impasses.

Uma alternativa viável é a criação de um estatuto social do mandato coletivo que é um acordo, um contrato formal ou informal ou uma carta de compromisso capaz de delimitar os elementos fundamentais do vínculo contratual entre os *coparlamentares* (RAPS, 2019), podendo dispor dos direitos e deveres de cada membro, bem como a forma de resolução dos conflitos.

Como exemplo é possível citar o Estatutos do Coletivo NÓS – mandato exercido na Câmara Municipal de São Luís/MA<sup>8</sup> e da Coletiva SOMOS – mandato exercido na Câmara Legislativa do Distrito Federal<sup>9</sup>. Em ambos os casos há a disposição dos valores e princípios que norteiam o exercício do mandato, os objetivos e as bandeiras de luta e o processo deliberativo.

Sendo assim, enquanto num mandato tradicional o legislador tem a liberdade de votar de acordo com seus interesses e consciência, no mandato coletivo ou compartilhado o legislador consulta algumas pessoas para então definir seu posicionamento frente as matérias legislativas.<sup>10</sup>

---

<sup>8</sup> Disponível em: <https://coletivonos.com.br/wp-content/uploads/2020/11/ESTATUTO-MANDATO-COLETIVO-NOS1.pdf>. Acesso em: 14 de maio de 2023

<sup>9</sup> Disponível em: <https://coletivasomoshellenfrida.com.br/estatuto-da-mandata/>. Acesso em: 14 de maio de 2023

<sup>10</sup> SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alves; ITO, Leticia Elena; PAGANELA, Saulo Francisco; SILVA, Willian Quadros. Mandatos coletivos e compartilhados: inovação na representação legislativa no Brasil e no mundo. Disponível em: <https://arapyau.org.br/mandatos-coletivos-e-compartilhados-inovac%CC%A7a%CC%83o-na-representac%CC%A7a%CC%83o-legislativa-no-brasil-e-no-mundo/>. Acesso em: 07 de maio de 2023.

Vários são os motivos pelos quais um grupo de pessoas resolvem se reunir num coletivo para disputar um pleito objetivando a eleição da candidatura. Na maior parte dos casos, os componentes são pessoas que compartilham das mesmas pautas identitárias que, geralmente, referem-se aos direitos e interesses das minorias políticas. Assim, para não dividir os votos do mesmo eleitorado, há a junção numa única candidatura.

As pessoas que se propõem a disputar as eleições através da candidatura coletiva geralmente não são figuras pública que já ocuparam algum cargo político. Logo, a falta de visibilidade e experiência também é um fator que influencia a união destes sujeitos. É cediço que os Partidos Políticos apostam nos candidatos já conhecidos pelo eleitorado, ou seja, daqueles políticos-profissionais que utilizam o mandato como campanha eleitoral para o próximo pleito.

À vista disso, se parte do financiamento das campanhas política advém de fundos públicos e é distribuído pelo Partido Político para os candidatos conforme critérios postos pela própria agremiação e que, em regra, não são igualitárias, é certo que as candidaturas com menor expressão e visibilidade política não receberão repasses ou receberão em quantidade insuficiente.

É evidente que a falta de recursos cria situação de desigualdade principalmente quando as campanhas políticas estão dotadas de um profissionalismo nunca visto, com o uso das redes sociais e outros meios de comunicação digital que importam o acesso direto ao eleitor. Outro motivo, portanto, que enseja a união numa única candidatura é a maior arrecadação de verbas para a campanha e a melhor distribuição de tarefas dentre os membros para melhor conquista do voto do eleitorado.

A postura do Partido Político que não aposta e tampouco apoia novas formas de representatividade contribui para a perpetuação da mesma classe política no poder. Isto porque os candidatos que já ocuparam algum cargo público e em decorrência disso detém maior visibilidade e expressão política terão mais chances de serem reeleitos e este pretenso êxito faz com que as agremiações invistam mais em suas campanhas eleitorais.

Neste viés, as chances de eleição de candidato individual que defende os direitos das minorias políticas, que nunca ocupou cargo público e que não dispõe de recursos para investir na campanha eleitoral é consideravelmente menor do que daquele que preenche todos estes requisitos. Mas, se pretende disputar as eleições numa candidatura coletiva, com a união de esforços e sem a disputa pelos votos do mesmo eleitorado, as chances de eleição, ao menos em tese, são maiores.

O regime jurídico brasileiro adota o mandato individual através do exercício das atividades legislativas por um único representante eleito. Assim, as candidaturas coletivas não são baseadas na segurança legal do regime jurídico eleitoral brasileiro, ou seja, não há regulamentação no sistema legal de eleições do tribunal eleitoral para os mandatos coletivos.<sup>11</sup>

Mesmo quando reúne mais de um candidato, na prática, apenas um membro do coletivo assumirá a burocracia e a candidatura junto ao tribunal eleitoral. Recentemente, o Tribunal Superior Eleitoral revisou a Resolução TSE N.º 23.609/2019, que versa sobre o registro de candidatura, incluindo novas normativas, especialmente, a possibilidade de que, na composição do nome de candidata ou candidato que promova coletivamente sua candidatura, possa constar a denominação do grupo ou coletivo a que se vincula.

Apesar da inovação legislativa que reconhece a candidatura coletiva como forma de representatividade política que coaduna com as diretrizes democráticas, o mandato não é exercido coletivamente, ele é individual. Na verdade, a inclusão legislativa não criou a possibilidade do exercício coletivo do mandato como se verá em capítulo próprio, ela somente autorizou a inclusão da denominação do grupo ou coletivo a que se vincula.

A ausência de normas que regulamentem o mandato coletivo pode vir a ser um impeditivo para o seu pleno exercício principalmente quando as Casas Legislativas não o reconhecem como verdadeira forma de representação política e inviabilizam o exercício das atividades pelos *coparlamentares* que não se submeteram ao processo de registro de candidatura, mas, de igual modo, compõe o mandato.

De igual forma, o exercício do mandato pode vir a ser comprometido quando os pares não reconhecem os membros do coletivo como representantes eleitos. Neste viés, este estudo também se preocupará em compreender se a falta de normatização impediu a real participação do coletivo no exercício das funções legislativas.

### 1.1. Da diferença entre o Mandato Coletivo e o Compartilhado

Partindo do conceito do mandato coletivo como forma de representação política incipiente onde o exercício do mandato é partilhado por um grupo determinado de *coparlamentares* que disputaram o pleito juntos através de uma única candidatura gerida

---

<sup>11</sup> RIBEIRO, Alexsandro Teixeira. Mandato Coletivo e a Representação Política: perfil das candidaturas nas capitais nas eleições municipais de 2020. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/politikcon/article/view/5670>. Acesso em: 30 abril de 2023.

coletivamente por eles é importante diferenciá-lo de outro instrumento de representação, o mandato compartilhado pois, apesar da similitude na denominação, eles não têm o mesmo significado.

É certo que ambos compartilham do mesmo pressuposto básico que é a divisão do poder decisório de um mandato legislativo. Nesse sentido, deve ser garantida, mesmo que apenas por compromisso político do legislador eleitor, a estrita obediência ao posicionamento da maioria do grupo de *co-parlamentares*. A expectativa gerada é a de compartilhar o processo de formulação de políticas, fiscalização conjunta do Poder Executivo, para tornar o mandato mais inclusivo e responsivo.<sup>12</sup>

Assim, é também o entendimento de Rossini<sup>13</sup> e Nascimento<sup>14</sup>

Os mandatos coletivos e compartilhados propiciam, tanto na teoria quanto na prática, maior participação política dos cidadãos em relação aos mandatos legislativos de seus representantes, configurando inovação democrática viável em relação ao modelo de democracia representativa tradicional. (ROSSINI, 2021, p.55)

O mandato eletivo tradicionalmente é exercido por um único indivíduo, vereador nas Câmaras Municipais, deputados em Assembleias Legislativa ou Câmara Federal, que votam de acordo com seu interesse e consciência pessoal. O mandato coletivo e compartilhado possibilita que sujeitos compartilhem desejos e interesses em comum, para que juntos possam deliberar de forma mais madura sobre a condução e os rumos inerentes ao exercício do poder de legislar. Trata-se de pensar uma gestão dialógica para o mandato e não mais uníssona. Tal polifonia é um fato que demandaria dos seus participantes, co-vereadores ou co-deputados, uma maior percepção e sintonia com as diversas vozes presentes na sociedade. (NASCIMENTO, 2021, p.97)

Todavia, a principal diferença entre eles está no número de integrantes que os compõem. Pela experiência, o mandato coletivo é formado por um número pequeno e determinado de *co-parlamentares* que se reuniram numa única candidatura para disputar conjuntamente o pleito eleitoral. Na maioria das vezes, seus integrantes se conhecem ou possuem afinidade ideológica por atuarem em causas sociais parecidas.

---

<sup>12</sup> SILVA, Willian Quadros; SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alvares. Mandatos coletivos e compartilhados no Brasil: análise descritiva de inovações democráticas no Poder Legislativo. Disponível em: <https://www.seer.ufgrs.br/index.php/debates/article/view/110367/61608>. Acesso em 21 maio de 2023.

<sup>13</sup> ROSSINI, Alexandre Montagna. Mandatos coletivos e compartilhados no Poder Legislativo: potencialidades de inovação democrática e propostas de regulação. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistamovimentosociais/article/view/8154/pdf>. Acesso em 21 de maio de 2023.

<sup>14</sup> NASCIMENTO, Carlos Eduardo Gomes. Crise da Representatividade e o Mandato Coletivo como uma afirmação da democracia participativa no Brasil. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/10>. Acesso em 22 de maio de 2023.

Em contrapartida, o modelo compartilhado é criado através da iniciativa de um representante eleito (ou candidato) que se propôs a dividir o seu poder decisório com outras pessoas. Estes mandatos têm características plural do ponto de vista ideológico e de pertencimento de seus membros formado por grupos grandes. Pela amplitude do mandato e pela forma de tomada de decisão, geralmente são mediados através do uso de tecnologia de informação.<sup>15</sup>

Conforme a pesquisa realizada pelo Instituto de Políticas Públicas – PVBLICA<sup>16</sup>,

São mandatos compartilhados aqueles que adotam sistemática de votação, com distribuição de poder de voto de maneira individualizada para cada co-parlamentar. Estes mandatos em geral primam pela pluralidade e heterogeneidade de um grupo médio a grande de co-parlamentares (em geral superior a 100 pessoas), sem ambição de ser uma síntese da vontade da sociedade, mas também sem o viés de promover uma agenda marcadamente ideológica. As decisões são tomadas em regra de maioria, por meio de debate e enquete geralmente mediados por tecnologia da informação e comunicação (aplicativo, website, celular). (SECCHI, CAVALHEIRO, ITO, PAGANELA, 2019, p. 66)

Nos mandatos compartilhados o ator político renúncia de sua autonomia diante do legislativo para abrir espaço para atuação de um grupo médio a grande de pessoas que nem sempre se conhecem ou possuem afinidade ideológica, o que dá um caráter plural e heterógeno para o mandato. As decisões são tomadas mediante a maioria, visto que há a distribuição do poder de voto de modo individualizado. Logo, há maior velocidade na tomada das decisões, principalmente quando a expressão da vontade se faz através do uso das tecnologias de informação.

Um exemplo interessante de caso de mandato compartilhado é o do vereador Gabriel Azevedo, do PHS, eleito em 2016 com 10.185 votos para o cargo de vereador no município de Belo Horizonte - MG. A iniciativa foi dele, que propôs dividir seu poder decisório com todos os seus eleitores que tivessem domicílio eleitoral por meio de um

---

<sup>15</sup> SILVA, Willian Quadros; SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alvares. Mandatos coletivos e compartilhados no Brasil: análise descritiva de inovações democráticas no Poder Legislativo. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/110367/61608>. Acesso em 21 maio de 2023.

<sup>16</sup> SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alves; ITO, Leticia Elena; PAGANELA, Saulo Francisco; SILVA, Willian Quadros. Mandatos coletivos e compartilhados: inovação na representação legislativa no Brasil e no mundo. Disponível em: <https://arapyau.org.br/mandatos-coletivos-e-compartilhados-inovac%CC%A7a%CC%83o-na-representac%CC%A7a%CC%83o-legislativa-no-brasil-e-no-mundo/>. Acesso em: 17 de abril de 2023.

aplicativo, o Meu Vereador. Até o final de seu primeiro mandato em 2020, pois foi reeleito neste mesmo ano, 1700 *co-parlamentares* acessavam seu aplicativo cotidianamente para votar nos assuntos, com o mesmo peso decisório entre todos eles.

Outro exemplo foi o mandato compartilhado do vereador Gustavo Bonafé, do PSDB de Poços de Caldas, MG, chamado + Agentes 165, 2017-2020, que criou 12 áreas temáticas de interesse para que os cidadãos discutam, tragam alternativas para resolução dos problemas do município e votem nos temas mais importantes, utilizando o aplicativo WhatsApp para tudo isso. (RAPS, 2019)

## 1.2. Da Resolução TSE N.º 23.609/2019 e das Propostas Legislativas para normatizar o Mandato Coletivo

O Plenário do Tribunal Superior Eleitoral aprovou a resolução sobre a escolha e o registro de candidaturas para as Eleições de 2022. A revisão de Instrução permanente relativa ao registro de candidatura altera a Resolução TSE N.º 23.609/2019, e propõe modificações no texto relacionadas como a integração do instituto da federação partidária (Lei N.º 14.208/2021), a incorporação de diretrizes básicas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Lei N.º 13.709/2018) e especialmente a previsão de regra expressa acerca da possibilidade de que, na composição do nome de candidata ou candidato que promova coletivamente sua candidatura, possa constar a denominação do grupo ou coletivo a que se vincula.

O Ministro Relator Edson Fachin entendeu que a criação de previsão acerca da possibilidade do nome de candidato ou candidato constar a denominação do coletivo que representa como diretriz de participação política, que não colide com nenhuma regra legal, uma vez que a candidatura continua a ser individualizada<sup>17</sup>. E, continua,

A chamada *candidatura coletiva* representa apenas um formato de promoção da candidatura, que permite à pessoa que se candidata destacar seu engajamento em movimento social ou em coletivo. Esse engajamento não é um elemento apto a confundir o eleitorado, mas, sim, esclarecer sobre o perfil da candidata ou do candidato.

Foi, então, acrescido ao art. 25, da Resolução TSE N.º 23.609/2019, os seguintes parágrafos:

---

<sup>17</sup> Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/arquivos/voto-resolucao-registro-candidatura-2022>. Acesso em: 28 mar.2023

Art. 25.....  
 §1º.....  
 §2º No caso de candidaturas promovidas coletivamente, a candidata ou o candidato poderá, na composição de seu nome para urna, apor ao nome pelo qual se identifica individualmente a designação do grupo ou coletivo social que apoia sua candidatura, respeitando o limite máximo de caracteres.  
 §3º É vedado o registro de nome de urna contendo apenas a designação do respectivo grupo ou coletivo social.  
 §4 Não constitui dúvida quanto à identidade da candidata ou do candidato a menção feita, em seu nome para urna, a projeto coletivo de que faça parte.

Apesar da inovação legislativa que reconhece a candidatura coletiva como forma de representatividade política que coaduna com as diretrizes democráticas, a justificativa esboçada no voto do Ministro Relator não parece compreender os vários propósitos das candidaturas coletivas.

O conceito doutrinário de candidatura coletiva presume o exercício conjunto do mandato eletivo pelos *coparlamentares*, o que não é equivalente a candidatura individual apoiada por determinado grupo ou coletivo social que não exercerão o mandato eletivo. A candidatura coletiva deve ser compreendida, por exemplo, como uma forma de representação plural da sociedade civil através da união de um grupo de *coparlamentares* para a disputa conjunta de um cargo político.

Ao mencionar que a *candidatura coletiva representa apenas um formato de promoção da candidatura* o TSE reduz seu significado a uma estratégia de marketing eleitoral, na qual o candidato acresce ao seu nome de urna a denominação do coletivo ou grupo social do qual faz parte com o intuito de conquistar os votos desses eleitores.

Ainda, antes da alteração legislativa já era usual o candidato(a) compor seu nome de urna com algum termo que identificasse certa pauta social, cultural, ambiental, de gênero etc., inclusive, a legislação eleitoral não proibia esta prática. Na verdade, o art. 25, da Resolução TSE N.º 23.609/2019, proíbe, na composição do nome a ser inserido na urna eletrônica, termo que atente contra o pudor, seja ridículo ou irreverente, ou faça o uso de expressão ou de siglas pertencentes a qualquer órgão da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta<sup>18</sup>.

---

<sup>18</sup> Art. 25. O nome para constar da urna eletrônica terá no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual a candidata ou o candidato é mais conhecida(o), desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.

Assim, não há proibição de inserir no nome de urna algum termo que identifique determinada pauta, desde que ele não se insira nas proibições e que esteja acompanhado de nome que identifique o candidato(a) e não causa dúvida quanto a sua identidade.

Em rápida consulta ao site que divulga as candidaturas eleitorais é fácil encontrar algumas que utilizaram termos ou expressões que identificavam certa pauta ou determinado coletivo, a exemplo, citam-se as candidaturas das Eleições Municipais de 2020: i. Juntas Mulheres Sem Teto (PSOL – São Paulo); ii. O Defensor das Mulheres (PSB – São Paulo); iii. Valdomiro do Fórum da Saúde (PSOL – São Paulo); iv. Rotina da Saúde e do Social (AVANTE – São Paulo); v. Luizinho da Cultura (PSB – São Paulo); vi. Marilandia Frazao Negras Vozes (PT – São Paulo); vii. Cecilia Lotufo Ecoletivo (PSOL – São Paulo); viii. Coletivo Diversidadesp (PSOL – São Paulo); ix. Fabiola Coletivo Mãe Terra (PSOL – SP); x. Silvia Carneiro Coletivo Rede (REDE – São Paulo); xi. Thiago Coletivo Frente Ampla (PDT – São Paulo); xii. Zé Nildo com Coletivo DPQ (PSOL – São Paulo). -

Logo, a inclusão dos §§2º, 3º e 4º, no art. 25, da Resolução TSE N.º 23.609/2019 só positivou prática já adotada pelos candidatos(as) em eleições anteriores. Apesar da boa intenção do TSE, as normas apontadas não possuem qualquer eficácia jurídica, pois os efeitos pretendidos, isto é, a autorização para o acréscimo no nome de urna dos termos e expressões que identifiquem o coletivo associado ao candidato(a), já eram produzidos por práticas socialmente aceitas.

A iniciativa do Tribunal com a positivação de prática usualmente adotada sugere, de certa forma, o reconhecimento da importância de outras formas de representatividade política para a democracia. Apesar da inclusão normativa não legitimar e regulamentar as candidaturas coletivas, ela reconhece que há outras formas de mobilização popular e política que ultrapassam o modelo individualista e autônomo dos mandatos eletivos.

O reconhecimento da relevância deste novo instrumento de representatividade política e a busca pela sua regulamentação é também de interesse do Poder Legislativo. Atualmente o tema é objeto da Proposta de Emenda Constitucional n.º 379/2021<sup>19</sup> e dos

---

§ 1º Não será permitido, na composição do nome a ser inserido na urna eletrônica, o uso de expressão ou de siglas pertencentes a qualquer órgão da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta

19

Disponível

em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1620713&filename=PEC%20379/2017](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1620713&filename=PEC%20379/2017). Acesso em: 04 abril de 2023

Projetos de Lei n.º 1422/2021<sup>20</sup>, n.º 1593/2021<sup>21</sup> e n.º 4724/2020<sup>22</sup>. Mas, apesar de tratarem do mesmo objeto, eles divergem na conceituação e no exercício do mandato coletivo.

Merece destaque a criação de duas categorias de integrantes do mandato coletivo pelos Projetos de Lei n.º 1422/2021 e n.º 4727/2020: membro-representante/parlamentar e o membro-participante/*coparlamentar*. A própria designação dos termos pressupõe que cada categoria terá suas prerrogativas e atribuições no exercício do mandato eletivo.

O membro-representante/parlamentar assumirá o protagonismo no exercício do mandato e representará o coletivo frente ao Parlamento. É ele quem ocupará legalmente o cargo político no qual foi eleito. O membro-participante/*coparlamentar* participará da tomada das decisões políticas no âmbito do coletivo e auxiliará o exercício do mandato eletivo.

Também merece destaque a propositura feita pelo Projeto de Lei n.º 1593/2021 que prevê a criação de um estatuto ou contrato que vinculará os *coparlamentares* e disporá sobre as obrigações, atribuições dos membros e outros termos de exercício do mandato eletivo. Como se fosse um estatuto, este documento deverá conter, no mínimo, a forma dos procedimentos deliberativos, a indicação de quem representará o coletivo no plenário e nas comissões parlamentares e os termos de eventual substituição e revezamento.

As incipientes proposições buscam a positivação do mandato coletivo em âmbito constitucional (PEC 379/2017) e infraconstitucional (PL 1422/2021; PL 1593/2021 e PL 4724/2020) encontrando nas justificativas do texto legal razões para sua regulamentação. Há semelhança na motivação das proposições, algumas citam a grave crise ético-política e a insatisfação popular com o regime democrático representativo adotado.

Todas elas encontram no mandato coletivo uma forma de inovação política que possibilita maior participação, transparência e de aprimoramento dos mecanismos de democracia direta ou semidireta. Conforme o entendimento do responsável pelo PL 4724, André Figueiredo, à época Deputado Federal pelo PDT/CE:

---

<sup>20</sup> Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1992959&filename=PL%201422/2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1992959&filename=PL%201422/2021). Acesso em: 04 abril de 2023

<sup>21</sup> Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2000755&filename=PL%201593/2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2000755&filename=PL%201593/2021). Acesso em: 04 abril de 2023

<sup>22</sup> Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1932563&filename=PL%204724/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1932563&filename=PL%204724/2020). Acesso em: 04 abril de 2023

Trata-se, portanto, de uma forma de valorização da diversidade, especialmente se as experiências adotam, na formação do coletivo, concepções inclusivas e abrangentes, de forma a contemplar diferenças de gênero, de raça, de orientação sexual, de religião, de formações profissionais etc. O grupo toma decisões em conjunto, cada um agregando e defendendo uma pauta política, como a causa indígena, ambiental, LGBT, entre outras, o que leva a um posicionamento mais plural e a ampliação da representatividade. (2020, p. 8)

As propostas também apontam que a ausência da normatização impede o efetivo exercício do mandato coletivo, pois, apesar de haver experiência bem-sucedidas como a A Gabinetona (mandato coletivo que teve início em 2017, em Belo Horizonte) e a Bancada Feminista (mandato coletivo que teve início em 2020, em São Paulo), as iniciativas enfrentam desafios legais e éticos em sua implementação. A inexistência de previsão legal acaba revestindo o mandato coletivo de certa informalidade, o que diminui a sua credibilidade e desestimula a aderência dos coparticipantes e o apoio da população. O autor da PL 4724 complementa:

Isso acaba por enfraquecer a sistemática, que tinha tudo para ser um grande modelo de referência. Entre as principais fragilidades da falta de regulamentação, é possível citar a impossibilidade de registro do coletivo e a ausência de identificação clara do caráter compartilhado da candidatura na tela da urna eletrônica, que limitam o entendimento da população acerca da legitimidade e da veracidade da proposta de mandato coletivo. Assim, a sistemática acaba sendo alvo de contestações e tratado com certa hesitação. (2020, p. 9)

As proposituras apresentadas demonstram a vontade de alguns parlamentares em regulamentar os mandatos coletivos pois acreditam que é instrumento de representação política apto a possibilitar a maior participação cidadã na tomada das decisões públicas. Também entendem que a ausência de normas prejudica o exercício do próprio mandato, tornando-o ferramenta ineficaz e sem adesão popular.

### 1.3. Da Minirreforma do Código Eleitoral, Projeto Lei n.º 4.438/2023

Em 14 de setembro de 2023, a Câmara dos Deputados aprovou por 367 votos favoráveis a 86 votos contrários ao PL n.º 4.438/2023<sup>23</sup> (minirreforma eleitoral) e o

---

<sup>23</sup> Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2387066>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

encaminhou para a análise da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Este projeto de lei, dentre inúmeras alterações nas Leis n.º 4.737/65 (Código Eleitoral), n.º 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos) e n.º 9.504/97 (Lei das Eleições), regulamenta o exercício das candidaturas coletivas. Dispõe o art. 11-A:

Art. 11-A. Nas eleições proporcionais, admite-se o registro de candidatura coletiva, desde que regulada pelo estatuto do partido político ou por resolução do Diretório Nacional e autorizada expressamente em convenção, observadas as exigências desta Lei.

§ 1º Independentemente do número de componentes, a candidatura coletiva será representada formalmente por um único candidato oficial para todos os fins de direito, nos termos desta Lei.

§ 2º A instituição de regras partidárias relacionadas às candidaturas coletivas é matéria *interna corporis*, gozando o partido de autonomia para definição dos requisitos de modulação da candidatura coletiva.

§ 3º Na hipótese de vacância do mandato do representante da candidatura coletiva, em caráter provisório ou definitivo, dar-se á posse ao suplente do respectivo partido político.

§ 4º No caso de candidaturas promovidas coletivamente, o candidato deverá indicar, no pedido de registro, o nome do grupo ou do coletivo social que o apoia, que será acrescido ao nome registrado pelo candidato, desde que não se estabeleça dúvida quanto à identidade do candidato registrado, vedado o registro apenas do nome do respectivo grupo ou coletivo social.

A justificativa para mudança que consta na proposta é singela, qualificando as candidaturas coletivas como ato *interna corporis* dos Partidos Políticos. Mas, ao contrário das propostas legislativas abordadas em tópico anterior, a minirreforma não regulamenta o exercício da atividade parlamentar pelo coletivo, na verdade, ela reafirma a natureza individual e personalíssima dos mandatos eletivos ao prever que *independentemente do número de componentes, a candidatura coletiva será representada formalmente por um único candidato oficial para todos os fins de direito, nos termos desta Lei*.

Isto quer dizer que somente o membro do coletivo que se submeteu ao registro de candidatura poderá exercer o mandato. Essa premissa é também confirmada pelo posto no §3º, do mencionado diploma pois, se na hipótese de vacância do cargo, quem assumirá é o suplente do respectivo partido, então os demais componentes do coletivo não serão considerados – conforme a minirreforma – representantes eleitos.

De igual modo é o §4º que permite a inclusão do desígnio do coletivo no nome de urna adotado pelo candidato – igual previsto na Resolução TSE N.º 23.609/2019, mas acrescenta a obrigação de incluir o nome do candidato que disputará o pleito com o intuito de individualizá-lo e evitar qualquer dúvida quanto a sua identidade.

Ainda, ao prever que a candidatura coletiva é matéria *interna corporis*, o §2º da Proposta Legislativa delega competência aos Partidos Políticos para regulamentá-la ou, até mesmo, proibi-la. Ou seja, a possibilidade de compor candidatura coletiva estará condicionada aquilo disposto nos Estatutos Partidários. Como a proposta não foi votada pelo Senado até o dia 06 de outubro de 2023, se aprovada após esta data por esta Casa Legislativa, suas normas não serão aplicáveis nas eleições municipais de 2024, em respeito ao princípio da anualidade eleitoral.

#### 1.4. Experiências Estrangeiras

Outros países também já experimentaram formas de representação que flexibilizam a pessoalidade do mandato eletivo e que compartilham a prerrogativa e a responsabilidade na tomada de decisões com determinada coletividade. As formas estudadas se assemelham com as candidaturas coletivas brasileiras, porém não são idênticas a elas.

Na verdade, as experiências estrangeiras podem ser classificadas como mandatos compartilhados, que guardam certa similaridade com os mandatos coletivos, porém que ostentam características distintas. Nesta forma de representação delegada, os cidadãos determinam as preferências de voto de seus representantes, bem como de sua atividade legislativa. Assim, os mandatos compartilhados funcionam sob um acordo entre um representante legislativo e os cidadãos, a fim de exercer cooperativamente o poder legislativo de um mandato.

Um mandato compartilhado é uma forma de representação legislativa na qual os constituintes mantêm controle do mandato através da participação direta. Nos mandatos compartilhados, o legislador sacrifica voluntariamente sua autonomia para empoderar seus constituintes, tornando o mandato mais responsivo e responsável (SECCHI e CAVALHEIRO, 2017, tradução nossa).<sup>24</sup>

---

<sup>24</sup> “A shared mandate is a form of legislative representation in which constituents keep control of the mandate through direct participation. In shared mandates, the legislator voluntarily sacrifices their autonomy in order to empower constituents, making the mandate more responsive and accountable.

Na cidade de Buenos Aires surgiu o Partido de La Red<sup>25</sup> em maio de 2012, composto por partidários que pretendiam utilizar a internet como um lugar de encontro e debate das decisões políticas que interessam a cidade. Em concreto, propõe um modelo de participação cidadã que é um híbrido da democracia direta e da democracia representativa.

A proposta do Partido de La Red é colocar à disposição dos cidadãos registrados como usuários em uma plataforma on-line (democracia OS)<sup>26</sup> o conteúdo das leis e portarias que são colocadas em discussão na legislatura de Buenos Aires, mas como uma linguagem cotidiana (sem tantos termos técnicos) e sem precisar estar presente fisicamente em um determinado local.<sup>27</sup>

Uma vez exposta cada uma das propostas, a plataforma permite troca aberta de opiniões e votação para que seja desenvolvido. Em primeira instância, a plataforma foi criada para discutir a votação que o legislador do partido teve que expor na legislatura de Buenos Aires onde refletiu a escolha dos usuários.

Segundo a cofundadora do partido Pía Mancini, o Partido de La Red surge como um método para configurar posições ideológicas em um esquema participativo, com regras definidas, com mecanismos para alcançar acordos e opções para canalizar conflitos (ARCE, Alejo María; GÓMEZ, Florencia Inés, 2015, tradução nossa).<sup>28</sup>

Na Câmara Municipal de Vallentuna, cidade ao norte de Estocolmo, Suécia, o partido político DEMOEX propôs estender a democracia ao permitir que pessoas votem online em questões individuais, políticas e leis. Segundo Azevedo, esses votos mais que influenciam a decisão que o representante eleito irá tomar, formam a decisão em si. E continua,

Assim, o partido objetiva possibilitar a participação ativa dos cidadãos nos debates políticos locais. Os votos são ligados a um “avatar” (espécie de login), o que garante, por meio do anonimato, o voto secreto, ao mesmo tempo em que assegura a transparência, e a prestação de contas.

---

<sup>25</sup> <http://partidodelared.org/>

<sup>26</sup> <https://democraciaenred.org/>

<sup>27</sup> ARCE, Alejo María; GÓMEZ, Florencia Inés. Democracia en Red. El partido de La Red como una experiencia en Argentina de utilización de la Web para el desarrollo de una democracia participativa. Disponível em: [http://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/145456/Documento\\_completo.pdf?sequence=1](http://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/145456/Documento_completo.pdf?sequence=1) Acesso em: 26 fev. 2023.

<sup>28</sup> “El Partido de La Red surge como un método para configurar posiciones ideológicas en un esquema participativo, con reglas definidas, con mecanismos para alcanzar acuerdos y opciones para canalizar conflictos.”

Apenas membros do partido têm direito de votar e assim influenciar diretamente o representante. (AZEVEDO, 2012, p. 5)

O autor explica que o DEMOEX funciona de forma que o representante eleito vote de acordo com os resultados das votações online feitas pelos membros. O objetivo é que o representante atue de maneira mais fiel possível à opinião dos membros do partido, não imprimindo a sua vontade acima da opinião da maioria. Ou seja, o representante seria apenas uma mera formalidade, pois o poder estaria nas mãos dos membros do partido.<sup>29</sup>

O partido foi bem-sucedido nas eleições municipais de 2006 e 2010, e Per Norbäck, líder partidário, ocupou a cadeira legislativa em Vallentuna. Para aumentar a participação, o DEMOEX dividia uma parcela do salário mensal do parlamentar com os participantes mais contributivos. Em 2014, o partido se fundiu com Aktiv Demokrati formando um partido nacional chamado Direktdemokraterna (democratas diretos), mas acabou perdendo o assento regional nas eleições de 2014 (SECCHI e CAVALHEIRO, 2017, tradução nossa).<sup>30</sup>

Na Austrália, a Democracia Direta Online (ODD) é um partido político registrado que financiou e construiu PollyWeb como uma plataforma de votação segura com similar sistema de segurança bancário, com autenticação em três passos. Sua plataforma permite que os australianos discutam, avaliem e votem os projetos de lei e emendas à medida que são apresentados no parlamento.

A PollyWeb envolve o público no diálogo político, realizando pesquisas sobre questões apresentadas perante o parlamento, fornecendo recursos relevantes e, em seguida, pesquisando o público sobre sua opinião sobre o assunto. Esta pesquisa de opinião é então comunicada ao representante eleito do ODD que a considerará em seu voto (LANDER e COOPER, 2017, tradução nossa).<sup>31</sup>

---

<sup>29</sup> AZEVEDO, Mauricio Maia Vinhas. Algumas considerações acerca de uma democracia direta e eletrônica. Disponível em: <http://eprints.rclis.org/17599/1/Azevedo-13-4-8-2012.pdf>. Acesso em 27 fev. 2023.

<sup>30</sup> “The party was successful in the 2006 and 2010 local elections, and Per Norbäck, the party leader, held the legislative seat in Vallentuna. In order to boost participation, Demoex shared a portion of the parliamentary monthly salary with the most contributive participant. In 2014, Demoex merged with Aktiv Demokrati forming a national party named Direktdemokraterna (Direct democrats), but eventually lost the regional seat in the 2014 election.

<sup>31</sup> “Online Direct Democracy is a registered political party that crowdfunded and built PollyWeb as a secure voting platform on similar security principles as banking systems, with three step authentication. Their platform enables Australians to discuss, rate and vote on bills and amendments as they are tabled in parliament. PollyWeb engages the public in political dialogue by undertaking research into tabled issues before parliament, providing relevant resources and then polling the public on their opinion regarding the issue. This opinion poll is then communicated to the ODD party representative to consider in their vote.”

De acordo com o Estatuto da ODD, se eleito, o representante deverá seguir a preferência dos cidadãos inscritos na plataforma, ou abster-se de votar quando o consenso não atingir 100.000 mil votos online ou a maioria não atingir ao menos 70% dos votos (SECCHI e CAVALHEIRO, 2017, tradução nossa).<sup>32</sup>

Ainda na Austrália, o Partido Flux foi fundado em 2016 com o intuito de realizar mandatos compartilhados usando tecnologia dentro de uma lógica batizada de *issue based direct democracy* (democracia direta temática). Nessa lógica, o IBDD, ao invés de cada participante do mandato compartilhado ter que participar do processo decisório em todas as temáticas, ele pode especializar-se em determinado tema (ex. saúde, meio ambiente etc.) e delegar o seu direito de voto nas outras áreas temáticas. Cada participante do mandato tem “créditos de votos”, e pode trocar com os demais filiados. Segundo os líderes do Flux, isso reduz os custos individuais de informação e decisão, e potencializa o conhecimento especializado nas tomadas de decisão.<sup>33</sup>

O partido criou o aplicativo *Flux app* que utiliza *blockchain* para criptografia e segurança dos dados dos usuários. Qualquer cidadão Australiano pode se filiar ao Flux e participar dos debates. Alguns deles foram candidatos a senadores e outros a deputados nas eleições federais de 2016, mas nenhum obteve votação suficiente para garantir uma cadeira no parlamento.<sup>34</sup>

Nos Estados Unidos, Bob Ross candidato ao Congresso em 2010 concorreu utilizando uma plataforma denominada Majority Votes Rule, pelo qual ele prometeu consultar os cidadãos de seu distrito antes de votar nas propostas de lei no Congresso. Apesar da proposta inovadora, o candidato não conseguiu se eleger em 2010.

No Brasil, Gabriel Azevedo (à época, PHS) candidatou-se ao cargo de Vereador nas eleições municipais de Belo Horizonte/MG em 2016, e durante a campanha prometeu compartilhar suas decisões em plenária com os eleitores que se dispusessem a participar do seu mandato por meio de um aplicativo. Quando eleito, criou o aplicativo de celular “Meu Vereador”, que era um espaço onde os eleitores puderam influenciar diretamente

---

<sup>32</sup> “According to the ODD Statute, if elected, the representative would follow preferences of the registered citizens, or abstain voting if consensus does not reach 100.000 on-line votes, or the majority does not reach at least 70%.”

<sup>33</sup> SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alves; ITO, Letícia Elena; PAGANELA, Saulo Francisco; SILVA, Wiillian Quadros. Mandatos coletivos e compartilhados: inovação na representação legislativa no Brasil e no mundo. Instituto de Políticas Públicas, 2019. Disponível em: [https://arapyau.org.br/wp-content/uploads/2019/05/PUBLICA%C3%87%C3%83O\\_Mandatos-coletivos-e-compartilhados-inova%C3%A7%C3%A3o-na-representa%C3%A7%C3%A3o-legislativa.pdf](https://arapyau.org.br/wp-content/uploads/2019/05/PUBLICA%C3%87%C3%83O_Mandatos-coletivos-e-compartilhados-inova%C3%A7%C3%A3o-na-representa%C3%A7%C3%A3o-legislativa.pdf). Acesso em: 05 mar. 2023.

<sup>34</sup> *Ibid.*, p. 43.

suas decisões e onde os demais cidadãos de Belo Horizonte acompanharam as pautas em votação.<sup>35</sup>

Segundo a pesquisa realizada pelo Instituto PVBLICA:

O aplicativo é aberto para qualquer pessoa baixar, possibilitando ao cidadão obter informações sobre o mandato, transparência de custos de gabinete e informações sobre os projetos em pauta na Câmara Municipal e relatar problemas na cidade. Já são mais de 10 mil usuários na plataforma. No momento do cadastro, o cidadão pode se identificar como “eleitor” ou “não eleitor”, sendo que o último tem navegação limitada no aplicativo. Entretanto para poder cadastrar-se como “eleitor de Gabriel Azevedo” e ter o poder de influenciar as decisões do mandato, o cidadão precisa enviar uma fotografia selfie segurando o seu título de eleitor para que se verifique a existência de votos para o vereador Gabriel Azevedo naquela urna eleitoral. Mais de 1.000 eleitores se cadastraram como Covereadores no aplicativo, e deliberam cada decisão em plenária do vereador. (SECCHI, CAVALHEIRO, ITO e PAGANELA, 2019, p.43)

A semelhança entre os mandatos compartilhados da Argentina, Suécia, Austrália, Estados Unidos e Brasil é a utilização das plataformas digitais e aplicativos como espaço deliberativo apto a oportunizar, permitir que o cidadão possa influenciar diretamente nas escolhas políticas de seus representantes.

A ideia de criação de espaços de discussão e deliberação nos quais a sociedade manifesta suas opiniões e influência no processo de tomada de decisões advém da teoria da democracia deliberativa que surge como reação ao modelo minimalista restritivo de participação sustentado pela democracia representativa, buscando resgatar o valor do elemento argumentativo no interior da teoria da democracia.

Para a teoria, estabelece-se um regime de governo no qual as instituições do estado fomentam a ocorrência de contenda discursivas e consideram os resultados das deliberações públicas quando da produção das decisões políticas.<sup>36</sup>

Não basta haver, portanto, competição e eleições regulamentadas por instituições e regras, tampouco a retomada do conceito de soberania popular deve se dar a partir da simples defesa da ampliação da participação e formação das maiorias sem o tratamento

---

<sup>35</sup> SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alves; ITO, Letícia Elena; PAGANELA, Saulo Francisco; SILVA, Willian Quadros. Mandatos coletivos e compartilhados: inovação na representação legislativa no Brasil e no mundo. Disponível em: [https://arapyau.org.br/wp-content/uploads/2019/05/PUBLICA%C3%87%C3%83O\\_Mandatos-coletivos-e-compartilhados-inova%C3%A7%C3%A3o-na-representativa%C3%A7%C3%A3o-legislativa.pdf](https://arapyau.org.br/wp-content/uploads/2019/05/PUBLICA%C3%87%C3%83O_Mandatos-coletivos-e-compartilhados-inova%C3%A7%C3%A3o-na-representativa%C3%A7%C3%A3o-legislativa.pdf). Acesso em: 10 mar.2023.

<sup>36</sup> MARQUES, Francisco de Paula Jamil Almeida. Democracia Deliberativa: Origens, Tensões e Conceitos Fundamentais. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cambiassu/article/view/18615>. Acesso em: 10 mar.2023.

adequados dos espaços e procedimentos aos quais ela estará submetida. É preciso ampliar a participação, sem, no entanto, permitir que ela se dê a partir do método de simples agregação de preferenciais ou de uma vontade coletiva.<sup>37</sup>

Essa ideia nos remete ao conceito de política deliberativa de HABERMAS (2018), segundo o qual a deliberação só ganha uma referência empírica quando levamos em conta a multiplicidade de formas de comunicação nas quais uma vontade comum se forma não somente pela via de uma *autocompreensão ética*, mas também pelo equilíbrio de interesses e *compromissos*, pela escolha dos meios segundo a *racionalidade com respeito a fins*, pela *fundamentação moral* e exames de coerência jurídica<sup>38</sup>. E continua,

Ela situa o processo de formação política da opinião e da vontade no centro, sem, todavia, entender a constituição do Estado de direito como algo secundário. Em vez disso ela concebe os direitos fundamentais e os princípios do Estado de direito como uma resposta conseqüente à questão sobre como institucionalizar os pressupostos comunicativos exigentes do procedimento democrático. Na teoria do discurso, a realização de uma política deliberativa não depende de cidadãos capazes de agir coletivamente, mas sim da institucionalização dos respectivos procedimentos. (HABERMAS, 2018, p.412)

Conforme Alcântara, nesta teoria, o cidadão apático que se mantém distante, sem possibilidade mais efetivas de participar de debates sobre questões públicas fundamentais, descrito pela teoria hegemônica, encontra espaços para debater, trocar razões, aprofundar seu conhecimento sobre temas públicos e participar efetivamente da política, influenciando o sistema político<sup>39</sup>. Assim,

A deliberação seria o valor fundamental para esta corrente, capaz de qualificar o processo participativo e o processo decisório na medida em que estimula as diferentes forças sociais que disputam interesses distintos a chegarem a denominadores comuns negociados a partir de um processo inclusivo, público e democrático de troca de razões, posições, opiniões e preferências. (ALCÂNTARA, 2018, p. 3)

À medida que uma sociedade desenvolve meios mais eficientes que permitam a discussão e deliberação de questões referentes ao interesse público, aperfeiçoa-se o canal

---

<sup>37</sup> ALCÂNTARA, Pedro Henrique G. Deliberação e Democracia: A teoria deliberativa e seus críticos. Disponível em: <https://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/download/646/393>. Acesso em: 07.03.2023.

<sup>38</sup> HABERMAS, Jürgen. A inclusão do outro: estudos da teoria política. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

<sup>39</sup> *Ibid.*, p. 7.

de comunicação entre indivíduos em seu contexto cotidiano e especialistas públicos que atuam profissionalmente na política.<sup>40</sup>

A legitimidade das decisões políticas, tomada pelos especialistas públicos, decorre da ampla discussão pública, em que os participantes possam cuidadosa e racionalmente debater a respeito dos diversos argumentos apresentados, para somente então decidir (VITALE, 2006). Em outras palavras, qualquer decisão política só poderá ser considerada legítima na medida em que sejam apresentadas justificativas para a sua escolha, sendo que o processo de justificação deve levar em conta as reivindicações e argumentos de qualquer dos interessados (MARQUES, 2010).

Um conceito importante na teoria da democracia deliberativa é o de esfera pública definido por Jürgen Habermas. Ela é o espaço deliberativo e participativo que não está submetido a lógica do Estado tampouco a do mercado no qual a sociedade civil manifesta suas opiniões e influencia o processo de tomada de decisão<sup>41</sup>. Para o autor,

Essas comunicações sem sujeito, dentro e fora das corporações políticas programadas para tomar decisões, formam arenas nas quais se pode dar uma formação mais ou menos racional da opinião e da vontade sobre temas relevantes para sociedade e sobre matérias que precisam ser regulamentadas. A formação informal da opinião desemboca em decisões eleitorais institucionalizadas e resoluções legislativas, pelos quais o poder gerado comunicativamente é transformado no poder empregado administrativamente. (HABERMAS, 2018, p.413)

Conforme Vieira, a existência de espaços públicos independentes das instituições do governo, do sistema partidário e das estruturas do Estado é condição necessária da democracia contemporânea. Como intermediações entre o nível do poder político e as redes da vida cotidiana, esses espaços públicos requerem simultaneamente os mecanismos de representação e de participação.<sup>42</sup>

Para Amorim e Silva, se partirmos da teoria habermasiana, a esfera pública forma uma estrutura intermediária entre o sistema político e a esfera privada. Nesse sentido, a ampliação da democracia só se constrói com participação dos indivíduos

---

<sup>40</sup> VITALE, Denise. Jürgen Habermas, modernidade e democracia deliberativa. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18874>. Acesso em: 08.03.2023.

<sup>41</sup> HABERMAS, Jürgen. A inclusão do outro: estudos da teoria política. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

<sup>42</sup> VIEIRA, Liszt. Cidadania e Globalização. 2ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1998

através de instrumentos próprios (esfera pública e sociedade civil) para tornar-se de conhecimento de toda a sociedade os problemas políticos e assim resolvê-los.<sup>43</sup>

Citando o conceito de esfera pública de Habermas, Fraser a define como um espaço em que cidadãos e cidadãs deliberam sobre assuntos comuns, isto é, uma arena institucionalizada de interação discursiva. Essa arena é conceitualmente distinta do Estado; é um lugar de produção e circulação de discursos que podem, em princípio, ser críticos ao Estado. E continua,

A esfera pública, no sentido habermasiano, é também conceitualmente distinta da economia oficial; não é uma arena de relações de mercado, e sim uma arena de relações discursivas, um palco para debater e deliberar, e não para comprar e vender. Assim, esse conceito de esfera pública nos permite ter em vista as distinções entre aparatos estatais, mercados econômicos e associações democráticas, distinções essenciais à teoria democrática. (FRASER, 2022, p. 95)

Em que pese o fato de só o sistema político ter o poder para agir enquanto subsistema especializado em tomar decisões vinculantes, as estruturas comunicativas da esfera pública reagem como sensores às pressões dos problemas que perpassam toda a sociedade e estimulam opiniões influentes.<sup>44</sup>

O modelo de esfera pública apresentado por Habermas recebe críticas de Nancy Fraser. Segundo a autora, o conceito adquiriu força no início da Europa moderna, após a constituição das esferas públicas burguesas como contrapesos ao Absolutismo. Ao fazer com que o Estado prestasse contas à sociedade por meio da “publicidade”, esses públicos visavam estabelecer uma mediação entre a “sociedade” e o “Estado” Assim,

A ideia de esfera pública designava um mecanismo institucional para “racionalizar” a dominação política, fazendo com que os Estados tivessem de prestar contas a (alguns dos) cidadãos. (FRASER, 2022, p. 97)

Contudo, concluí que, apesar dos ideais de acessibilidade e publicidade, as esferas públicas eram exclusivas e não permitiam a participação, o acesso de qualquer do cidadão. Pelo contrário, era a arena, o espaço de treinamento e, posteriormente, a base do

---

<sup>43</sup> FRASER, Nancy. *Justiça Interrompida: reflexões críticas sobre a condição “pós-socialista”*. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2022.

<sup>44</sup> FARIA, Cláudia Feres. *Democracia Deliberativa: Habermas, Cohen e Bohan*. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/VH5sdwRWmTZFXm9dFYCzKDM/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 mar. 2023.

poder de um estrato de homens burgueses que começavam a se enxergar como uma “classe universal” e se preparar para afirmar sua aptidão ao governo.

Um dos pressupostos enfrentados pela autora é o de que, na esfera pública, os interlocutores podem “suspender” as diferenças de status e deliberar como se fossem iguais, ou seja, a igualdade material entre os cidadãos não é essencial à democracia. No conceito habermasiano, o modelo de esfera pública pressupõe que as diferenças entre os indivíduos, sejam elas de raça, classe social, gênero, sexo fossem colocados de lado, a fim de que deliberem em pé de igualdade, como se fossem pares.

Acontece que não é possível “suspender” as desigualdades sociais, mesmo com a inclusão formal de outros interlocutores, há impedimentos informais à paridade de participação que podem persistir mesmo depois de toda e qualquer pessoa esteja autorizada a participar juridicamente da esfera pública. Segundo Fraser,

Enquanto a suspensão das desigualdades sociais na deliberação significar proceder como se elas não existissem, quando de fato existem, ela não vai fomentar a paridade de participação. Pelo contrário, em geral ela favorece os grupos dominantes e prejudica os grupos subordinados. (FRASER, 2022, p.105)

No mesmo sentido são as contribuições de Miguel que tenta explicar que as desigualdades estruturais desequilibram as interações entre os diferentes agentes sociais. “Grupos subalternos” ou “dominados”, explica Miguel (2004, p. 87), “têm menor condição de produzir autonomamente seus próprios interesses”, de modo que uma “política inclusiva não supre, por si só, a exigência de igualdade”<sup>45</sup>:

Numa situação de deliberação coletiva, mesmo com as garantias utópicas de “liberdade” e “igualdade” na discussão, as diferenças na situação social podem levar os grupos subordinados à adoção de “preferências adaptativas”, ou seja, eles se limitariam a escolher uma alternativa entre outras, sem a possibilidade de apresentar novas opções. (MIGUEL, 2004, p. 88).

Ao final da crítica, a autora sugere colocar a desigualdade em suspenso não é suficiente para termos uma esfera pública em que interlocutores possam deliberar como pares. Pelo contrário,

---

<sup>45</sup> SILVA, PETERSON ROBERTO. A contribuição de Luis Felipe Miguel à discussão sobre interesses no contexto da representação democrática. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emdebate/article/download/1980-3532.2017n17p107/37641>. Acesso em: 16 abril de 2023.

A eliminação das desigualdades sociais sistêmicas é a condição necessária para a paridade da participação. Isto não significa que todo mundo deve ter exatamente a mesma renda, e sim que é necessário haver uma espécie de igualdade aproximada que seja incompatível com as relações de dominação e subordinação sistematicamente reproduzidas. Não obstante o liberalismo, a democracia política exige igualdade social substantiva (FRASER, 2022, p. 107).

De outro modo, são as críticas tecidas por Joshua Cohen. Para o autor, a proposta discursiva de Habermas torna a democracia “estranha às rotinas institucionais estabelecidas pela política moderna” na medida que ela valoriza condições excepcionais de influência das associações que se localizam fora do circuito institucionalizado do poder, ou seja, das regras do sistema (COHEN apud FARIA, 2000).

Neste viés, Cohen preocupa-se em institucionalizar os meios que efetivem a participação do cidadão na tomada das decisões políticas, e não só as influenciem, como sugere Habermas. Em outros termos, segundo Amorim e Silva discussões informais com promessas de influenciar possíveis soluções para problemas sociais na arena pública, como queria Habermas, não surtem efeito. Assim,

Cohen insiste em institucionalizar unidades deliberativas locais, pois essas arenas deliberativas estão mais próximas dos problemas sociais e dos indivíduos do que o próprio legislativo, que muitas vezes toma decisões que não se encaixam na realidade local. (AMORIM e SILVA, 2014, p.211)

Os espaços deliberativos criados pelas plataformas digitais e aplicativos utilizados pelos mandatos compartilhados para viabilizar a participação do cidadão na política compartilham, de certa forma, dos mesmos propósitos do conceito de esfera pública definido por Habermas: um espaço público e livre para discussão e deliberação de assuntos de interesses coletivos e políticos.

Esses meios que viabilizam, efetivam a participação cidadã na tomada das decisões políticas se preocupam com os limites impostos pelo modelo representativo de democracia, notadamente, com a legitimidade das decisões políticas e com o dever do representante em prestar contas ao eleitorado.

A legitimidade das decisões políticas, neste modelo, se dará através da prévia deliberação pública da coletividade de cidadãos livres e iguais acerca de determinado assunto de interesse público. Não basta, portanto, que o indivíduo participe, por meio do

sufrágio, da competição eleitoral, da formação da vontade coletiva, da escolha dos representantes.

É preciso garantir ao cidadão o direito de debater acerca dos assuntos de interesse público, coletivo, certo de que o resultado do processo deliberativo deverá influenciar diretamente na tomada das decisões políticas. Assim, a votação favorável ou desfavorável em determinado projeto de lei, a escolha de certa política pública em detrimento das outras torna-se legítima através da participação cidadã, notadamente, dos indivíduos que serão submetidos às consequências das decisões públicas.

Outro limite imposto pela democracia representativa é a não obrigatoriedade no dever de prestar contas ao cidadão. A preocupação do candidato ao cargo eletivo é trazer propostas que conquistem o voto do eleitor ou de determinada parcela que compartilhe com ele os mesmos interesses, sejam eles ideológicos, políticos, culturais, econômicos etc.

Ocorre que é comum que o representante eleito não concretize ou, até mesmo, busque concretizar as promessas e propostas de campanha e não há sanção imediata – a não recondução ou reeleição daqueles que possuíram um desempenho não satisfatório é medida eficaz, porém mediata – a ser imposta por esse descumprimento pois o modelo de democracia representativa adota o mandato como instrumento de representação autônomo, independente, irrevogável e, de algum modo, irresponsável.

Daí que a proposta dos mandatos compartilhados com a participação direta do cidadão na tomada das decisões políticas mitiga essa sensação de irresponsabilidade do representante e traz mais transparência ao próprio exercício do mandato. Ao consultar o eleitor, o mandatário compromete-se com a discussão, deliberação coletiva, vinculando ou influenciando suas decisões políticas.

A forma de participação cidadã na tomada das decisões políticas proporcionada pelos mandatos compartilhados aqui expostos pressupõe a deliberação sobre assuntos de interesse comum nos espaços públicos criados por plataformas e aplicativos digitais. Se o eleitor quiser participar do processo de deliberação e influenciar as escolhas políticas ele deve ter acesso os espaços públicos através de dispositivo conectado com a internet.

Esta proposta de participação direta encontrará dificuldades em países com grande índice de privação On-line. No Brasil, a desigualdade no acesso decorre de três fatores: deficiência na infraestrutura da conexão; limitação de acesso a hardware; e deficiências do sistema educacional.

Segundo estudo do Instituto Locomotiva e da consultoria PwC<sup>46</sup>, 81% da população com 10 anos ou mais usam a internet, mas somente 20% têm acesso de qualidade à rede. Há diferenças marcantes no acesso à internet entre os extremos das classes de renda (100% na classe A, em comparação com 64% na DE) e entre negros e não negros. Em termos educacionais, o índice de conexão é maior entre estudantes de escolas privadas, o que acentuou o déficit de ensino durante a crise sanitária. E apenas 8% dos internautas plenamente conectados pertencem às classes DE, enquanto entre os desconectados eles são 60%.

As críticas de Nancy Fraser ao conceito de esfera pública habermasiano servem também aos modernos espaços de deliberação digital porquanto a falta de acesso de determinado grupo de eleitores, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica gera desigualdade política na qual há o privilégio das opiniões dos que tem acesso em detrimento daqueles que não tem.

A ausência de acessibilidade gera situação de desigualdade e por consequência compromete o processo deliberativo que pressupõe diversidade nas relações discursivas através da participação do maior número de eleitores possíveis. Se a opinião pública que influenciará na tomada da decisão política é formada pelas razões de parte do eleitorado ela provavelmente servirá somente aos interesses deste determinado grupo.

Nem todo eleitor está conectado à internet e têm acesso à informação ou dispõe de tempo suficiente para participar das deliberações públicas. Assim, este modelo possui limitações que são intrínsecas, a desigualdade contamina a própria deliberação, mesmo na ausência de qualquer exclusão formal, há fatores (conectividade, tempo disponível, falta de informação) que impedem a pluralidade de razões deliberativas. Parafraseando Fraser<sup>47</sup>, a concepção adequada dos espaços públicos criados pelos mandatos compartilhados aqui estudados reclama a eliminação da desigualdade, permitindo a efetiva participação de todos na deliberação dos assuntos de interesse público.

---

<sup>46</sup> Pesquisa elaborada pelo Instituto Locomotiva junto com da consultoria PwC intitulado como O abismo digital no Brasil. Disponível em: [https://www.pwc.com.br/pt/estudos/preocupacoes-ceos/mais-temas/2022/O\\_Abismo\\_Digital.pdf](https://www.pwc.com.br/pt/estudos/preocupacoes-ceos/mais-temas/2022/O_Abismo_Digital.pdf). Acesso em: 19 mar. 2023.

<sup>47</sup> *Ibid.*, p. 123.

## 2. METODOLOGIA

De início é importante esclarecer que não há uma base de dados oficiais listando as candidaturas coletivas que disputaram as últimas eleições gerais. Inclusive, através da resposta ao requerimento formulado para o Tribunal Superior Eleitoral<sup>48</sup>, foi informado que a pesquisa de dados brutos sobre o eleitorado, candidaturas, resultados etc. poderia ser realizada no Portal de Dados Abertos do TSE, porém, se os dados pretendidos não estivessem disponíveis, o Tribunal não desempenharia serviços adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações.

Assim, o mapeamento dos pedidos de registro de candidaturas coletivas para as Eleições de 2022 foi composto por quatro etapas. A base de dados utilizada na primeira etapa foi a lista dos 28.770 pedidos de registro de candidatura para os cargos de Senador (incluindo as suplências), Deputado Federal, Deputado Distrital e Deputado Estadual fossem eles deferidos ou indeferidos compartilhada pelo Tribunal Superior Eleitoral<sup>49</sup>.

A partir deste dado, deu-se início a primeira etapa deste mapeamento que foi a identificação das candidaturas coletivas através de busca fonética utilizando descritores que poderiam estar inseridos no nome de urna (coluna “nm\_urna\_candidato”) de uma candidatura coletiva. Os termos empregados foram: coletivo; coletiva; compartilhada; compartilhado; mandato; mandata; juntos; juntas; comunidade; mulheres; nós; nossa; nosso; col.; povo; somos; vozes; voz; bancada e movimento. Foram identificados 234 nomes de urna compostos por mais de um ou por um termo mencionado acima.

A segunda etapa utilizou-se da pesquisa intitulada Perfil do Poder nas Eleições de 2022 realizada pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos<sup>50</sup>, que já havia mapeado as candidaturas coletivas através da seguinte metodologia:

- 1) Mapeamento de pré-candidaturas e candidaturas com base nas candidaturas de 2018 e 2020, em redes sociais e em mídias jornalísticas. A partir da divulgação dos dados de registros de candidaturas pelo TSE em agosto de 2022, efetuamos a busca de candidaturas coletivas na coluna “nome do candidato na urna (NM\_URNA\_CANDIDATO)”, utilizando 44 descritores, escolhidos a partir da experiência acumulada em 2020, conforme segue (em ordem alfabética): ativismo; ativista;

---

<sup>48</sup> Protocolo de nº: 60299129183417, encaminhado em janeiro de 2023.

<sup>49</sup> Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/candidatos-2022/resource/435145fd-bc9d-446a-ac9d-273f585a0bb9>. Acesso em 05 abril 2023.

<sup>50</sup> Pesquisa intitulada Perfil do Poder nas Eleições de 2022 realizada pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/08/Eleicoes-2022-Perfil-das-candidaturas.pdf>. Acesso em: 05 abril de 2023.

bancada; candidatura; cidadã; codeputada; codeputado; coletiva; coletivo; com; compartilha; construção; diversidade; elas; eles; feminina; feminino; feminista; frente; jovem; junta; junto; juventude; mais; mandata; mandato; movimento; mulheres; nós; nossa; nosso; periferia; periférico; plural; popular; povo; quilombo; rede; representa; resistência; social; somos; e voz (4). Esta fase nos rendeu um corpus de 510 candidaturas potencialmente coletiva.

2) Identificamos nomes de urna compostos por mais de um nome próprio, bem como casos pontuais (o que foi possível a partir do mapeamento de pré-candidaturas) e de pesquisa pelas hashtags “#mandatocoletivo” e “#candidaturacoletiva” nas redes sociais. Nesta fase, adicionamos ao corpus 16 candidaturas que não tinham aparecido na fase anterior, o que nos deixou com um corpus total de 526 candidaturas potencialmente coletivas.

3) No terceiro momento, efetuamos uma análise qualitativa individual de cada um desses 526 casos, com o apoio da ferramenta de busca do Google e, principalmente, de duas redes sociais: Facebook e Instagram, em busca da confirmação da existência de cocandidatos identificáveis por foto em materiais de campanha e/ou nome.

O resultado foi o mapeamento de 217 candidaturas coletivas pelo INESC. É importante registrar que a pesquisa não considerou as candidaturas que se autodenominam como “coletivas” apenas porque pretendem criar conselhos populares e consultivos ao longo do exercício do mandato ou, ainda, que se autointitulam “coletivas” porque prezam pela participação popular e pela construção coletiva das agendas políticas.

Considerando a validade do mapeamento realizado pela instituição, a presente pesquisa tomou como verdadeiro o resultado obtido. Assim, havendo diferença entre o número encontrado através da pesquisa fonética, 234 candidaturas, e o número encontrado pela pesquisa do INESC, 217 candidaturas, foi necessário comparar os dois resultados para verificar quais candidaturas estavam presentes na lista obtida por meio da busca fonética, porém que não estavam presentes na pesquisa desta instituição.

O resultado obtido foi o de 40 candidaturas. Logo, a terceira etapa ocupou-se em pesquisar se essas candidaturas que se faziam presente na lista oriunda da busca fonética, isto é, que continham em seu nome de urna algum termo que fizessem referência a um coletivo, eram, de fato, uma candidatura coletiva.

Para proceder por esta verificação foi encaminhado um e-mail para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato quando do registro junto ao TSE que está disponível no site de divulgação das candidaturas<sup>51</sup>. A mensagem foi enviada em duas oportunidades,

<sup>51</sup> <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

nos dias 14 de fevereiro e 02 de março de 2023, questionando se a candidatura era um coletivo e, se sim, quantas pessoas a compunham.

Com o envio do e-mail vieram as confirmações de que as candidaturas com nome de urna WAGNER COLETIVO VOZ DO PIRAMBU (AGIR/CE); ANDREA COLETIVO VOZ DO SOCIAL (AGIR/CE); TATIANE DO COLETIVO LIVRE (AGIR/CE); COLETIVO JOSÉ DILSON (PSB/SP) e IRACILDA COL, POVOS INDIGENAS (PSB/SP) eram coletivas.

Ao final, portanto, consolidou-se a lista de 222 candidaturas coletivas<sup>52</sup>. Para melhor compreensão, segue o resumo das quatro etapas:

1) Primeira etapa (“busca fonética”): a partir da base de dados fornecida pelo TSE, a lista dos 28.770 pedidos de registro (deferidos e indeferidos) de candidatura, foi realizada a busca fonética utilizando descritores que poderiam estar inseridos no nome de urna (coluna “nm\_urna\_candidato”) de uma candidatura coletiva.

2) Segunda etapa (“comparação”): comparou-se o resultado encontrado por meio da busca fonética, 234 candidaturas, com o mapeamento realizado pelo INESC, 217 candidaturas, para averiguar quais candidaturas estavam presentes na lista obtida por meio da busca fonética, porém que não estavam presentes na pesquisa do INESC. O resultado obtido foi o de 40 candidaturas.

3) Terceira etapa (“validação”): verificou-se se as 40 candidaturas que se faziam presente na lista da pesquisa fonética, mas que não estavam no mapeamento do INESP, eram, de fato, coletivas. Para isso, foi encaminhado um e-mail para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato quando do registro junto ao TSE. Com o envio do e-mail vieram as confirmações de que 4 das 40 candidaturas eram coletivas.

4) Quarta etapa (“consolidação”): ao final, obteve-se o resultado de 222 candidaturas coletivas que disputaram as Eleições de 2022.

Ressalta-se, por oportuno, que a presente pesquisa considerou como válido o resultado obtido pelo mapeamento realizado pelo INESC. Ainda, procurou verificar se as 40 candidaturas que não estavam presente neste mapeamento, mas que tinham no nome de urna algum termo, desígnio que remetesse ao coletivo eram candidaturas coletivas.

Assim, não foram consideradas nesta pesquisa as 36 candidaturas não validadas. O baixo número de respostas – apenas 10% dos e-mails enviados foram respondidos –

---

<sup>52</sup> A lista descritiva das 222 candidaturas coletivas encontra-se no Apêndice A - Candidaturas Coletivas que registraram pedido nas eleições de 2022.

pode ser motivado por inúmeras circunstâncias: o endereço de e-mail estava inativo; o endereço de e-mail foi criado apenas para o registro; a candidatura não era coletiva, assim não havia interesse em responder a pesquisa etc. Apesar dessas não respostas, o método usou de fonte secundária e primária para busca e validação das candidaturas coletivas o que a torna satisfatória diante da ausência de dados oficiais sobre o tema.

Das 222 candidaturas coletivas que pediram registro junto ao TSE, apenas 2 delas obtiveram êxito e foram eleitas, sendo elas: a da Bancada Feminista (REDE/PSOL), com nome de urna PAULA DA BANCADA FEMINISTA, representada por Paula Nunes dos Santos, e do Movimento Pretas (REDE/PSOL), com nome de urna MONICA DO MOVIMENTO PRETAS, representada por Mônica Cristina Seixas Bonfim, ambas eleitas para ocuparem o cargo de Deputado Estadual de São Paulo.

Para compreender os principais desafios enfrentados no exercício do mandato pelo coletivo diante da falta de normatização que discipline a matéria optou-se por conhecer a realidade por meio da feitura de entrevistas junto as candidaturas coletivas eleitas. Neste viés, estabeleceu-se um roteiro prévio de entrevista<sup>53</sup>, o que não impediu a realização de perguntas fora daquilo planejado, num modelo de entrevista semiestruturada.

Para Manzini (1990/1991, p. 154), a entrevista semiestruturada está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista. Para o autor, esse tipo de entrevista pode fazer emergir informações de forma mais livre e as respostas não estão condicionadas a uma padronização de alternativas.<sup>54</sup>

Estabelecido o roteiro, foram encaminhados os convites para os mandatos e suas integrantes. A comunicação com o mandato coletivo do Movimento Pretas aconteceu por meio da rede social Instagram<sup>55</sup> e, assim, foram agendadas as duas primeiras entrevistas com as *co-parlamentares* Karina Correia e Poliana Nascimento para os dias 05 e 22 de setembro de 2023, respectivamente.

---

<sup>53</sup> Apêndice B

<sup>54</sup> MANZINI, José Eduardo. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e roteiros. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3145622/mod\\_resource/content/1/Entrevista%20semi%20estruturada%20estudo%20UNESP%20Mari%CC%81lia.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3145622/mod_resource/content/1/Entrevista%20semi%20estruturada%20estudo%20UNESP%20Mari%CC%81lia.pdf). Acesso em: 18 set. de 2023.

<sup>55</sup> Perfil oficial do Coletivo (@sppretas) e perfil oficial da co-parlamentar Poliana Nascimento (@polianapretas).

De igual forma, a comunicação com a Bancada Feminista se deu através da rede social<sup>56</sup> e, assim, foi agendada a entrevista com a *co-parlamentar* Silerne Maciel para o dia 04 de outubro de 2023.

Cada entrevista durou em média uma hora e foi realizada de forma remota por meio do aplicativo TEAMS. Também foi encaminhado para as entrevistadas o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido<sup>57</sup> que consiste, em síntese no *documento no qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante e/ou de seu responsável legal, de forma escrita, devendo conter todas as informações necessárias, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento, para o mais completo esclarecimento sobre a pesquisa a qual se propõe participar.*<sup>58</sup>

Prezando pela qualidade da pesquisa e tendo à vista de que apenas dois coletivos foram eleitos, também certo de que não foi possível entrevistar todas as suas membras, optou-se por entrevistar Parlamentar que convive com os coletivos por exercer mandato individual junto a Assembleia Legislativa de São Paulo. O objetivo é que este observador externo pudesse contribuir com a sua experiência, especialmente apontando os desafios enfrentados pelos mandatos coletivos no exercício das atividades parlamentares. Assim, formulou-se um outro questionário para o observador externo/mandato individual<sup>59</sup>. Foram entrevistados os Deputados Thainara Faria (PT) e Thiago Auricchio (PL) em 02 e 27 de outubro, respectivamente.

Ainda, a proposta do mapeamento não residiu apenas na identificação dos coletivos que registraram sua candidatura nas últimas eleições já que a individualização poderá propiciar a percepção de algumas características que são comuns entre eles. Com o conhecimento dessas características que são preponderantes nos coletivos estudados, buscará, na medida do possível, esboçar um perfil predominante, ou seja, se, predominantemente, são candidaturas de Partidos Políticos ou Federações ideologicamente classificados como de Esquerda, se são compostos majoritariamente por mulheres, se o nome de urna identifica minoria política, se concentram-se nas regiões sul e sudeste etc.

Para compreender se as candidaturas mapeadas foram lançadas por Partidos ou Federações ideologicamente conhecidos como de Esquerda é que utilizou a classificação elaborada pelos especialistas Bruno Bolognesi, Ednaldo Ribeiro e Adriano Codato na

---

<sup>56</sup> Perfil oficial do Coletivo (@bancadafeminsitapsol) e perfil oficial das *co-parlamentares* Sirlene Maciel (@sirlenebancadafeminista).

<sup>57</sup> Apêndice C

<sup>58</sup> Resolução CNS n.º 466 de 2012.

<sup>59</sup> Apêndice D

pesquisa intitulada *Uma nova classificação ideológica dos partidos políticos brasileiros*<sup>60</sup>. O objetivo desta pesquisa foi de oferecer a atualizada e nova classificação dos partidos políticos brasileiros segundo um *survey* aplicado à comunidade de Cientistas Políticos em 2018. Foi pedido que estes classificassem os partidos na dimensão esquerda-direita e, também, quando ao seu principal objetivo, a persecução de votos, de posições de governo ou de políticas.

Os entrevistados foram convidados a responder através de uma plataforma web-based como classificavam os - então - trinta e cinco partidos políticos brasileiros no eixo esquerda-direita numa escala espacial de zero a dez. A escala foi dividida de modo que partidos que tiveram média ideológica entre 0 e 1,5 foram classificados como de extrema-esquerda; os que pontuaram de 1,51 a 3, como esquerda; de 3,01 a 4,49 como legendas de centro-esquerda; entre 4,5 e 5,5 de centro; valores entre 5,51 e 7 como sendo de centro-direita; 7,01 a 8,5 foram classificados como de direita e; por fim, partidos que pontuaram na média entre 8,51 e 10, como extrema-direita<sup>61</sup>.

Como a classificação dos partidos políticos tem como base as agremiações que, à época, estavam registradas no TSE, foi preciso realizar algumas adaptações para abarcar as agremiações criadas pós-2018. Logo, o União Brasil foi classificado como partido de direita à vista da origem que foi a fusão do DEM (extrema-direita, média 8,57) e do PSL (direita, média 8,11). A média atribuída ao União Brasil corresponde a 8,34, encontrada a partir da média ponderada atribuída as médias do DEM e do PSL.

O UP (Unidade Popular) foi caracterizado como partido de extrema-esquerda tendo em vista dos pontos programáticos <sup>62</sup>da agremiação à exemplo da nacionalização do sistema bancário e controle popular do sistema financeiro; fim do monopólio privada da terra; reforma agrária popular; nacionalização da terra; juízes e tribunais eleitos pelo povo; fim da Polícia Militar; fim de qualquer repressão aos movimentos sociais; reestatização das estatais privatizadas; fim dos leilões dos petróleo; revisão das concessões dos portos, aeroportos e estradas brasileiras entregues a empresa privadas etc.

Quanto ao Partido Liberal (PL), anteriormente conhecido como Partido da República (PR) até a mudança em maio de 2019<sup>63</sup>, a análise partirá do mesmo marco

---

<sup>60</sup> BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo; Codato, Adriano. Uma nova classificação dos partidos políticos brasileiros. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/zzyM3gzHD4P45WWdytXjZWg/>. Acesso em: 05 de abril de 2023.

<sup>61</sup> Apêndice D

<sup>62</sup> Disponível em: <https://www.unidadepopular.org.br/programa/>. Acesso em: 16 julho de 2023.

<sup>63</sup> Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/arquivos/tse-resolucao-do-partido-pl-de-9-2-2019-aprovada-em-7-5-2019>. Acesso em: 16 de julho de 2019.

temporal do *survey* citado acima, o ano de 2018 (ou seja, antes do ingresso de vários políticos antes filiados ao PSL). Assim, a média do partido era de 7,78, classificado, portanto, como de direita. De igual modo, quanto ao AGIR, antigo Partido Trabalhista Cristão (PTC), sua classificação, de acordo com a *survey* utilizada, está como de direita.

Outra preocupação desta investigação foi compreender a relevância eleitoral do coletivo para o Partido Político ou Federação a qual estava vinculado na disputa daqueles cargos que se submetem a lógica do sistema proporcional (Deputado Estadual, Federal e Distrital) com o intuito de mensurar se o número de votos nominais do coletivo contribuiu para as eleições do maior número de candidatos da legenda.

Assim, através dos dados fornecidos pelo TSE<sup>64</sup>, notadamente, do número de votos recebidos por cada candidatura (“votos nominais”) e o número de votos que cada Partido Político ou Federação angariou na disputa pelos cargos de Deputado Estadual, Federal e Distrital (“votos na legenda”), foi possível definir a importância da votação nos coletivos para a conquista das cadeiras nas casas do Poder Legislativo.

---

<sup>64</sup>Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-resultados/pain%C3%A9is-de-resultados?session=13168567085970>. Acesso em: 02 de julho de 2023.

### 3. PERFIL DAS CANDIDATURAS COLETIVAS QUE SUBMETERAM O PEDIDO DE REGISTRO NAS ELEIÇÕES DE 2022

Para compreender o perfil das candidaturas coletivas, principalmente, das duas que foram eleitas e que serão objeto de melhor análise no próximo capítulo, é que, através do mapeamento realizado com base nos dados fornecidos pelo TSE, que resultou no encontro de 222 pedidos de registro de candidaturas coletivas, procurou-se identificar algumas características que são comuns entre elas, como também tentar esboçar um perfil predominante.

É certo que o objeto desta pesquisa é a análise dos principais desafios percebidos pelos mandatos coletivos eleitos nas últimas eleições gerais à vista da ausência de normas que possibilitem o exercício compartilhado das atividades mandatárias. Todavia, somado a este objetivo geral e principal, procurar esboçar um perfil das candidaturas coletivas é de importância pois, por se tratar de forma incipiente de representação política, há pouca produção científica estudo sobre o tema.

A análise a seguir procurará entender o perfil das candidaturas coletivas sob os seguintes aspectos: a. Candidaturas Coletivas por Regiões e estados do Brasil; b. Partidos Políticos e/ou Federações que lançaram candidaturas coletivas; c. Perfil ideológico das Candidaturas Coletivas; d. Minoria Política identificada no nome de urna da Candidatura Coletiva; e. Candidaturas Coletivas por cargo eletivo; e f. Relevância do número de votos percebidos pela Candidatura Coletiva para conquista das cadeiras nas casas do Poder Legislativo, sob ótica do Sistema Proporcional.

#### 3.1. Candidaturas Coletivas por Regiões e estados do Brasil

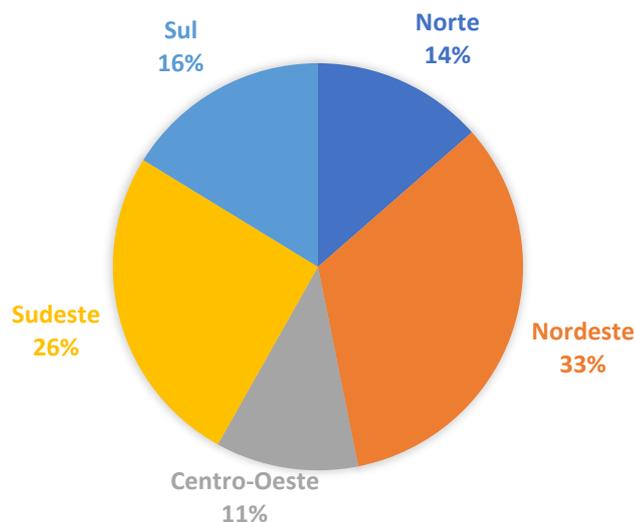
Todas as regiões do país apresentaram pedido de registro de candidatura coletiva:

- i. Região Norte composta pelos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins apresentou 30 pedidos de registro de candidatura coletiva;
- ii. Região Nordeste composta pelos estados do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Ceará, Bahia, Alagoas, Paraíba e Sergipe com 74 pedidos de registro de candidatura coletiva;
- iii. Região Centro-Oeste representada pelos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal contou com 25 pedidos de registro de candidatura coletiva;
- iv. Região Sudeste representadas pelos estados de Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro com 57 pedidos de registro de candidatura coletiva; e, por fim,

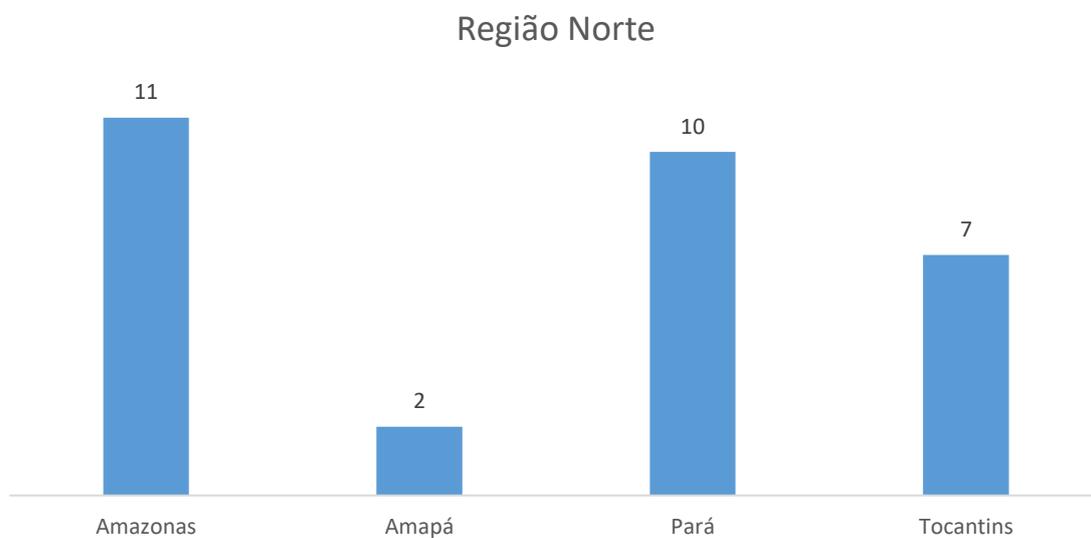
v. Região Sul composta pelos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul com 36 pedidos de registro de candidatura coletiva.

A Região Nordeste contribuiu com a maior parte do número de pedidos de registro de candidatura coletiva, seguida pelas regiões Sudeste, Sul, Norte e Centro-Oeste:

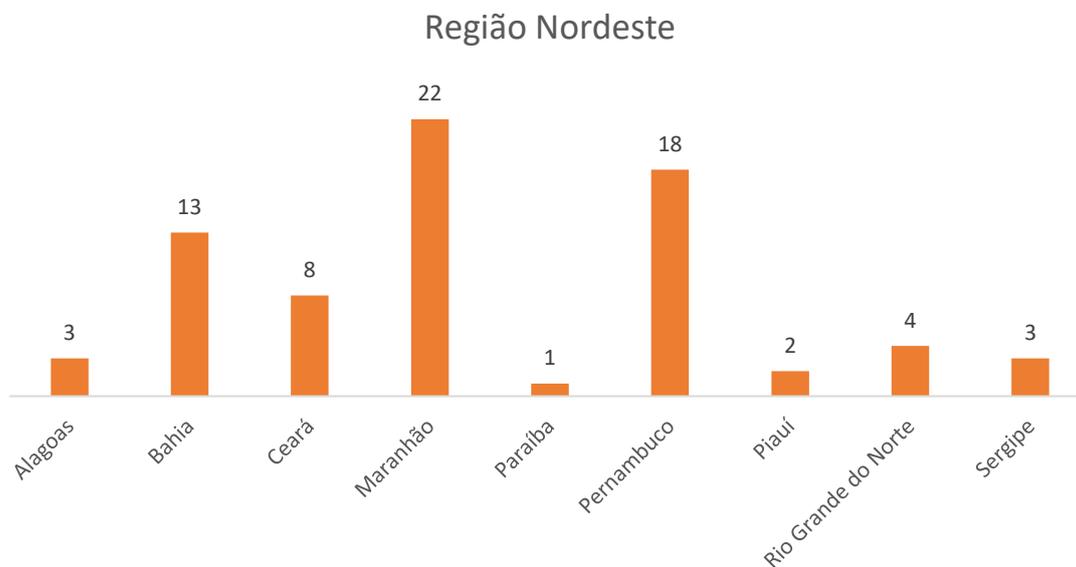
### CANDIDATURAS COLETIVAS POR REGIÕES DO BRASIL



Na Região Norte, apenas os estados do Acre, Rondônia e Roraima não contaram com pedido de registro de candidatura. O estado com o maior número foi o Amazonas (11), seguido pelo Pará (10), Tocantins (7) e Amapá (2):



Na Região Nordeste todos os estados tiveram pedido de registro de candidatura. O estado com o maior número foi o do Maranhão (22), seguido por Pernambuco (18), Bahia (13), Ceará (8), Rio Grande do Norte (4), Alagoas (3) e Sergipe (3) empatados, Piauí (2) e Paraíba (1):



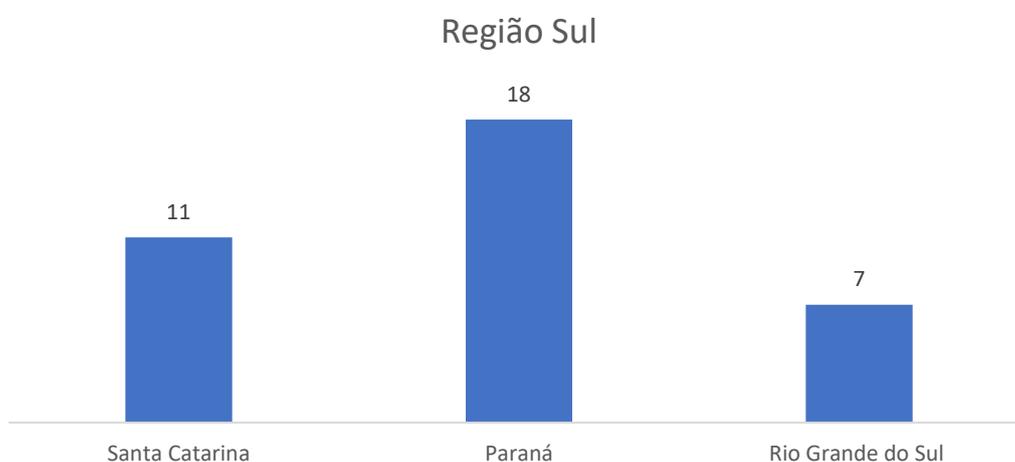
Também na Região Centro-Oeste, todos os estados lançaram pedido de registro de candidatura coletiva. O ente federativo com maior número foi o Distrito Federal (13), seguido pelos estados do Goiás (6), Mato Grosso do Sul (5) e Mato Grosso (1):



Também na Região Sudeste, todos os estados lançaram pedido de registro de candidatura coletiva. O estado com o maior número foi São Paulo (47), seguido pelo Espírito Santo (4), Minas Gerais (3) e Rio de Janeiro (3) empatados:



Finalmente, todos os estados da Região Sul apresentaram pedido de registro de candidatura coletiva. O Paraná (18) foi o estado com o maior número de pedido, seguido por Santa Catarina (11) e Rio Grande do Sul (7):



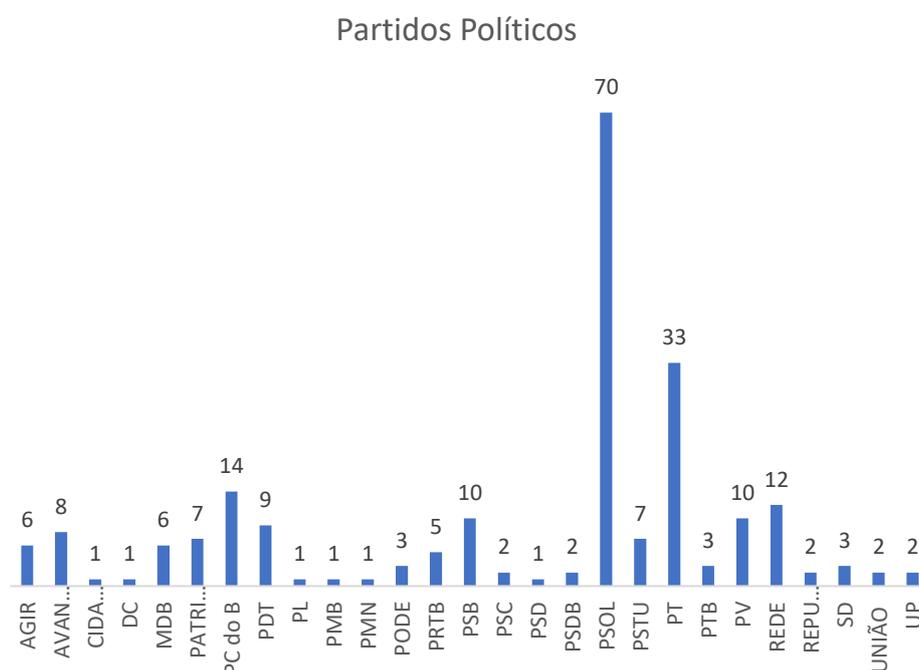
Pela análise, conclui-se que a região que mais apresentou pedidos de registro de candidatura foi o Nordeste com 74 pedidos, porém, o estado que mais apresentou pedidos de registro foi São Paulo, com 47 candidaturas coletivas registradas na base de dados do TSE. Em contrapartida, a região que menos apresentou pedidos de registro foi o Centro-

Oeste, certo de que houve estados que não lançaram candidaturas coletivas, como o Acre, Rondônia e Roraima.

### 3.2. Partidos Políticos e/ou Federações que lançaram Candidaturas Coletivas

Dos 30 Partidos Políticos registrados no TSE<sup>65</sup>, 27 lançaram requerimento de registro de candidatura coletiva nas eleições de 2022, sendo eles: AGIR (6), AVANTE (8), CIDADANIA (1), DC (1), MDB (6), PATRIOTA (7), PC do B (14), PDT (9), PL (1), PMB (1), PMN (1), PODE (3), PRTB (5), PSB (10), PSC (2), PSD (1), PSDB (2), PSOL (70), PSTU (7), PT (33), PTB (3), PV (10), REDE (12), REPUBLICANOS (2), SOLIDARIEDADE (3), UNIÃO BRASIL (2) e UP (2).

Somente o PCO, PCB e PP não apresentaram pedido de registro de candidatura coletiva nas últimas eleições gerais. Logo, as 222 candidaturas estão distribuídas pelas Agremiações da seguinte forma:



O Partido que apresentou o maior número de candidaturas coletivas foi o PSOL, certo de que elas estão distribuídas por 19 estados do país: Alagoas (1), Bahia (9), Ceará (2), Distrito Federal (4), Espírito Santo (2), Goiás (4), Maranhão (1), Minas Gerais (2),

<sup>65</sup> Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse>. Acesso em: 13 agosto de 2023.

Mato Grosso do Sul (1), Mato Grosso (1), Pará (5), Pernambuco (5), Piauí (2), Paraná (5), Rio de Janeiro (2), Rio Grande do Norte (1), Rio Grande do Sul (4), Santa Catarina (3) e São Paulo (16).

O PT também apresentou significativo número de candidaturas coletivas que estão distribuídas em 15 estados do país: Amazonas (1), Bahia (1), Distrito Federal (3), Espírito Santo (1), Goiás (1), Maranhão (3), Minas Gerais (1), Pará (3), Paraíba (1), Pernambuco (2), Paraná (5), Rio Grande do Sul (1), Santa Catarina (3), São Paulo (6) e Tocantins (1).

O terceiro Partido que mais apresentou candidaturas coletivas foi o PC do B que estão distribuídas em 8 estados do país: Amazonas (2), Distrito Federal (2), Maranhão (1), Pernambuco (1), Paraná (4), Rio Grande do Norte (1), Rio Grande do Sul (1) e São Paulo (2). Somando as candidaturas coletivas lançadas por estes três Partidos Políticos (PSOL, PT e PCdoB) tem-se o equivalente a 52% do total de pedidos de registro para os coletivos.

Adotando-se a Federação ao invés do Partido Político para análise do número de candidaturas coletivas que pediram registro nas últimas eleições municipais tem-se que a Federação que mais lançou candidaturas foi a Federação PSOL/Cidadania (82), seguida pela Federação Brasil da Esperança (Fé Brasil) formada pelo PT, PC do B e PV (57) e Federação PSDB/Cidadania (3).

### 3.3. Perfil ideológico das Candidaturas Coletivas

Para identificar se as candidaturas coletivas foram mais registradas por Partidos Políticos ideologicamente entendidos como de Esquerda, Centro ou Direita fez-se uso da classificação elaborada pelos especialistas Bruno Bolognesi, Ednaldo Ribeiro e Adriano Codato na pesquisa intitulada *Uma nova classificação ideológica dos partidos políticos brasileiros*<sup>66</sup>.

O objetivo desta pesquisa foi de oferecer a atualizada e nova classificação dos partidos políticos brasileiros segundo um *survey* aplicado à comunidade de Cientistas Políticos em 2018. Como a classificação dos partidos políticos tem como base as

---

<sup>66</sup> BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo; Codato, Adriano. Uma nova classificação dos partidos políticos brasileiros. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/zzyM3gzHD4P45WWdytXjZWg/>. Acesso em: 05 de abril de 2023.

agregações que, à época, estavam registradas no TSE, foi preciso realizar algumas adaptações para abarcar as agregações criadas pós-2018<sup>67</sup>.

Considera-se, assim, Partidos Políticos ideologicamente de Esquerda aqueles que se enquadraram no espectro Extrema-esquerda e Esquerda o PSTU, PCO, PCB, PSOL, PCdoB, PT e UP. De centro aqueles que se enquadraram no espectro Centro-Esquerda, Centro e Centro-direita, o PDT, PSB, REDE, PPS, PV, PTB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PMN, PMB e PHS. Por fim, consignou como de Direita aqueles que se enquadram no espectro Direita e Extrema-direita, o MDB, PSD, PSDB, PODEMOS, PPL, PRTB, PROS, PRP, PRB, PR, PTC, DC, NOVO, PROGRESSISTAS, PSC, PATRIOTA, AGIR, PL e UNIÃO BRASIL.

Os Partidos de Esquerda representaram mais da metade do número de pedido de registro de candidatura coletiva, foram 126 pedidos: 70 do PSOL, 33 do PT, 14 do PCB, 7 do PSTU e 2 do UP. Os Partidos PCO e PCB não lançaram pedidos de registro de candidatura coletiva.

Já os Partidos de Cento apresentaram 58 pedidos de registro de candidatura, distribuídas assim pelas agregações: 12 da REDE, 11, do PSB, 10 do PV, 9 do PDT, 8 AVANTE, 3 do PTB, 3 do SOLIDARIEDADE, 1 do PPS (CIDADANIA)<sup>68</sup> 1 do PMB. Os Partidos PMN, PMB e PHS não lançaram pedido de registro de candidatura coletiva.

Por fim, os Partidos Políticos de Direita apresentaram 38 pedidos de registro de candidatura, distribuídos desta forma pelas agregações: 7 do PATRIOTA, 6 do AGIR, 6 do MDB, 5 do PRTB, 3 do PODEMOS, 2 do PRB (REPUBLICANOS)<sup>69</sup>, 2 do UNIÃO BRASIL, 2 do PSC, 2 do PSDB, 1 do PSD, 1 do DC, e 1 do PL. Os Partidos PPL, PROS, PRP, PR, PT, NOVO e PROGRESSISTAS não lançaram pedido de registro de candidatura coletiva.

### 3.4. Minoria Política identificada no nome de urna da Candidatura Coletiva

Para mapear as candidaturas coletivas que incluíram termos no nome de urna que identificassem determinada minoria política teve-se, antes de tudo, que conceituar o

<sup>67</sup> Sobre a metodologia desenvolvida, vide Capítulo 3.

<sup>68</sup> Aprovada a mudança da sigla pelo TSE em 2019. Registro de Partido n.º 301 (25929-56.2005.6.00.0000), relatoria do Min. Jorge Mussi, Publicação da Decisão n.º 50/2019 – Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição (CPADI).

<sup>69</sup> Aprovada a mudança da sigla pelo TSE em 2019. Pet n.º 74 (0001782-78.1996.6.00.0000), relatoria do Min. Og Fernandes. Data do Julgamento: 19/09/2019.

termo “minoria”. Brandi e Camargo (2013) apontam para elementos constitutivos de toda minoria: posição de não-dominância junto ao corpo social; vínculo subjetivo de solidariedade entre seus membros para a proteção de sua identidade cultural; demandam uma especial proteção estatal; e sofrem opressão social<sup>70</sup>.

Tais elementos constitutivos implicam para o termo o conceito de grupo social cuja vulnerabilidade advém de uma posição de subjugação, de não-dominância, o que implicará, certamente, em problemas de preconceito, de discriminação, de exclusão e, até mesmo, de violência física, moral, psicológica, social, patrimonial etc. Notadamente, sob o viés da Ciência Política, o conceito está relacionado a sub-representação ou falta de representatividade de grupos sociais que são excluídos do direito à cidadania plena<sup>71</sup> e que estão numa posição de não-dominância em relação a um outro grupo majoritário.

Fica esclarecido que a análise recairá na averiguação de termo/designação posto no nome de urna da candidatura coletiva que faça menção a grupo minoritário (mulheres, negros, indígenas, deficientes, LGBTQIAP+) e que, a princípio, pressupõe que se eleita, ela buscaria representar seus interesses durante o exercício do mandato, não havendo, portanto, outros critérios além deste. Ainda, restando dúvida, houve por bem não incluir a candidatura coletiva nesta análise em especial.

Estabelecido o único critério, a análise contabilizou 59 candidaturas que continham no nome de urna algum termo/designação que referisse a determinado grupo minoritário<sup>72</sup>, o que corresponde aproximadamente a 27% das candidaturas mapeadas por esta pesquisa. Os grupos minoritários identificáveis por esta análise foram: mulheres, negros, indígenas, quilombolas, LGBTQIAP + e pessoas com deficiência.

As mulheres e a defesa de seus direitos foram referenciadas em 34 candidaturas coletivas, seguido pela população negra (13), indígena (4) e quilombola (4), LGBTQIAP+ (3) e pessoas com deficiência (1).

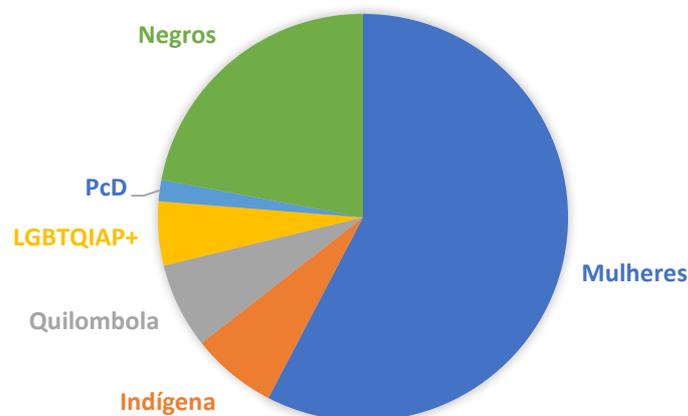
---

<sup>70</sup> BRANDI, Ana Carolina Dias; CAMARGO, Nilton Marcelo de. Minorias e Grupos Vulneráveis, multiculturalismo e Justiça Social: Compromisso da Constituição Federal de 1988. in “Minorias e Grupos Vulneráveis: Reflexões para uma tutela inclusiva”, Dirceu Pereira Siqueira e Nilson Tadeu Reis Campos Silva (Orgs). 1. Ed. Birigui/SP: Boreal, 2013.p.49.

<sup>71</sup> RAMACCIOTTI, Bárbara Lucchesi. CALGARO, Gerson Amauri. O conceito de minorias e o debate teórico no campo do Direito. Disponível em: Acesso em: 27 de agosto de 2023.

<sup>72</sup> A lista descritiva das 59 candidaturas coletivas encontra-se no Apêndice D - Candidaturas coletivas que continham no nome de urna termo/designação que fizesse referência a determinado grupo minoritário

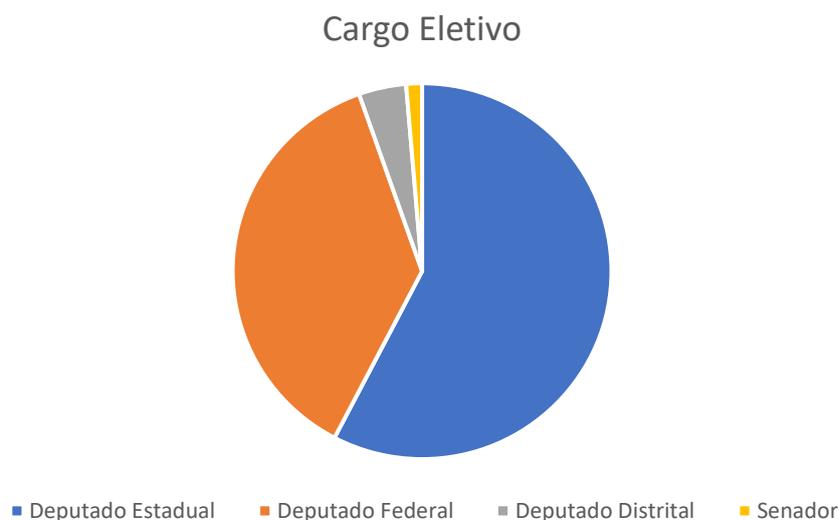
## MINORIA POLÍTICA IDENTIFICADA NO NOME DE URNA DA CANDIDATURA COLETIVA



Não obstante ao termo/designação de determinada minoria contido no nome de urna da candidatura é plausível supor que aquele coletivo também postula pela defesa dos direitos de outros grupos minoritários. Nestas hipóteses de interseccionalidade entre duas minorias políticas, optou-se pela identificação de somente uma delas, são as seguintes candidaturas: AIRY CLO DE MULHERES INDÍGENAS (PSOL/DF, interseccionalidade entre as minorias mulheres e indígenas, catalogada como grupo minoritário da população indígena); MIRANDA COLETIVO AFROINDÍGENA (REDE/DF, interseccionalidade entre as minorias pessoas negras e população indígena, catalogada no grupo minoritário das pessoas negras); MONICA DO MOVIMENTO PRETAS (PSOL/SP, interseccionalidade entre as minorias mulheres e população negra, catalogada no grupo minoritário das pessoas negras); e MARIANA JANEIRO CHAPADASPRETAS (PT/SP, interseccionalidade entre as minorias mulheres e população negra, catalogada no grupo minoritário das pessoas negras).

### 3.5. Candidaturas Coletivas por cargo eletivo

As candidaturas coletivas objeto desta análise lançaram pedido de registro para concorrerem aos cargos de Deputado Estadual, Federal, Distrital e Senador. Foram 128 pedidos de registro para o cargo de Deputado Estadual, 82 pedidos para o cargo de Deputado Federal, 9 pedidos para o cargo de Deputado Distrital e 3 para Senador:



Para o cargo de Deputado Estadual, São Paulo foi o ente que mais lançou pedido de registro de candidatura, foram 33 pedidos, seguido pelos estados do Maranhão (13), Pernambuco (11), Paraná (9), Santa Catarina e Pará (8), Amazonas e Bahia (7), Ceará (6), Goiás (5), Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Tocantins (4), Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte (2), Amapá, Espírito Santo, Minas Gerais e Piauí (1).

De igual modo, São Paulo (13) foi o estado que mais apresentou pedido de registro de candidatura para o cargo de Deputado Federal, seguido pelos estados do Paraná e Maranhão (9), Pernambuco (7), Bahia (6), Amazonas (4), Alagoas, Tocantins, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal (3), Sergipe, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Ceará, Pará e Espírito Santo (2), Amapá, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Paraíba e Piauí (1).

Por fim, só houve três candidaturas coletivas para o cargo de Senador, sendo elas dos estados do Distrito Federal, Espírito Santo e São Paulo.

### 3.6. Relevância do número de votos percebidos pela Candidatura Coletiva para conquista das cadeiras nas casas do Poder Legislativo, sob a ótica do Sistema Proporcional

A última análise proposta é a verificação da relevância eleitoral das candidaturas coletivas para a sucesso da Agremiação/Federação correspondente na conquista das vagas junto ao Poder Legislativo, sob o viés do Sistema Proporcional. Para chegar nos eleitos, aplicam-se os quocientes eleitoral (QE) e partidário (QP). O primeiro é encontrado pela

soma do número dos votos válidos<sup>73</sup>, dividido pelo número de cadeiras em disputa. Apenas os Partidos/Federações que atingem o quociente eleitoral têm direito a alguma vaga.

A partir daí analisa-se o quociente partidário, que é o resultado do número de votos válidos obtidos, pelo Partido isolado ou pela Federação, dividido pelo quociente eleitoral. O saldo da conta corresponde ao número de cadeiras a serem ocupadas. Logo, para este sistema, o número de votos percebidos por cada candidatura (coletiva ou não) é relevante para o sucesso do próprio Partido/Federação. Esse, inclusive, é um dos motivos de se atribuir o mandato ao partido e não ao político.

Para o cargo de Deputado Federal serão analisadas as candidaturas dos Partidos que lançaram os coletivos para a disputa do pleito: AVANTE, CIDADANIA, DC, MDB, PATRIOTA, PC do B, PDT, PODEMOS, PSB, PSDB, PSOL, PSTU, PT, PTB, PV, REDE, REPUBLICANOS e SOLIDARIEDADE<sup>74</sup>.

Tabela 1: Número de votos válidos; votos no coletivo e respectivo percentual para cada Partido Político – cargo Deputado Estadual

Partido Político	Votos válidos	Votos no Coletivo	Percentual
AVANTE	2192518	3251	0,14%
CIDADANIA	1614106	976	0,06%
DC	97741	120	0,12%
MDB	7870810	7004	0,08%
PATRIOTA	1526570	8205	0,53%
PcdoB	1154712	5488	0,47%
PDT	3828367	5720	0,14%
PODEMOS	3610634	4490	0,12%
PSB	4173479	9604	0,23%
PSDB	3309061	3025	0,09%
PSOL	3852246	63893	1,65%
PSTU	27995	901	3,21%
PT	13236698	121413	0,91%
PTB	1422652	1233	0,08%
PV	954578	25421	2,66%
REDE	782917	3184	0,40%
REPUBLICANOS	7610894	2605	0,03%
SOLIDARIEDADE	1702519	19552	1,14%

<sup>73</sup> Votos de legenda e votos nominais, excluindo-se os brancos e nulos.

<sup>74</sup> Dados utilizados nesta análise estão disponíveis no site: <https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/>

Também para o cargo de Deputado Federal procedeu-se pela análise com base nos votos válidos percebidos pelas candidaturas coletivas registradas pelas Federações PSDB/CIDADANIA, PT/PCdoB/PV e PSOL/REDE:

Tabela 2: Número de votos válidos; votos no coletivo e respectivo percentual para cada Partido Político – cargo Deputado Federal

Federação	Votos Válidos	Votos no Coletivo	Percentual
PSDB/CIDADANIA	4923167	4001	0,08%
PT/PCdoB/PV	15345988	152322	0,99%
PSOL/REDE	4635163	67077	1,44%

Os partidos que mais se beneficiaram com os votos nominais em candidaturas coletivas foram o PSTU, PV, PSOL e o SOLIDARIEDADE. Os votos percebidos pelo PSTU não atingiram o quociente eleitoral nos estados nos quais houve o pedido de registro de candidatura, portanto, para este Partido, a análise da capacidade eleitoral das candidaturas coletivas para conquista das cadeiras junto ao Legislativo resta prejudicada.

A Federação PSOL/REDE elegeu para Deputado Federal as candidaturas advindas dos estados de São Paulo (6), Rio de Janeiro (5), Minas Gerais (1), Rio Grande do Sul (1) e Pernambuco (1) Nenhuma dessas candidaturas eleitas eram coletivas, mas a votação por elas percebidas auxiliou no alcance do quociente eleitoral:

Tabela 3: Contribuição da votação percebida pelo coletivo para alcance do Quociente Eleitoral – Federação PSOL/REDE

UF	Votos no coletivo	Votos válidos	Percentual	Quociente Eleitoral	Percentual
SP	2882	2288861	0,12%	332778	0,86%
RJ	n/d	738331	n/d	186435	n/d
MG	1147	312260	0,36%	210964	0,54%
RS	9652	303180	3,18%	198381	4,86%
PE	9834	266874	3,68%	198795	4,94%

A Federação PT/PV/PCdoB elegeu para Deputado Federal as candidaturas dos estado de Alagoas (2), Bahia (10), Ceará (3), Espírito Santo (2), Goiás (2), Maranhão (2), Minas Gerais (10), Mato Grosso do Sul (2), Pará (2), Paraíba (1), Pernambuco (3), Piauí (5), Paraná (6), Rio de Janeiro (6), Rio Grande do Norte (2), Rio Grande do Sul (7), Santa Catarina (2), Sergipe (1) e São Paulo (11). Nenhuma dessas candidaturas eleitoral era coletiva, mas a votação por elas percebidas auxiliou no alcance do quociente eleitoral:

Tabela 4: Contribuição da votação percebida pelo coletivo para alcance do QuocienteEleitoral – Federação PT/PV/PCdoB

UF	Votos no coletivo	Votos válidos	Percentual	Quociente Eleitoral	Percentual
AL	n/d	234310	n/d	183418	n/d
BA	n/d	1761003	n/d	204062	n/d
CE	n/d	619292	n/d	232193	n/d
ES	5756	217787	2,64%	208443	2,76%
GO	n/d	292767	n/d	202332	n/d
MA	7985	407352	1,96%	205917	3,87%
MG	4734	1787525	0,26%	210964	2,24%
MS	n/d	205316	n/d	171851	n/d
PA	n/d	381210	n/d	265972	n/d
PB	4981	194362	2,56%	184113	2,70%
PE	16482	194362	8,48%	198795	8,29%
PI	n/d	749076	n/d	195748	n/d
PR	13804	973352	1,41%	201288	6,85%
RJ	n/d	889560	n/d	186435	n/d
RN	1710	316707	0,53%	233103	0,73%
RS	n/d	1168128	n/d	198381	n/d
SC	1317	524433	0,25%	248115	0,53%
SE	490	155309	0,31%	148952	0,32%
SP	93595	3132607	2,98%	332778	28,12%

O SOLIDARIEDADE elegeu para Deputado Federal as candidaturas advindas de São Paulo (1), Rio de Janeiro (1) Minas Gerais (1) e Pernambuco (1). De igual modo, nenhuma dessas eram coletivas, mas a votação pela candidatura de São Paulo auxiliou no alcance do quociente eleitoral:

Tabela 5: Contribuição da votação percebida pelo coletivo para alcance do QuocienteEleitoral – SOLIDARIEDADE

UF	Votos no coletivo	Votos válidos	Percentual	Quociente Eleitoral	Percentual
SP	8822	379310	2,32%	332778	2,65%
RJ	n/d	214441	n/d	186435	n/d
MG	n/d	181577	n/d	210964	n/d
PE	n/d	196762	n/d	198795	n/d

Para de Deputado Distrital somente o UP, AGIR e as Federações REDE/PSOL e PT/PCdoB/PV lançaram para a disputa candidaturas coletivas. O UP não elegeu nenhum candidato, diferente do AGIR e das Federações REDE/PSOL (1) e PT/PCdoB/PV (2). Não eram candidaturas coletivas, mas os votos por elas recebidos auxiliou no alcance do quociente eleitoral:

Tabela 6: Contribuição da votação percebida pelo coletivo para alcance do Quociente Eleitoral do Partido AGIR e das Federações REDE/PSOL e PT/PV/PCdoB – Deputado Distrital

Partido	Votos no Coletivo	Votos Válidos	Percentual	Quociente Eleitoral	Percentual
AGIR	3587	110392	3,24%	69271	5,18%
REDE/PSOL	5142	118039	4,34%	69271	7,42%
PT/PV/PCdoB	18309	165506	11,06%	69271	26,43%

Para o cargo de Deputado Estadual a análise se limitará ao âmbito de São Paulo. Neste estado somente PT/PCdoB/PV (16), REDE/PSOL (6), PSB (3) e PDT (1) lançaram candidatura coletiva e conseguiram êxito no pleito. Destas candidaturas eleitas, somente duas eram coletivas: a candidatura da Bancada Feminista (REDE/PSOL) e a candidatura do Movimento Pretas (REDE/PSOL):

Tabela 7: Contribuição da votação percebida pelo coletivo para o alcance do Quociente Eleitoral das Federações PT/PCdoB/PV, REDE/PSOL e dos Partidos PSB e PDT – Cargo Deputado do Estado de São Paulo

Partido	Votos no Coletivo	Votos Válidos	Percentual	Quociente Eleitoral	Percentual
PT/PCdoB/PV	74723	4022853	1,85%	247252	30,22%
REDE/PSOL	436432	1496620	29,16%	247252	176,51%
PSB	2483	882495	0,28%	247252	1,00%
PDT	5016	384377	1,30%	247252	2,02%

É importante registrar que a votação percebida pelas candidaturas coletivas lançadas pela Federação REDE/PSOL contribuíram (sozinhas) para a conquista de quase duas cadeiras na ALESP, o que, a princípio, é muito expressivo.

### 3.7. Perfil predominante das candidaturas coletivas de 2022

Para identificar o perfil predominante das candidaturas coletivas de 2022 adotou-se os critérios elencados acima: candidaturas por Regiões e estados do país; por Partido Político e/ou Federação; perfil ideológico dos coletivos; minoria política identificável através do nome de urna; por cargo eletivo e a relevância da candidatura coletiva para a Agremiação e/ou Federação.

A Região Norte apresentou o maior número de pedido de registro de candidatura coletiva provavelmente porque é a região composta pelo maior número de estados, foram 74 pedidos distribuídos pelos 09 estados. Proporcionalmente, a Região Sudeste foi a que

mais apresentou pedido de registro (14,25 pedidos por estado), seguida pelas Regiões Sul (12 pedidos por estado), Nordeste (8,2 pedidos por estado), Centro-oeste (6,25 pedidos por estado) e Norte (4,28 pedidos por estado).

Em relação aos estados, São Paulo foi o que mais apresentou pedido de registro de candidatura coletiva, foram 47 pedidos, o que representou mais de 21% do total. Outros estados também apresentaram grande número de pedidos de registro como o Maranhão (22), Pernambuco e Paraná (18), Bahia e Distrito Federal (13). Esta primeira análise conduz para a conclusão de que as candidaturas/mandatos coletivos não são um fenômeno regionalizado, elas estavam distribuídas por todas as regiões do país.

Acerca dos cargos almejados, as candidaturas coletivas pediram registro para os cargos de Senador, Deputados Estadual, Distrital e Federal. O cargo que apresentou o maior número de pedidos, muito provavelmente pelo maior número de vagas na disputa, foi o de Deputado Estadual (128), seguido por Deputado Federal (82), Distrital (9) e Senador (3).

De igual forma, elas também estavam distribuídas por quase todos os Partidos Políticos registrados no TSE. Das 30 Agremiações, 27 apresentaram pedido de registro de candidatura coletiva, com a exceção do PCO, PCB e PP. Isto significa, de certo modo, que esta forma de representatividade é (re)conhecida por parte considerável dos atores e Partidos Políticos.

O Partido que mais apresentou candidaturas coletivas para o pleito de 2022 foi o PSOL, foram 70 pedidos de registro, o que significou 31% do total, seguido pelo PT com 33 e PCdoB com 14 registros. Somando as candidaturas coletivas lançadas por estes três Partidos Políticos (PSOL, PT e PCdoB) tem-se o equivalente a 52% do total de pedidos de registro para os coletivos.

Sob o viés da Federação ao invés do Partido Político tem-se que a Federação que mais lançou candidaturas foi a Federação PSOL/Cidadania (82), seguida pela Federação Brasil da Esperança (Fé Brasil) formada pelo PT, PCdoB e PV (57) e Federação PSDB/Cidadania (3).

Adotando-se a classificação ideológica das Agremiações Políticas desenvolvida pelos pesquisadores Bruno Bolognesi, Ednaldo Ribeiro e Adriano Codato<sup>75</sup>, ressalvadas as adaptações decorrentes da extinção, fusão e criação dos Partidos, teve-se que 56,75%

---

<sup>75</sup> BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo; Codato, Adriano. Uma nova classificação dos partidos políticos brasileiros. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/zzyM3gzHD4P45WWdytXjZWg/>. Acesso em: 05 de abril de 2023.

das candidaturas eram de Partidos ideologicamente de Esquerda; 26,12% de Partidos de Centro e 17,11% de Partidos de Direita. Não obstante a maioria das candidaturas serem dos Partidos de Esquerda, notadamente, do PSOL e PT, fato é que os Partidos de Centro e de Direita também contaram com este meio de representatividade política, não sendo possível concluir, portanto, que é unicamente utilizado pela Esquerda, Centro ou Direita.

Quanto a possibilidade de identificar minoria político através da análise do nome de urna de cada candidatura, ou seja, se lá havia algum termo/designação que remetesse a algum grupo minoritário que, possivelmente, teria seus interesses representados pelo coletivo, constatou-se que 59 candidaturas possuíam tal característica. As mulheres e a defesa de seus direitos foram referenciadas em 34 candidaturas coletivas, seguido pela população negra (13), indígena (4), quilombola (4), LGBTQIAP+ (3) e pessoas com deficiência (1).

Por último, sobre a relevância destas candidaturas coletivas para o sucesso do Partido Político na conquista das cadeiras junto ao Poder Legislativo, conforme a lógica do Sistema Proporcional, percebeu-se que a contribuição para o alcance do quociente eleitoral necessário para que o Partido tivesse o direito a preencher as vagas disponíveis variou conforme o cargo em disputa.

Para o cargo de Deputado Federal, o número de votos nominais nas candidaturas não correspondeu 1% dos votos válidos percebidos pelos Partidos, salvo o PSOL (1,65%), PSTU (3,21%), PV (2,66%) e SOLIDARIEDADE (1,14%), e nenhuma das candidaturas eleitas para este cargo e lançadas por estes Partidos eram coletivas. Os votos percebidos pelo PSTU não atingiram o quociente eleitoral, diferente da Federação PSOL/REDE, PT/PV/PCdoB e SOLIDARIEDADE.

A contribuição da votação nominal para o alcance do quociente eleitoral deste Partido e das Federações oscilou de acordo com o estado. Para a Federação PSOL/REDE, as candidaturas coletivas que mais contribuíram para o alcance do quociente eleitoral eram dos estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul. No Pernambuco somente 02 das 26 candidaturas lançadas pela Federação eram coletivas, elas corresponderam a 3,18% e 4,86% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente. No Rio Grande do Sul 03 das 33 candidaturas lançadas pela Federação eram coletivas, elas corresponderam a 3,68% e 4,94% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente.

Já para a Federação PT/PV/PCdoB, os coletivos que melhor contribuíram para o alcance do quociente eleitoral eram dos estados do Pernambuco, São Paulo e Espírito Santo. No Pernambuco, das 23 candidaturas, 03 eram coletivas e corresponderam a 8,48%

e 8,29%; São Paulo, 13 das 72 candidaturas eram coletivas, correspondendo a 2,98% e 28,12%; Espírito Santo, das 11 candidaturas somente 01 era coletiva e correspondeu a 2,64% e 2,76% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente.

Para o SOLIDARIEDADE a única candidatura entre as 54 lançadas pelo Partido era coletiva, ela correspondeu a 2,32% e 2,65% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente.

Para Deputado Distrital menciona-se as candidaturas coletivas da Federação PT/PV/PCdoB, das 24 disputantes 05 eram coletivas, elas corresponderam a 11,06% e 26,43% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente.

Por fim, para o cargo de Deputado Estadual a análise se limitou ao âmbito de São Paulo especialmente porque as candidaturas coletivas eleitas foram para este cargo neste estado. Delas, os percentuais mais significativos são da Federação REDE/PSOL, as 15 candidaturas coletivas (no total eram 94 candidaturas) contribuíram com 29,16% e 176,51% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente.

Os resultados indicam, a princípio, que não é possível entender que a candidatura coletiva pelo fato de ser composta por mais de um integrante possui maior capital político que as candidaturas individuais. Se assim o fosse, a contribuição dos coletivos seria mais significativa para o alcance do quociente eleitoral e representaria maior parcela dos votos válidos percebidos pelo Partido e/ou Federação. Isto não significa que foram irrelevantes, tanto é que algumas candidaturas coletivas foram bem votadas e concorreram, de forma considerável, para o sucesso da legenda.

Ainda, a pesquisa apontou que os coletivos que pediram registro nas eleições de 2022 eram, majoritariamente, vinculados a Partidos ideologicamente de Esquerda, com destaque para o PSOL, responsável por 70 das 222 candidaturas coletivas. Todavia, os Partidos de Centro e de Direita também lançaram coletivos para a disputa, o que significa que esta forma de representatividade política não é exclusiva de nenhuma ideologia, pelo contrário ela foi utilizada por quase todos as Agremiações registradas no TSE.

Por fim, os resultados mostraram que 59 candidaturas coletivas utilizaram em seu nome de urna algum termo/desígnio que identificasse minoria política. Dentes elas, as mulheres e a defesa de seus direitos foram referenciadas em 34 candidaturas coletivas. Como o método utilizado limitou-se a verificar o nome de urna da candidatura, é possível que outros coletivos também tivessem como ideal a defesa e representação dos direitos de determinado grupo minoritário, apesar de não utilizarem qualquer termo/desígnio que pudessem identificá-los desta maneira.

#### 4. MANDATOS COLETIVOS ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 2022

O capítulo seguinte trará as entrevistas feitas com as *co-deputadas* integrantes dos dois únicos mandatos coletivos eleitos em 2022. Optou-se por distribuir o conteúdo coletado em 8 grandes eixos/temas. Cada um deles trará as contribuições das entrevistadas sobre os temas e as falas serão postas em comparação, identificando sua interlocutora, com o intuito de também extrair os pontos convergentes e divergentes entre elas.

Ambos os mandatos são filiados ao PSOL e foram eleitos para ocuparem o cargo de Deputado pelo estado de São Paulo. De acordo com a análise feita no capítulo anterior, a votação percebida por estas candidaturas coletivas foi significativa, 106.781 e 259.771 votos válidos no Movimento Pretas e pela Bancada Feminista, respectivamente.

A candidatura coletiva do Movimento Pretas foi integrada por sete mulheres e liderada por Mônica Seixas, candidata submetida ao pedido de registro de candidatura. As demais integrantes são: Rose Soares, Ana Laura Oliveira, Karina Correia, Leticia Chagas, Najara Costa e Poliana Nascimento. No site oficial do Movimento Pretas<sup>76</sup>, está o manifesto que reafirma a necessidade da presença de mais mulheres negras na política:

No Brasil e no mundo, vivenciamos nos últimos anos, um verdadeiro levante da população negra contra o racismo. As mais afetadas por esse processo, as mulheres negras, têm assumido a linha de frente da luta por justiça, já que são 29% da população brasileira e responsáveis por chefiar 63% das famílias em situação de vulnerabilidade. Ou seja, quando o valor dos alimentos aumenta, são elas que precisam se desdobrar para colocar comida na mesa e garantir dignidade para suas famílias. Foi por isso que o PSOL foi um dos partidos responsáveis por garantir auxílio emergencial em dobro para as mulheres chefes de família. Apesar dessa realidade, as mulheres negras ocupam apenas 2% do parlamento federal, enquanto na Assembleia Legislativa de São Paulo, em 187 anos, apenas 4 mulheres negras passaram pela casa. Está na hora de virar esse jogo e eleger uma bancada com sete PRETAS que representam nossa força, nossa resiliência e nossa luta enquanto povo do estado do estado de São Paulo, que não se vê mais representado pelos coronéis de sempre. É a vez das PRETAS! Elas nos representam!

---

<sup>76</sup> <https://pretas.org/>

Dentre as propostas defendidas pela candidatura, destacaram-se a promoção das mulheres negras na política, ocupando cargos de representação, o combate à violência de gênero, a distribuição de renda e o combate à fome, a valorização da memória negra e indígena do estado, o aumento de investimento na educação pública com a criação de um programa de reinserção dos jovens que evadiram durante a pandemia e a abertura de concurso público para professores do estado.

A candidatura coletiva da Bancada Feminista também foi composta somente por mulheres, sendo elas: Carolina Iara, Mariana Souza, Paula Nunes, Simone Nascimento e Sirlene Maciel. A candidata submetida ao registro de candidatura foi Paula Nunes que, inclusive, compunha outro mandato com a Bancada Feminista do PSOL, em exercício na Câmara Municipal de São Paulo (2020-2024). A história e os princípios do coletivo estão descritos no site oficial da Bancada Feminista<sup>77</sup>:

Somos a Bancada Feminista do PSOL, um movimento pela ocupação das mulheres na política, principalmente as mulheres negras. Estivemos na linha de frente da luta pelo Fora Bolsonaro e lutamos para eleger Lula presidente, para retirar de vez o genocida do poder. Nosso feminismo é o feminismo popular e antirracista, ecossocialista. Um feminismo para a maioria da população trabalhadora. Em 2020, votando na Bancada Feminista do PSOL, a população da cidade de São Paulo elegeu, para a Câmara de Vereadores, 5 mulheres de uma vez só: Silvia Ferraro, Natalia Chaves, Dafne Sena, Carolina Iara e Paula Nunes. Em 2022, as vereadoras Paula Nunes e Carol Iara se somaram a Simone Nascimento, Mari Souza e Sirlene Maciel e concorreram, em uma chapa de 5 mulheres negras, a uma vaga na Assembleia Legislativa de São Paulo. Fomos eleitas com 259.711, as deputadas estaduais mais bem votadas de SP e do país.

Em consulta ao site da Assembleia Legislativa de São Paulo<sup>78</sup>, constatou-se que as *co-parlamentares* não submetidas ao registro de candidatura do Movimento Pretas e da Bancada Feminista foram nomeadas para os cargos de Assistente Parlamentar VII, cujas atribuições estão relacionadas ao assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil<sup>79</sup>.

---

<sup>77</sup> <https://bancadafeministapsol.com.br/>

<sup>78</sup> Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/servidor/lista/>. Acesso em 08 de out. de 2023.

<sup>79</sup> Disponível em: [https://www3.al.sp.gov.br/atestados/documentos/atribuicoes\\_cargos.pdf](https://www3.al.sp.gov.br/atestados/documentos/atribuicoes_cargos.pdf). Acesso em: 08 out. de 2023.

Entrevistou-se duas membras do Movimento Pretas, Karina Correia, estudante de psicologia e militante do feminismo negro, da saúde mental, da segurança alimentar e da dignidade das famílias periféricas, e Poliana Nascimento, professora de Língua Portuguesa, militante da educação e do movimento negro, coordenadora e conselheira estadual do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo.

De igual maneira se deu com a Bancada Feminista, foi entrevistada a membra Sirlene Maciel, professora de língua Portuguesa e Literatura desde 2008, sindicalista, participou da Executiva do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Guarulhos/SP) e do Conselho Geral do Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo.

Ao final, prezando pela qualidade da pesquisa e tendo à vista de que apenas dois coletivos foram eleitos, também certo de que não foi possível entrevistar todas as suas membras, optou-se por entrevistar Parlamentar que convive com os coletivos por exercer mandato individual junto a Assembleia Legislativa de São Paulo. O objetivo é que este observador externo pudesse contribuir com a sua experiência, especialmente apontando, se existentes, os desafios enfrentados pelos mandatos coletivos no exercício das atividades parlamentares.

#### 4.1. Início do coletivo e do surgimento da ideia da candidatura coletiva

O nascimento da candidatura coletiva é semelhante nos mandatos entrevistados. As membras do Movimento Pretas, antes de integrarem a candidatura, já se conheciam, seja através do Partido (PSOL) ou de outros movimentos políticos. Cada uma já atuava politicamente no seu território (de nascimento, de vivência), e a união ocorre após o já exercício de militância política. A entrevistada Karina Correia esclarece:

A gente se encontra e entende que a nossa luta é muito igual, muito sincronizada. E que a gente podia articular uma política identitária mesmo, de territórios a partir de um mandato coletivo. Então, a gente se encontra na luta, né. Enquanto mulheres prestas, a gente se encontra na luta, pelo espaço na política, principalmente. (...). Mas, a gente começa a nossa luta dentro dos nosso territórios.

Assim é que a candidatura/mandato coletivo não é a primeira experiência política de nenhuma delas. Poliana Nascimento já concorreu aos cargos de Vereadora (Eleições

de 2012 e 2016) e Prefeita (Eleições de 2020) do Município de Itanhaém, Litoral Sul de São Paulo, por meio de candidaturas individuais, mas, em nenhuma dessas oportunidades, ela foi eleita. Dentro do Partido Político, contribui/atua junto à frente de trabalho de nome Trabalhadores e Trabalhadoras na Luta Socialista (TLS).

Karina Correia também já concorreu a cargos eletivos. Originária de Osasco-SP, em 2020 é convidada para compor candidatura coletiva para o cargo de Vereador. Como sempre trabalhou em prol dos interesses da comunidade e de seus membros, a sua figura chamou a atenção daquele coletivo. Outras características também foram relevantes para o convite da entrevistada, afirma que coletivo expôs que por ser uma mulher negra, periférica, jovem, feminista e evangélica isso poderia auxiliar na captação do eleitorado.

Ocorre que, num determinado momento, os demais membros do coletivo entenderam que existiam algumas divergências e que, por esse motivo, não devia ela compor aquele coletivo. Daí é que a entrevistada – apoiada pelos dirigentes do Partido que preocupavam-se com o atingimento dos quocientes eleitoral e partidário – lançou candidatura individual para o mesmo cargo e, à época, apesar de não ser eleita, foi a mulher mais votada daquela Agremiação.

Afirma que seu processo de emancipação política se deu após esta eleição, quando a sua atuação extrapolará o seu território de origem. E continua:

E é aí que eu conheço a organização política dentro do PSOL, que é a que eu faço parte hoje, o MES. Essa organização começa a entender que, na região metropolitana, as mulheres que tiveram mais votos, mesmo que não conseguissem o quociente eleitoral para fazer cadeira, foram mulheres pretas. As candidaturas que tiveram mais votos (...) foram as candidaturas de mulheres pretas.

A ideia da candidatura coletiva parte de Mônica Seixas que já tinha experiência com esta forma de representação política. Ela compôs outro mandato coletivo eleito em 2018 para o cargo de Deputado do Estado de São Paulo, utilizando o nome de urna “Mônica da Bancada Feminista”. A entrevistada Poliana Nascimento afirma que Mônica percebeu *importância de mandatos coletivos para as pessoas, então, ela pensou em novamente lançar esses mandato coletivo, mas num outro formato, só de mulheres, de mulheres pretas, de mulheres de territórios diferentes, de mulheres de pautas diferentes.*

A experiência de Mônica com esta forma de representatividade política fez com que as demais membras a escolhessem para o processo de registro de candidatura. Poliana esclarece que:

Por mais que nós tenhamos nossa militância em nossos territórios, nós estávamos muito limitadas aos nossos territórios. Então, a nossa visibilidade ela é de Litoral Sul, Taboão da Serra, cada uma dentro do seu território, e como ela já era uma figura estadual, conhecida de maneira estadual, nós optamos pelo nome dela.

A identidade ideológica entre as membras também é circunstância que concorreu para a escolha da disputa eleitoral através da candidatura coletiva. Assevera Karina que o bem comum do coletivo é o mesmo, isto é, a ascensão de corpos pretos na política e nas demais estruturas de decisão e poder. E, ainda que haja divergências na adoção de certas posições, entendimentos, todas elas dizem respeito ao mesmo ideal.

De modo semelhante é a origem da candidatura coletiva da Bancada Feminista para a disputa ao cargo de Deputado Estadual. As membras também já se conheciam, seja através do Partido ou de movimentos políticos. A entrevistada Sirlene Maciel explica que são três organizações internas do PSOL que auxiliaram na construção do coletivo:

Nós somos de organizações internas do Psol que é o nosso Partido. E a gente se conheceu no Partido e no movimento. (...). Nós somos de vários coletivos, são três coletivos do PSOL que atuam na candidatura coletiva. Então, eu, Paula e Carol Iara somos da mesma organização, Simone é de outra e a Mari é de outro. Então, são três organizações.

Todas as membras do coletivo já exerciam a política em outras organizações, instituições e associações. A entrevistada Silerne enfatiza a prévia trajetória política das demais membras do coletivo ao afirmar que:

Nós já temos um percurso, nós já somos militantes destas causas. (...). Então, a gente tem uma trajetória política, na luta. (...). Não são pessoas – como a Direita gosta de falar – que se juntam para eleger um, como se a gente fosse pessoas aleatórias. Então, se junta e faz uma coisa artificial, a artificialidade da candidatura coletiva, mas não é isso né. A gente tem uma trajetória militante, cada uma de nós temos um currículo que foi construído através de uma trajetória militante. Eu não cheguei ontem.

Esta também não é sua primeira disputa eleitoral. Em 2006, disputou o cargo de Deputado do Estado de São Paulo pelo Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU). Mas a experiência política da entrevistada vai além da disputa eleitoral, explica:

Eu sou militante desde os meus 15 anos, então eu participei de várias atividades políticas. Comecei com Fora Collor, enfim. Sou professora há 20 anos e participei de vários sindicatos. Fui da APEOESP (...). Hoje componho o SINTEPS, Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza, do qual eu fui eleita presidente, e sou da Associação do Centro Paula Souza. Então, assim, eu tenho experiência no movimento sindical. Na questão das candidaturas políticas, assim, política partidária, é a primeira vez que eu componho um mandato.

Para a Bancada Feminista, a ideia da candidatura coletiva surge, de início, para o cargo de Vereador na Câmara Municipal de São Paulo. Nesta primeira formação, foram eleitas para ocupar coletivamente este cargo as membras Silvia Ferraro, Natalia Chaves, Paula Nunes, Carolina Iara e Dafne Sena. Desta primeira experiência surge a ideia da candidatura coletiva para o cargo de Deputado Estadual. Então, Paula Nunes e Carol Iara deixam o coletivo municipal para compor a nova candidatura com Sirlene Maciel, Simone Nascimento e Mari Souza.

A escolha de Paula Nunes para o processo de registro de candidatura se deu de forma consensual entre as integrantes do coletivo, justificada pela sua experiência anterior junto ao mandato coletivo municipal da Bancada Feminista.

As questões introdutórias que procuravam descobrir o vínculo entre as membras, a origem da proposta da candidatura coletiva, a forma como se organizaram e a escolha de sua representante trouxeram premissas que merecem destaque. Não obstante ao prévio envolvimento com movimentos políticos, estudantis e sindicais, as membras dos coletivos entrevistadas nunca haviam exercido um cargo político apesar de já terem se candidatado em eleições pretéritas.

A proposta da candidatura coletiva para Karina, do Movimento Pretas, teve como objetivo, dentro outros, a inserção de mulheres pretas da política e nos espaços públicos de poder e decisão. A importância da presença material dos corpos destas mulheres pretas nestes espaços é ressaltado por inúmeras vezes pela entrevistada:

A gente consegue pensar política de forma gradual. A gente consegue pensar a inserção de corpos pretos, no nosso caso, de mulheres pretas na política de forma gradual. (...). Nós precisávamos colocar mulheres pretas em evidência, até, porque, mulheres pretas que estão na base da sociedade, também estão na base dos partidos políticos, das organizações, das associações. Essas mulheres estão na liderança comunitária, estão no gabinete de pessoas que tem como *persona* figuras brancas, aquele corpo branco. (...). Pessoas pretas, sobretudo, mulheres pretas, elas fazem essa luta acontecer, elas fazem essa política

acontecer. (...). E, por que não, colocar essas mulheres pretas em evidência? E, por que não, unir essas mulheres que estão em evidência em seus territórios para que elas atuem dentro da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo?

Entende que esta minoria política compõe a base da sociedade, dos Partidos e de outras estruturas de poder. Todavia, elas, na maioria da vezes, não ocupam cargos/espços politicamente relevantes, permanecendo em posições secundárias e sem protagonismo. Segundo a entrevistada, *a grande maioria das pessoas que transitam neste espaço são corpos pretos que fazem parte da manutenção, da limpeza. Isto não acontece só aqui, mas em todos os espaços, Executivo, Legislativo e Judiciário*. E, continua:

Existe mais mulher preta a margem da sociedade do que nestes espaços de decisão, poder, filiação, estruturação da política. Daí, quando a gente pensa que mulheres pretas são 51% do eleitorado do país, a gente entende que esta conta não está batendo, que está representatividade não acontece nem de longe.

Isto, a seu ver, também acarreta certa “crise” de representatividade vez que não existem mandatários que se assemelhem com elas, tampouco representem seus interesses. Como exemplo da importância da inserção destes corpos pretos que representem e lutem pelos direitos dessas minorias políticas, notadamente pessoas pretas, Karina conta qual é a percepção dos funcionários de ALESP acerca do seu coletivo:

É muito curioso que aqui na Assembleia tem quem ignore esse modelo, este formato. Mas, também tem quem o reivindique. (...). E acontece muito de a gente andar pelos corredores e ter a Polícia Militar prestando continência para nós, porque este corpo que, apesar de fazer parte de uma estrutura que, geralmente não vai nos reconhecer (...) que pensam a Assembleia Legislativa a ser ocupada por corpos brancos, mas, geralmente, são policiais pretos, que se reconhecem em nós. Então, a gente vê, a gente escuta esses relatos que, a partir do nosso ingresso na ALESP, eles começam a se reconhecer em nós.

De forma similar ao Movimento Pretas, a Bancada Feminista tem como objetivo, segundo a membra Sirlene Maciel, o inserção de mulheres na política. Este “bem comum” – expressão utilizada pela entrevistada Karina e, aqui, replicada – compartilhado entre elas também justifica a união numa só candidatura. Outras pautas também são partilhadas entre elas como, por exemplo, a defesa das políticas públicas feministas e antirracistas.

Assim como a entrevistada Karina e de forma correlata, a membra da Bancada Feminista construiu algumas premissas sobre o tema representatividade política. Também pontou que a composição atual das Casas Legislativas não reflete a população brasileira, tampouco se interessam em lutar pelos seus direitos. Esclarece que a ideia da candidatura coletiva que integrou é diferente daquela preconizada pelo político tradicional brasileiro que representa a classe dominante.

Para ela, os membros que ocupam os espaços públicos de poder não representam a classe trabalhadora: *nós chegamos na ALESP e é isso que temos visto, são homens brancos, de muita idade. Um absurdo, você tem um eleitorado que não é isso, primeiro que a maioria do eleitorado é mulher, segundo que é poder.* E é isso, a seu ver, a proposta do seu mandato coletivo, romper com a estrutura oligárquica e patriarcal que se tem nesta Casa Legislativa e melhor representar os interesses da classe pobre e trabalhadora que é a maioria do eleitorado brasileiro.

#### 4.2. Período de campanha eleitoral e da divisão de tarefas dentro do coletivo

Certo de que as candidaturas coletivas são inovações na forma de representação popular e política, coube as membras explicarem ao eleitorado a maneira como o coletivo se organizaria durante o período de campanha eleitoral e como compartilharia o exercício do mandato eletivo entre elas. A entrevistada Poliana Nascimento, do Movimento Pretas explica que recebeu vários questionamentos do eleitor durante a campanha: Como funciona o coletivo? Quem falará? Quem estará na ALESP? Todavia, o que mais lhe chamou atenção nas pessoas foi a importância e a representatividade que cada membra individualmente possuía. Assevera que:

E mais. As pessoas entenderem que não precisa a Mônica vir para o Litoral Sul. Eu consigo levar as demandas do Litoral Sul para a ALESP. Eu consigo levar as demandas da Educação. A Ana Laura consegue trazer as demandas do coletivo da juventude, da religiosidade, da questão afro, da negritude. Então, são muitas demandas, nós sabemos da dificuldade que o parlamentar tem em entregar uma demanda ou dez, quinze demandas e dar conta.

Sua companheira de mandato, Karina Correia confirma a fala de Poliana acerca da sensação de novidade percebida pelo eleitor, o que gerava, também, certa curiosidade em melhor conhecer o coletivo e suas integrantes. Afirma que:

Era uma sensação de novidade, mas as pessoas que olhavam nosso panfleto ou se viam, se mulheres, ou viam suas mães, avós, suas tias. Era uma campanha que se vendia sozinha (...). Em modo geral, eram sete mulheres, você vai votar em uma, mas, na verdade, você votará em sete. Você vai votar na Rose que é de Barueri, na Karina que é de Osasco, na Poli que é da baixada, na Najara que é de Taboão. (...). Às vezes, as pessoas nem queriam receber o panfleto, mas quando viam que eram sete mulheres, e aí, praticamente tudo mudava, a cara da pessoa mudava.

Ainda, Karina entende que fazer campanha por meio do coletivo foi tarefa mais fácil do que se estivesse numa candidatura individual. Como o Movimento Pretas é marcado, de certa forma, pela relevância e atuação de suas membras em seus territórios de origem, a campanha eleitoral também foi assinalada por esta característica, houve o interesse e a identificação do eleitor com a membra que com ele compartilhava o mesmo território de origem:

Então, foi muito mais fácil para dentro dos municípios se fazer entender que o projeto era coletivo, mas que as figuras de cada cidade representavam e estavam em prol de cada cidade, do que fazer campanha sozinha. Então, acho que esse modelo, esse formato de ter sete mulheres (...) fez as coisas acontecerem para quem de fato vive a realidade da periferia, e para o corpo preto em si. A gente entregava o panfleto e, às vezes, as pessoas nem queriam receber o panfleto. Mas, quando viam que eram sete mulheres, ficavam curiosos.

Isto não significou que cada membra só fez campanha no seu município. Aduz Poliana que as tarefas durante a campanha também foram desempenhadas coletivamente, o que, de certa forma, já foi um treinamento para o exercício do mandato coletivo pois, apesar de já se conhecerem, não era o suficiente já que são de lugares diferentes de São Paulo. Assim, foi necessário alinhar os objetivos e pensar coletivamente as demandas e a atuação. Nas palavras da *co-parlamentar*:

Então, qual foi o primeiro passo: nós caminharíamos juntas durante todo o processo eleitoral, o que foi nossa maior dificuldade por

ser cada uma de uma região. Então, as meninas vindo aqui para o Litoral, eu indo para Taboão, para outras regiões (...). Então, as tarefas elas foram realmente coletivas, foi o que deu corpo na nossa candidatura e deu significado. Era necessário que as pessoas nos vissem juntos, que nós pudéssemos falar juntas para que elas entendessem o significado do mandato coletivo, o que é atuar coletivamente.

A maior dificuldade de fazer campanha por meio do coletivo foi a distância entre as *co-parlamentares*. Numa disputa eleitoral nível estadual, é necessário se fazer presente nas várias regiões do estado e, principalmente, atender os territórios das demais membras. Isto, no seu entendimento, demanda muita organização, não podendo priorizar/privilegiar certos territórios em razão de outros:

Todos devem ter prioridade, todos tem a sua importância, as pessoas tem importância de modo igualitário. Então, eu não posso atender uma região mais do que a outra. Até mesmo as pautas, porque, por mais que nós vamos trabalhar pautas gerais, a gente tende a ter mais carinho naquela que você luta mais a frente, né. E aí, nós tivemos que entender isso também, que isso é uma dificuldade. Eu tenho que me apropriar da pauta ambiental, eu tenho que me apropriar das pautas territoriais.

De igual modo é a percepção da membra da Bancada Feminista. A co-deputada Sirlene esclarece que o eleitor, em especial as mulheres receberam muito bem a ideia da candidatura coletiva. Para ela, o resultado das eleições é o que confirma o sucesso desta proposta:

Sim, recebeu muito bem. Primeiramente, nós fomos a candidatura de mulheres mais votada no Brasil. (...). Nós ficamos em terceiro na Assembleia Legislativa, para uma primeira candidatura para ALESP, foi até superior daquilo que imaginávamos. A Bancada Feminista tem uma inserção muito grande, principalmente entre as mulheres. Foi até surpreendente, nós éramos paradas na rua, as pessoas queriam material nosso, muita espontaneidade. O que mostra esta necessidade das mulheres na política, você conformar uma bancada de mulheres. Então, assim que nós explicávamos, você vota em uma, mas elege cinco.

A Bancada Feminista também contou com divisão e atribuição de tarefas para as membras do coletivo. Diferente daquilo que aconteceu no Movimento Pretas, no qual a territorialidade é característica marcante da candidatura (campanha e mandato), a membra

Sirlene esclarece que no seu coletivo o critério de divisão de tarefas está pautado pela afinidade política de cada uma com determinados temas de interesse comum:

Nossa candidatura coletiva tem uma divisão de tarefas, ela é dividida por temas. Cada co-deputada tem um tema, no qual nós representamos a bancada, né. A Paula cuida dos Direitos Humanos, a Mariana Souza na questão da ecologia, no movimento ecossocialista. Tem a ver com a trajetória política de cada uma também. A Simone Nascimento é do movimento negro unificado, uma das coordenadoras nacionais, a Carol Iara é uma mulher trans, intersexo, ela é da Associação Nacional das Travestis, participa da coordenação nacional, e eu, que sou da educação, e atua na área da educação e do serviço público.

Assim, não há a identificação da membra com seu território de origem, como aconteceu no Movimento Pretas. As membras da Bancada Feminista são identificadas de acordo com os temas de atuação, apesar de também existirem pautas e demandas que são comuns como, por exemplo, a luta em defesa do feminismo, contra o racismo etc. A co-deputada Sirlene acredita – assim como as entrevistadas do Movimento Pretas – que a campanha eleitoral por meio do coletivo é mais fácil do que se a candidatura fosse individual. Crê que o coletivo potencializa a candidatura.

Apesar da lista de perguntas não conter qualquer indagação acerca da diferença entre as candidaturas coletivas lançadas para a disputa eleitoral de 2022, o que foge ao objetivo da pesquisa, as co-deputadas Karina e Sirlene teceram considerações que merecem destaque. Como o número de coletivos que pediram registro nas últimas eleições foi expressivo, principalmente quando comparado com o cenário das eleições de 2018<sup>80</sup>, as membras julgaram importante diferenciar o seu coletivo dos demais.

Karina assevera que para além de explicar ao eleitor o conceito e o desempenho das atividades parlamentares por meio do coletivo, também foi indispensável distinguir a sua proposta ante as dos demais coletivos:

E que aí, entra dentro deste outro passo. Então o primeiro passo é apresentar sua candidatura de mulheres pretas, mas também como que você vai dizer que este coletivo é melhor que o outro que também é composto por mulheres pretas. (...). Por mais que seja uma coisa muito parecida, sabe, a gente estava muito preocupada

---

<sup>80</sup> Nas eleições gerais de 2018, apenas 28 candidaturas coletivas pediram registro de acordo com estudo da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Disponível em: <https://sistemabu.udesc.br/pergamumweb/vinculos/000075/00007547.pdf>. Acesso em: 22 de out. de 2023

em desenvolver as particularidades entre um mandato e outro para tentar passar para o eleitor a diferença entre eles.

Já Sirlene, da Bancada Ativista, preocupou-se em trazer ao eleitor a essência da candidatura coletiva segundo o próprio juízo à vista de que entende que muitos coletivos que lançaram-se à disputa eleitoral não buscavam, de fato, o protagonismo de todos os seus membros. Muito provavelmente, aproveitaram-se da notoriedade desta forma de representação política para angariar votos:

A nossa candidatura coletiva é de verdade. Porque há candidaturas coletivas que tem uma pessoa e as demais são coadjuvantes. Elas não aparecem, elas não tem página, tem um porta-voz e as outras estão ali, mas elas não aparecem. Elas podem até tomar decisão conjunta, mas você não tem uma construção de figura pública. A gente não, nós somos a construção de figuras públicas, então, todo nosso coletivo tem autonomia para representar a bancada.

Acerca da reação do eleitor e da divisão de tarefas durante o pleito eleitoral, os coletivos se assemelham quanto a percepção positiva do eleitorado, não obstante a falta de compreensão do conceito da candidatura coletiva. O que não impediu, de acordo com as membras entrevistadas, a adesão a ideia do coletivo, seja porque se identificavam com as integrantes do Movimento Pretas e da Bancada Feminista, principalmente as mulheres, ou porque a representante e os eleitores compartilhavam o mesmo território de origem.

Já quanto a divisão de tarefas durante a campanha eleitoral, eles se diferenciam. Tal circunstância provavelmente advém da incipiência desta forma de representação política, como também da falta de regulamentação acerca do seu exercício. O Movimento Pretas tem como característica a territorialidade, isto quer dizer que cada uma melhor representa a sua região ou município de origem, sem que isto, todavia, impossibilite sua atuação em outras áreas. Esta ideia poderá trazer o sentimento ao eleitor de que os interesses do local em que reside estão melhor representados através desta mandatária.

A Bancada Feminista divide as tarefas entre as membras do coletivo de acordo com os temas que cada uma guarda maior afinidade e expertise. Isto também não as impedem de trabalharem como temas que são de interesse comum do coletivo como, por exemplo, o feminismo e o antirracismo. De comum, ambos os coletivos buscam através da divisão de tarefas a melhor organização da candidatura, o protagonismo das membras e o alcance do maior número de eleitores.

#### 4.3. Perfil predominante do eleitorado e representatividade política

Sobre haver ou não um perfil predominante do eleitor dos mandatos coletivos, todas as entrevistadas entendem que há. Para Poliana do Movimento Pretas, seus eleitores são pessoas abertas para o novo, sem faixa etária definida, de *uma realidade distinta, que é o chão da escola, que é a periferia, as universidades*. Diz ela:

Então, nosso eleitorado ele não é único, ele é muito diverso. (...). A campanha é para todas as pessoas, as pessoas que se identificam conosco (...). Mas, como nós somos muitas, e são várias pautas, nós dialogamos com muitas, uma diversidade de pessoas.

Sirlene também entende dessa maneira. Para ela, seus eleitores são em maioria as mulheres, em especial as mulheres negras. Aduz que *a Bancada Feminista é a resposta para a onda de feminicídio que cresce no Brasil, ao Bolsonarismo e ao avanço da extrema direita. (...). A resistência contra a extrema-direita é feita pelas mulheres, sobretudo as mulheres negras, a população negra em geral*.

Quando questionadas se o eleitorado está melhor representado pelo coletivo do que por um mandato individual, elas unanimemente entendem que sim. A membra Poliana afirma que o coletivo representa a ideia de várias pessoas, de todos aqueles que apoiaram a candidatura coletiva, em especial as associações, dos sindicatos e demais grupos sociais que estão à margem da vida política, que são sub-representados.

Dentre estes estão as mulheres pretas. A representação delas na Casa Legislativa é tema abordado por várias vezes pela *co-parlamentar* Karina. Entende que a razão da falta de mulheres nestes espaços de poder decorre, dentre outros motivos, da dificuldade de elas dedicarem tempo nas campanhas eleitorais, certa de que a falta de ascensão e de consolidação na dentro da política é por conta da ausência de estrutura e de dinheiro. E, por mais que esta mulher tenha capital eleitoral para ser eleita, *como ela não tem nem autonomia para fazer isso acontecer, ela faz campanha para algum homem branco*:

Na hora de definir quem vai ser o nosso candidato, não será uma mulher preta, não será nem um homem preto. Se for assim, será para captação de voto, para fazermos quociente eleitoral. Porque o nosso candidato mesmo, aquele que nós injetaremos dinheiro, que faremos campanha, será um homem branco, hetero, que é a cara do político. (...). As mulheres dentro deste ambiente não são

vistas como Parlamentares, elas são vistas como um erro, um erro de trajeto, uma falha.

Se extrai das entrevistas que o perfil do eleitor das candidaturas se assemelha (mulheres, população negra e periférica, professores, população LGBTQIAP+ etc.). Isto, a princípio, faz crer que ao disputar o voto do mesmo eleitor, a probabilidade de serem eleitas diminuí. O equívoco nesta premissa está em desconsiderar o número dos eleitores que compõe estes grupos, segundo o sistema de dados do Portal do TSE<sup>81</sup>, 53% do eleitor é do gênero feminino, 26,31% com ensino médio completo e outros 22,97% com ensino fundamental incompleto.

Ainda, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínuo, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de pessoas negras, ou seja, que se autodeclaram pretas e pardas, constitui 56% do total da população brasileira em 2022. Já o percentual de adultos que se declaram assexuais, lésbicas, gays, bissexuais e transgênero é de 12%, ou cerca de 19 milhões de pessoas.<sup>82</sup>

Logo, a parcela da população que tais mandatos coletivos entende que representa o perfil do seu eleitorado e que pretende representá-los (ou representar seus interesses) na Casa Legislativa compõe mais da metade dos eleitores brasileiros, o que se contrapõe, a priori, a ideia de que a semelhança/coincidência do eleitorado prejudicará o sucesso nas eleições.

#### 4.4. Exercício do mandato através do coletivo e seus principais desafios

Passadas as questões iniciais sobre a ideia da candidatura coletiva, a escolha do membro que a representou formalmente perante o TSE, o fazer campanha eleitoral através do coletivo, a divisão de tarefas durante este período e o perfil predominante do eleitorado etc., teve início o bloco das perguntas que versam sobre o exercício do mandato por meio do coletivo e os principais desafios percebidos pelas entrevistadas durante o exercício das atividades parlamentares inerentes a função pública.

Acerca a tomada das decisões políticas, as co-deputadas no Movimento Pretas esclarecem que elas são feitas de forma coletiva, *obviamente com muita divergência*,

---

<sup>81</sup> <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao/home?session=116459038911271>

<sup>82</sup> IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: características gerais dos domicílios e dos moradores, 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022b.

*muitos detalhes e muitos pontos que divergem. Mas, a gente se entende por que tem que fazer a política acontecer.* O modelo deliberativo é exercido, principalmente, durante as reuniões semanais, oportunidade na qual são apresentadas as pautas, as denúncias e os problemas de cada território.

Há matérias que são mais específicas e deliberadas por parte do coletivo e outras que são mais importantes e que exigem a deliberação de todas as membras. A exemplo desta última, a entrevistada Poliana menciona as pautas que afetam as pessoas, como, por exemplo saúde, educação e moradia. De maneira similar é o que acontece com o mandato da Bancada Feminista, a membra explica que há pouco divergência acerca da tomada das decisões políticas, especialmente pela conformação do projeto e demais objetivos durante a formação do coletivo e campanha eleitoral. Explica que:

Nós temos uma reunião que acontece mensalmente na qual nós discutimos todos os nossos projetos coletivamente. Nós temos muita unidade política em muitas coisas. (...). É muito difícil a gente não ter acordo naquilo que nós propomos. (...). A gente não tem briga por conta de projeto, a gente não tem discordância, porque nós já tínhamos uma proposta que foi discutida na conformação da candidatura. Obviamente, no decorrer das coisas surgem discussões e tudo mais, daí nós discutimos, nós temos um parâmetro que é o nosso projeto, no limite nós votamos.

A da Bancada Feminista estabeleceu um estatuto para a organização do mandato e seu exercício. Ele trata, por exemplo, sobre questões acerca da visibilidade das membras através das redes sociais, o uso comum do motorista disponibilizado pela ALESP etc. Há, também regras, como a vedação da cisão do mandato para o lançamento de candidatura coletiva ou individual em outro pleito.<sup>83</sup> Por sua vez, o Movimento Pretas não estabeleceu nenhum estatuto ou documento que disponha sobre os direitos e deveres de cada membro, formas de atuação, princípios, hipótese de expulsão ou sancionamento etc.

Ambos os mandatos estabeleceram critérios para divisão das atividades e tarefas parlamentares entre as suas membras. A Bancada Feminista optou pela divisão conforme o tema abordado em cada pauta, em especial porque cada membra já é especialista e está intimamente vinculada a determinados assuntos, seja porque exerce alguma atividade na área, seja porque advém da prévia militância política ou, porque, já é bandeira levantada na campanha eleitoral. A membra Sirlene esclarece que:

---

<sup>83</sup> O Estatuto do Mandato Coletivo da Bancada Feminista não é público, por isso não foi disponibilizado.

Tem muitas candidaturas coletivas. Mas a nossa não se baseia apenas numa representação no parlamento de uma pessoa só, se você acompanhar a gente na rede social você verá. Todas nós temos a mesma divisão de tarefas, de representação. (...). A gente vai fazer a representação do mandato nos lugares de acordo com os temas especificamente. E a única diferença entre nós e a companheira Paula é que ela vai fazer a votação no Plenário. Inclusive, a nossa inserção nas redes sociais ela tem essa divisão, então não é só a Paula que aparece, nós fazemos essa divisão. Quando nós vamos fazer falas em eventos, que dizem respeito a todas nós, fazemos um rodízio entre as membras. E esse projeto tem dado muito certo por isso, ele é antipersonalista. Na verdade, se a gente monta uma candidatura coletiva para eleger uma pessoa e as demais são coadjuvantes, ele não vai para frente.

O Movimento Pretas não destaca suas membras só para a atuação de acordo com o tema debatido, há a representação de interesses dos territórios de origem de cada co-deputada. Isto quer dizer que a membra Karina, de Osasco/SP, terá preferência para tratar das demandas desta localidade, assim como a Poliana, do Litoral Sul, terá preferência para trazer e representar os interesses desta região perante o mandato e a Casa Legislativa. Em complemento, Poliana esclarece que também há alguns temas e atividades que são de responsabilidade/afetos a cada membra:

Uma fica responsável por pautas específicas, em fazer visitas, outras em protocolar documentos, responder demandas específicas que todas tem propriedade. Então, nós temos a nossa divisão de tarefas que não impede que uma faça as tarefas da outra. (...). Eu sou responsável pela pauta de educação.

A membra Karina explica que o fato de serem sete representantes fez com que o mandato tivesse corpo para atuar em diversas pautas e, para além da atuação em seus territórios de origem, as membras assessoram a co-deputada Mônica. Então, *as tarefas desenvolvidas pelo mandato, as inúmeras tarefas, agendas e trabalhos que nós precisamos desenvolver aqui, a gente também desenvolve enquanto assessoria parlamentar*. E, complementa,

Por exemplo, a assessoria que fica aqui na Casa, que é técnica, jurídico, comunicação, desenvolve um trabalho superimportante, nos assessoram muito bem, mas, a gente precisa, e precisa entender que muito trabalho nós teremos que arregaçar a manga

e teremos que fazer. Até porque, nós somos em sete figuras, dessas sete, a Mônica tem o cargo dela de Deputada, a figura dela enquanto deputada, mas estas outras seis, nós precisamos atuar também como assessoria parlamentar para dar suporte para a Mônica.

Já foi dito aqui que as membras de ambos os coletivos que não se submeteram ao registro de candidatura assumiram cargos de assessoria junto ao gabinete, com exceção da membra Poliana, no Movimento Pretas, pois, por não ter condições de estar presente na ALESP todos os dias – frequenta a Casa Legislativa três vezes por semana – optou por não estar nos cargos de assessoria. Isso fez com que, pelo menos quanto ao Movimento Pretas, elas assumissem funções de assessoria da membra formalmente eleita.

Esta constatação está intrinsicamente ligada ao fato de que algumas atividades parlamentares só podem (e só são) ser exercidas pelas membras formalmente eleitas. As atividades como compor as comissões, ter direito a fala e ao voto são praticadas somente pela membra submetida ao registro. Entretanto, as falas nas audiências públicas são possíveis pelas demais membras, o que não contradiz a constatação da dificuldade de exercerem certas atividades, já que qualquer cidadão e/ou organização (interessado) tem direito a fala nestas audiências.

O não exercício de específicas atividades não é surpresa para os coletivos: *isso nós já sabíamos desde o início, né. (...). O que a gente não pode fazer é votação, reunião de comissão, é tarefa da Paula. (...). Nós temos outras tarefas.* Também, o contrário não poderia ser à vista da ausência de regulamentação jurídica acerca do exercício das tarefas parlamentares pelos membros do coletivo. Explica Sirlene:

A gente pode participar das comissões, mas a gente não pode falar. Agora, eu posso fazer audiência pública, né. A gente pode fazer audiência pública, a gente tocar reuniões diversas na ALESP. (...). Agora projeto de lei nós fazemos juntas. Toda vez que a gente faz denúncia para o Ministério Público vai o nome de todas. (...). Se você entrar no site da ALESP você verá que é a foto de todas, o currículo de todas.

É possível extrair do conteúdo coletado que as atividades/tarefas que demandam a participação do parlamentar na qualidade de representante político e que estão ligadas a tomada das decisões pelo todo, ou seja, pela Casa Legislativa somente são praticadas pelas membras que se submeteram ao registro de candidatura. Esta conclusão é especialmente confirmada através da fala da membra Karina:

Por exemplo, eu consigo ir à comissão de habitação, assistir a comissão. Consigo sentar, assistir, fazer anotação. Consigo falar? Não. Consigo pedir vista do PL discutido? Não. Então, a gente tem alguns impasses, algumas limitações que, se regulamentado, seria bom até para o processo mesmo acontecer de forma mais fluída.

O fato de não conseguir praticar certas atividades parlamentares não é problema para nenhuma das entrevistadas. Sirlene, da Bancada Feminista, afirma que tais atividades são de competência/responsabilidade da co-deputada Mônica, mas, tantas outras são de responsabilidade/competência das demais membras. De forma mais contundente é a fala da Karina, do Movimento Pretas, ao aduzir que a militância política ajudou na construção da consciência de que o Parlamento em si, o espaço público, não é tão reivindicado por elas, o que não significa que elas não entendam a relevância de estarem ali. Explica:

Ter essa consciência militante, faz com que a gente entenda que o espaço do Parlamento, este lugar aqui, principalmente enquanto socialista, não é um lugar que nós reivindicamos. Inclusive, se a gente pudesse, a gente explodiria o Parlamento. Mas, a gente sabe que a gente precisa ocupar este espaço para fazer as coisas acontecerem. Este lugar aqui nem é muito reivindicado por nenhum corpo preto, é muito hostil. E, aí, a gente tem os trabalhos dentro dos territórios, o estado de São Paulo é gigantesco, daí nós tentamos dar conta de tudo. Mas, mais do que um cargo de assessoria, mais do que um status de figura pública, todo mundo é militante, e todo mundo tem que fazer a coisa acontecer. Senão, a gente sucumbe, nada acontece.

O que se percebe é que o importante para elas é conseguir representar, defender os interesses do eleitorado – especialmente daqueles que acreditam ser seus eleitores, além de dar efetividade aos projetos e pautas que propuseram concretizar durante a campanha eleitoral. Ocupar (ou não) o cargo público não aparece nas entrevistas como algo relevante para nenhuma delas. Esta ideia também é extraída quando mencionam, de forma pejorativa, a figura do político tradicional. Daquele sujeito que, a seu ver, transforma a política em profissão e entende que eleger-se, ocupar um mandato, é um fim em si mesmo. Na fala de Karina:

Se a gente quer destruir, desmontar essa persona da figura do político. Sobretudo desse político que é branco, heteronormativo,

rico. (...). Apesar de que a gente tem figuras pretas, de mulheres pretas na política, né. A gente começa a pensar na política feita por pessoas que, de fato, tenham a cara da periferia, de pessoas que a gente convive, de pessoas que a gente atua.

Sirlene, de igual maneira, afirma que a ideia do coletivo *é diferente daquele político brasileiro que está lá e representa a classe dominante. (...). Com esta ideia muito personalista (...). Isso não é o interesse da classe trabalhadora, é o interesse dos empresários, das famílias tradicionais brasileiras.* Reafirma, portanto, a ideia de que o eleitorado não está bem representado pela classe política atual.

#### 4.5. Das diferenças do mandato individual para com o coletivo

Acerca das diferenças entre o exercício do mandato pelo coletivo do que pelo indivíduo, a entrevistada Poliana cita as vantagens e dificuldades. As maiores dificuldades que entende ocorrer no exercício do mandato pelo coletivo, situação não verificada nos individuais, estão relacionadas a ausência de conhecimento sobre esta nova forma de representatividade política: até onde vai o seu mandato? O que você consegue fazer? O que representa ser uma *co-deputada*? Aduz que:

Nós somos sete *co-deputadas* e cada uma tem trezentas demandas, olha o tanto de demanda que chega no gabinete. Então, para tocar tudo isso, requer um trabalho redobrado, e nós temos poucos recursos, muitas demandas, poucos recursos. Diferente quando tem um Deputado com muitos recursos. Então, tudo é dividido, o que dificulta um pouco. Embora seja representativo, seja popular, mas acaba, a gente fica meio que restrito em relação a recurso mesmo.

Sobre as vantagens, ela assevera que o coletivo ensina a trabalhar em conjunto e a escutar o outro, a valorizar as ideias e pensamentos dos demais, além de aprender com as pessoas. Mas, há circunstâncias que devem ser aprimoradas como a escolha de pautas que devem ser priorizadas e a sua organização. Em suas palavras:

Por mais que a gente tente a organização, as demandas são tantas que nos atropelam. (...). A gente precisa realmente aprimorar essa organização, o suporte uma as outras, também precisa aprimorar porque é importante.

Sua colega de mandato, Karina corrobora com a premissa suscitada por Poliana. Cada membra, durante a campanha, trouxe pautas que antes já eram defendidas por cada uma em sua própria trajetória militante. Quando da união, as pautas e propostas somaram-se, o que possibilita ao coletivo atuar/trabalhar em mais frentes do que um só indivíduo, de acordo com o entendimento das entrevistadas. Isso também é visto na fala de Sirlene, da Bancada Feminista:

Nenhuma de nós seria eleita sozinha. Nós fomos eleitas pela candidatura coletiva. As pessoas votaram porque elas querem isso, elas querem esta representação de várias mulheres. Isto faz que nosso mandato seja potente, assim, de estar em vários lugares no mesmo momento. (...). É impossível um Deputado dar conta de tudo isso, então, a gente consegue dar conta de várias coisas, de muitas pautas. Então, era isso que eu vejo, que as pessoas votaram a gente por isso

Ainda, ela traz outras características que os diferenciam. Afirma que o mandato coletivo não é personalista já que representado por mais de uma pessoa, o que o torna, a seu ver, mais democrático: *a gente é mais democrático, a gente é mais representativo, uma nova forma de fazer política e essa é uma vantagem nossa em relação a candidatura individual*. E, continua:

Tem um apelo popular, o que nós vimos na campanha, quando você falava: você vota em um e elege cinco. As pessoas gostavam disso, acho que tem um apelo, principalmente no eleitor de esquerda, o eleitor progressivo. Mudar, né, mudar essa situação da política brasileira, você vota, vota, e são as mesas pessoas que estão ali. (...). O eleitorado gosta de votar de se sentir representado, vê que é mais democrático.

Também aduz que o coletivo reforça a atuação do grupo minoritário do qual faz parte e que representa, no sentido de que o ele potencializa e encorpa estas vozes que, segundo o seu juízo, são cerceadas por outros atores políticos:

Se a gente vê que uma deputada negra passa por ameaças, passa por constrangimento. Nós vemos lá no Congresso Nacional a Sâmia, Deputada Federal, foi chamada de gorda. Então, assim, você imagina a gente. (...). Mas é parte do processo do reconhecimento, da luta que nós vamos travar e por isso que é fundamental que por trás dessa candidatura você tenha uma experiência política, você está fortalecida. E o fato de estarmos

juntas tem a ver com isso também, como nestes espaços as mulheres negras são sempre atacadas, negras, periféricas que é o que nós somos, quando você está no coletivo você tem mais força, inclusive, para reagir, para atuar, você não está ali sozinha.

Ressalta que há desvantagens no exercício do mandato pelo coletivo. A primeira diz respeito a assessoria pois, como ele não é regulamentado, a estrutura posta pelo Poder Legislativo para o desempenho das atividades parlamentares é a mesma daquela oferecida para o mandato individual, ou seja, mesma quantidade de assessores, carro, motorista etc., todas essas ferramentas/benefícios são compartilhados entre elas. Em decorrência do compartilhamento dos assessores, as membras acumulam atividades que, originalmente, seriam desempenhadas por eles. Daí é que vem a segunda desvantagem/diferença citada pela entrevistada, o acúmulo de trabalho.

Não houve outras circunstâncias citadas pelas entrevistadas que pudessem diferenciar o exercício do mandato pelo coletivo do exercício pelo indivíduo. Atribui-se a isso o fato de que nenhuma delas exerceu individualmente um mandato eletivo, não obstante a experiência na militância política, elas não obtiveram êxito em pleitos como candidaturas individuais.

#### 4.6. Percepção do Poder Legislativo e Executivo

Acerca do reconhecimento do mandato pelos membros dos Poderes Legislativo e Executivo, as entrevistadas possuem percepções distintas. Poliana Nascimento, do Mov. Pretas afirma que já sofreu preconceito, citando a seguinte ocorrência:

Sim, já sofri sim. Logo no começo do mandato, você está participando de eventos, aniversário da Cidade. (...). E um outro deputado foi lá no palanque e falou assim *eu sou representante da ALESP*. (...). Ele fez questão de falar *eu sou o representante legal da ALESP*. Eu acho que isso é um desrespeito, né, porque nós somos deputadas tanto quanto ele.

Inclusive, menciona que o descrédito, desdém de outros parlamentares dificulta o reconhecimento do coletivo por parte de alguns setores da sociedade:

A dificuldade maior da minha leitura é o estar em locais públicos e não ser reconhecido, porque existe um descrédito e um desdém de outros parlamentares que não querem esta representatividade

popular porque é isso que nós somos. Você chega nos lugares e precisa falar que é *co-deputada* do Movimento Pretas, eu vim aqui para colaborar, eu vim aqui para entender as situações. Muitos lugares não requerem fazer esse reconhecimento que nós fomos votadas, que nós fomos eleitas, porque não está escrito a deputada, está escrito a *co-deputada*. (...). Mas o que importa é a gente sempre ir aos lugares, né, se fazer presente, escutar as pessoas, que é o que mais importa para nós.

Afirma Karina que o tratamento preconceituoso citado por Poliana advém de colegas que são filiados aos Partidos de Direita, aduz que *quando o propositor daquela atividade, daquela Audiência Pública é um Deputado de Direita, a gente sabe que não terá acesso nenhum, nós não seremos reconhecidas, nós não nos sentaremos na mesa*.

Já Sirlene conta que não teve problema em ser reconhecida como co-deputada pelos demais parlamentares e pela imprensa da ALESP, inclusive já concedeu entrevista na qualidade de mandatária. Os outros funcionários que trabalham na Casa Legislativa também as reconhecem, ela apenas se recorda de um episódio no qual determinado agente político não a reconheceu como co-deputada, mas entende que a conduta foi motivada por um sentimento machista.

De igual maneira é o tratamento dos membros do Poder Executivo. Há quem reconheça, mas há também quem não reconheça as co-deputadas como mandatárias. As entrevistadas também citam episódios que demonstram a não aceitação pelos membros do Executivo, notadamente secretários e prefeitos. E, se durante o desempenho da função parlamentar a co-deputada percebe que terá dificuldade em exercer o mandato, ela opta por se apresentar como assessora: *às vezes, quando eu vejo que vai torcer o bico, eu digo que sou assessora da Deputada Mônica Seixas*.

Apesar de entenderem que o reconhecimento é devido já que eleitas pelo povo como mandato coletivo, o que, a seu ver, dá legitimidade para o exercício pelo coletivo das atividades parlamentares, as situações contrárias de impedimento e preconceito não impedem sua atuação, seja como co-parlamentar ou assessora da membra formalmente eleita. A fala das entrevistadas deixa claro que não importa o cargo público que é atribuído a elas, se a política é feita, se o objetivo daquela ação é alcançado e se o interesse do povo é respeitado, não importa se são reconhecidas ou não pelos demais membros do Executivo e do Legislativo.

A entrevistada Sirlene atribui o reconhecimento e aceitação por parte dos atores políticos aos mandatos coletivos que as antecederam ao aduzir que *as que vieram antes*

*de nós passaram por situações bem piores. (...). Isso abriu espaço para nós que viemos depois, e nós vamos abrir mais espaço ainda, eu tenho certeza (...) a gente não tem outro jeito, na política é por enfrentamento.*

Atribuir o reconhecimento do mandato coletivo a ideologia do Partido ao qual o ator político está filiado não parece premissa confiável. Pelos resultados obtidos através da coleta de dados realizada nesta pesquisa, viu-se que quase todos os Partidos Políticos lançaram candidaturas coletivas ao pleito de 2022. Portanto, é possível sugerir que não há entendimento uníssono acerca deste tema dentro e entre os membros das Agremiações.

De todo modo, o fato de que os Partidos Políticos cuja ideologia seguida é de esquerda (extrema-esquerda e esquerda) lançaram 56,75% das candidaturas coletivas nas últimas eleições, também é indicativo que este modelo de representatividade política é mais bem aceito por eles, mas isso não significa que ele é absolutamente rechaçado pelas Agremiações de centro e direita.

#### 4.7. Aprimoramento e projeções para o futuro

Ao final da entrevista foi questionado as co-deputadas quais eram as pretensões para o futuro, se participariam novamente de outro coletivo e o que precisa ser aprimorado no exercício do mandato pelo coletivo. Todas as entrevistadas respondem que integrariam outro mandato coletivo, Poliana acredita que é uma *experiência importante e que ensina a atuar de forma conjunta, embora tenhamos tendência a pensar de forma individualista.*

Em relação as pretensões para o futuro, as entrevistadas respondem de maneira diferente. Sirlene, da Bancada Feminista, garante que não haverá candidatura de qualquer membra do seu mandato até, porque, o estatuto que as regulamenta não permite esta saída. Já Karina explica que, dentro da atual conjuntura, não tem o próximo período eleitoral idealizado para ser candidata. Todavia, não descarta tal possibilidade, se entender que será em prol da sua cidade, da sua militância e do Movimento Pretas.

Sobre as medidas de aprimoramento do mandato coletivo, elas apontam para a necessidade de regulamentação. Além da segurança jurídica conferida pela normatização, a regulamentação, segundo as entrevistadas, assegura a eficácia da representação política. Se regulamentado, afirma Karina, *as co-deputadas terão acesso as visitas institucionais, visitas oficiais. Hoje, por exemplo, eu não consigo entrar na Penitenciária Feminina da Capital como assessora parlamentar, pois quem tem acesso é a Mônica. Se normatizado, o mandato coletivo, a gente imagina que qualquer co-deputado teria acesso aos espaços.*

A indispensabilidade da regulamentação também é justificada na adaptação dos espaços públicos e Casas Legislativas para comportar os representantes eleitos através do coletivo. Se nas próximas eleições forem eleitos muitos mandatos coletivos o decorrente aumento de parlamentares nestes espaços públicos trará prejuízo ao próprio exercício das atividades parlamentares.

A dificuldade e demora na regulamentação é atribuída aos setores conservadores da política brasileira, notadamente pois é o coletivo que rompe com a ideia individualista e personalista do mandato. Na fala de Sirlene, da Bancada Ativista:

Daí ele tem que dividir, no partido dele ele tem que enfrentar, ter que dividir com outras pessoas o mandato dele. Ele não poder ser o único que vai lá brilhar, porque é assim que eles vem o Parlamento. Eles não veem como um trabalho para população, uma representação, para nós conseguirmos conquistar direitos, para melhorar, para o bem comum. Eles veem como um lugar para aparecer, por isso a maioria só aparece na hora da votação. (...). A gente é diferente, eles se sentem ameaçados por nós.

Apesar de não constar no questionário pergunta sobre a minirreforma eleitoral, as entrevistadas se contrapuseram ao disposto no PL 4.438/2023, entendem que o intuito da alteração legislativa é a vedação ao exercício do mandato pelo coletivo. A ideia, para elas, advém de uma elite que historicamente detém o poder e ocupa os espaços públicos. Sirlene assevera que *é um ataque a uma ideia que eles são contrários. (...) A posse da ALESP é a festa da elite, né. Não tem nada a vê com o trabalhador, tem a ver com a elite brasileira. Nós estamos ocupando um espaço que historicamente é deles.*

No entanto, Poliana acredita que, mesmo assim, os mandatos coletivos não serão freados pois, a todo momento, cada eleitor pode apoiar um mandato coletivo ou individual e estar junto dele, fazer política de forma conjunta. Inclusive, afirma, que há mandatos individuais que são coletivos como, por exemplo, o mandato da Luana Alves (PSOL), Vereadora de São Paulo, porque todas as decisões são decididas coletivamente. Então, a seu ver, os mandatos coletivos são isso, são de portas-abertas, representativos, populares e acessíveis que abarcam muitas mais demandas e pautas.

#### 4.8. Olhar do outro: entrevista com Thainara Faria (PT) e Thiago Auricchio (PL)

Tendo em vista que o recorte desta pesquisa são as candidaturas coletivas eleitas no pleito de 2022 e que somente duas delas obtiveram êxito, além da dificuldade de acesso as membras para concessão da entrevista, é que optou-se por entrevistar outros agentes políticos (Deputados Estaduais), também eleitos em 2022, que compartilham com elas a mesma Casa Legislativa (ALESP). Assim, foram feitas entrevistas semiestruturadas junto aos Deputados Estaduais Thainara Faria (PT) e Thiago Auricchio (PL).

Antes de aceitarem o convite para conceder a entrevista, também foi convidado o Deputado Ricardo França (PODEMOS) que declinou o convite aduzindo que<sup>84</sup>:

Infelizmente, acredito que não tenho condições de contribuir com a reflexão desse tema, não tenho nenhuma vivência ou proximidade do cotidiano de mandatos coletivos e, por conta disso, não tenho propriedade para comentar sobre suas dificuldades, benefícios e os desafios que essa configuração de mandato apresenta. Para emitir uma opinião ou conceder entrevista, prezo sempre por ter muita responsabilidade sobre o que vou falar e, nesse sentido, foco nos assuntos que tenho vivência ou domínio teórico. Por isso, acredito que dentro do tema, o ideal é conversar com pessoas que tenham essa vivência.

O primeiro contato dos entrevistados com o formato do mandato coletivo se deu de forma diferente. Thainara explica que já acompanhava o crescimento no número de candidaturas coletivas desde 2016, mas foi em 2020 que elas ganharam notoriedade. Aduz que este meio de organização política para o alcance de uma vaga no Legislativo é mais utilizado pela população jovem, negra e LGBTQIAP+.

Já o primeiro contato de Thiago foi em 2018, na posse para o cargo de Deputado de São Paulo. Diz que houve confusão na diplomação da Deputada Mônica que, à época, integrava um mandato coletivo, quando as demais co-parlamentares queriam acompanhá-la, tirar foto, receber o diploma etc., mas foram impedidas pelos seguranças da ALESP. Ao contrário do ocorrido em 2018, na posse seguinte (2022) as co-deputadas de ambos os coletivos juntamente com as membras formalmente eleitas foram empossadas ao cargo de Deputado Estadual o que demonstra, a priori, maior aceitação e conhecimento por parte daquela Casa Legislativa.

Sobre o período de campanha eleitoral, os entrevistados discordam acerca das dificuldades enfrentadas pelo coletivo. Thiago aduz que as dificuldades são as mesmas

---

<sup>84</sup> Mensagem encaminhada em 04 de outubro de 2023 por meio do aplicativo WhatsApp.

daquelas experimentadas pelas individuais, certo de que a quantidade de candidatos não prejudica ou facilita a campanha eleitoral. Entende que a divisão de tarefas experimentada pelo coletivo é vista entre os apoiadores do candidato individual. Por sua vez, Thainara entende que as dificuldades são maiores, especialmente porque o coletivo *aglutina pessoas em cargo de liderança e poder, pressupõe discussão e disputa, mesmo que entre as pessoas que estão se “coletivando”, digamos assim.*

O entendimento de Thiago a respeito deste tema carece de veracidade, não sendo aplicável às candidaturas que nada ou pouco arrecadam para custear uma equipe durante a campanha eleitoral. Nem todos os candidatados conseguem arcar com profissionais para atuarem em prol da sua candidatura, na verdade, poucos conseguem. Assim, para aqueles que não conseguem, haverá o acúmulo das atividades em uma ou poucas pessoas.

Quando questionados se o eleitor compreende o que significa a candidatura ou o mandato coletivo, ambos os entrevistados disseram que não. Afirmam que são poucos aqueles que conseguem compreender e que, majoritariamente, estes eleitores residem na capital e nos grandes centros urbanos. Segundo Thainara:

Eu tenho certeza de que não, o eleitorado não entende direito nem o que é uma suplência. (...). A capital fica mais a cargo disso, até por isso elege muito mais, a capital e regiões com o maior número de pessoas, porque tem pessoas mais progressistas, com ensino superior completo, que tem condição melhor de entender este instituto.

Mas, para aqueles que conhecem, Thiago aduz que é bem aceito, principalmente à vista do número de votos percebidos pelas candidaturas coletivas eleitas. O eleitor e os membros do coletivo compartilham do mesmo viés político, ele acredita que é forma mais utilizada pelos Partidos Políticos de esquerda do que de direita. Thainara também entende que há similaridade entre os co-deputados (compartilham das mesmas pautas) e o eleitor.

Apesar da identidade, os entrevistados não acreditam que o eleitor está melhor representado pelo mandato coletivo. Thainara afirma que a organização empregada pelos coletivos *para que as pessoas estejam no território, coladas com as necessidades da população, ouvindo e trazendo para o mandato para ser representado, ela pode acontecer em qualquer circunstância.* Inclusive, utiliza como exemplo a contribuição e participação de determinado coletivo de Araraquara/SP (território de origem) no mandato, eles criaram um espaço deliberativo para discussão e entrega demandas à Deputada.

As vantagens do coletivo é justamente a possibilidade de trabalhar/atuando em mais de uma frente ou pauta, o que não é possível pelo mandatário individual, *por exemplo, eu não consigo trabalhar em 5 ou 6 pautas, não dá para ter qualidade se quiser abraçar tudo*, afirma Thiago. A capacidade de alcance também é apontado como vantagem para Thainara pois, apesar do mandato individual contar os assessores que podem fazer política dentro dos seus territórios, não foram eles representantes eleitos e não possuem a mesma visibilidade, notoriedade que os mandatários.

Sobre o exercício do mandato pelos membros não formalmente eleitos, ambos corroboram com as informações prestadas pelas co-deputadas entrevistadas, no sentido de que as atividades restrita aos parlamentares como participar de comissões, votar, poder falar nas sessões não são por elas praticadas, tais tarefas são exclusivas das membras que se submeteram ao registro de candidatura.

Há outras dificuldades no exercício do mandato pelas co-parlamentares como a restrição das ferramentas e estrutura para atuar. Como já visto, todo mandato compartilha das estruturas oferecidas pela Casa Legislativa, o que prejudica a atuação e atarefa as co-deputadas que passam a desempenhar também funções de assessoria, aduz Thainara:

Por exemplo, eu tenho uma assessoria de comunicação, e uma vez conversando com uma das co-deputadas de um mandato coletivo (...) ela me falou que ela mesma faz as suas redes. Elas não conseguem ter uma estrutura de assessores a disposição delas. (...). A estrutura se divide.

As situações de preconceito presenciadas pelos entrevistados, notadamente pela Thainara decorrem mais da cultura machista e racista do que da oposição aos coletivos. Mas, como as membras dos coletivos são mulheres negras e periféricas, elas também são alvo dessas condutas preconceituosas.

Não obstante a afirmação de que não integrariam um coletivo, os entrevistados acreditam na legitimidade desta forma de representação política e entendem indispensável a regulamentação pelo Poder Legislativo. Para eles, a falta de regulamentação os fragiliza e é necessário que a norma traga disposições acerca dos princípios, objetivos, número máximo de integrantes, divisão da responsabilidade e da representatividade etc.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para compreender as principais dificuldades enfrentadas pelo coletivo no exercício do mandato diante da ausência de regulamentação jurídica foi preciso, primeiro, entender o seu conceito e suas principais características. Ele tem origem, na maioria das vezes, de uma candidatura proposta pela reunião de indivíduos, geralmente um grupo reduzido de pessoas que já se conhecem, seja em decorrência da militância política, da identidade partidária ou, até mesmo, de outros movimentos estudantis, sociais, e que possuem certa afinidade ideológica.

A proposta da candidatura coletiva, quando eleita, é o exercício cooperativo das atividades inerentes ao mandato eletivo, o que retira a natureza personalíssima, já que o eleitor será representado pelo coletivo. A princípio, este novo instrumento de participação política se propõe melhor representar a diversidade presente numa sociedade plural e democrática. Assim, o coletivo procura democratizar o sistema representativa, em especial com a inclusão das minorias políticas nos espaços públicos de poder.

A origem do mandato coletivo é controversa. O levantamento feito pelo RAPS (2019) aponta que a ideia surgiu na década de 90, quando alguns mandatos atuaram por meio e com a ajuda de conselhos políticos, grupos de debates ou redes a fim de compartilharem as deliberações. Entretanto, outros estudos desconsideram os mandatos que diziam ser coletivos naquela época, vez que não apresentaram os outros coparlamentares ao eleitorado, ou seja, não havia uma candidatura que precedia o mandato.

Assim, consideram o mandato coletivo do Alto do Paraíso o primeiro a ser eleito no país, o que ocorreu em Goiás em 2016, registrado em nome de João Yuji (PTN, atual PODEMOS). Como não existe um modelo consolidado de mandato coletivo, tampouco lei que o normatize, a sua forma exercício podem variar muito segundo a experiência de cada candidatura. Apesar disso, é possível identificar algumas características que são comuns para todos os modelos estudados: o mandato é exercido por um grupo de representantes; os representantes se conhecem e/ou possuem uma afinidade ideológica; e o poder decisório é compartilhado entre os membros deste grupo, seja via agregação de preferência ou construção de consenso.

A primeira característica pressupõe que o membro que se submete ao registro de candidatura renuncie a sua plena autonomia e que compartilhe o exercício do mandato com os demais membros do coletivo. É claro que, ante a falta de regulamentação, a

renúncia está no plano político e moral já que o membro formalmente eleito é juridicamente o detentor do mandato.

A segunda característica diz respeito a identidade/afinidade ideológica entre os membros do coletivo. Individualmente, eles já adotavam pautas semelhantes, geralmente vinculadas aos direitos das minorias políticas (pretos, mulheres, indígenas, população periférica e LGBTQIAP+), o que é fortalecido pelo coletivo e facilitador do próprio exercício das atividades parlamentares, pois, como as decisões são tomadas pelo grupo, as afinidades viabilizam o consenso.

Como o exercício do mandato é através do coletivo, a terceira característica é sobre a forma como são tomadas as decisões políticas, por agregação de preferência (votação) ou da construção de consenso por meio do diálogo e deliberação. Apesar da afinidade ideológica, é possível que os membros do coletivo diverjam suas opiniões em determinados temas, assim é importante que eles estabeleçam meio para resolver esses impasses.

O exercício do mandato por mais de um indivíduo não é inovação brasileira. As experiências estrangeiras estudadas nesta pesquisa podem ser entendidas como mandatos compartilhados, que guardam certa similaridade com os coletivos, mas que ostentam características distintas. Nesta forma de representação delegada, os cidadãos determinam as preferências de voto de seus representantes, bem como de sua atividade legislativa. Assim, os mandatos compartilhados funcionam sob um acordo entre um representante legislativo e os cidadãos, a fim de exercer cooperativamente o poder legislativo de um mandato.

Como exemplo, foram citadas as propostas do Partido La Rede (Argentina, 2012), do Partido DEMOEX (Suécia, 2006), dos Partidos Democracia Direita Online e Flux (Austrália, 2016) e do candidato Bob Ross (Estados Unidos, 2010). A semelhança entre eles é a utilização das plataformas digitais e aplicativos como espaço deliberativo apto a oportunizar, permitir que o cidadão possa influenciar diretamente nas escolhas políticas de seus representantes.

A ideia de criação de espaços de discussão e deliberação nos quais a sociedade manifesta suas opiniões e influência no processo de tomada de decisões advém da ideia da democracia deliberativa que surge como reação ao modelo minimalista restritivo de participação sustentado pela democracia representativa, buscando resgatar o valor do elemento argumentativo no interior da teoria da democracia.

Para os teóricos da democracia deliberativa, a legitimidade das decisões políticas decorre da ampla discussão pública, em que os participantes possam cuidadosa e racionalmente debater a respeito dos diversos argumentos apresentados, para somente então decidir. Um dos conceitos importantes que advém desta teoria é o de esfera pública definido por Habermas, ela consiste num espaço deliberativo e participativo que não está submetido a lógica do Estado e do mercado na qual a sociedade civil (cidadãos) manifesta suas opiniões e influência no processo de tomada de decisões.

A esfera pública é o espaço intermediário entre o sistema político e a esfera privada, no qual cidadãos deliberam sobre assuntos comuns e de interesse geral. Ela não se confunde com o Estado, e muitas vezes poderá ser crítica a este. O modelo proposto por Habermas e debatido por vários outros teóricos posteriores a ele, recebe críticas de Fraiser, pois, na origem, as esferas públicas eram exclusivas e não permitiam a participação de qualquer cidadão.

Um dos pressupostos enfrentados pela autora é o de que, na esfera pública, os interlocutores podem “suspender” as diferenças de status e deliberar como se fossem iguais. No conceito de HABERMAS, o modelo de esfera pública pressupõe que as diferenças entre os cidadãos, sejam raciais, econômicas, culturais, de gênero etc., sejam colocadas de lado, a fim de que deliberem em pé de igualdade, como se fossem pares.

Acontece que, segundo Fraiser, não é possível “suspender” as desigualdades sociais, mesmo com a inclusão formal de outros interlocutores, há impedimentos informais à paridade de participação que podem persistir mesmo depois da inclusão e autorização da participação nas esferas públicas. A eliminação das desigualdade sociais sistêmicas é a condição para a paridade de participação.

O conceito habermasiano também sofre críticas de Cohen. O teórico se preocupa em institucionalizar os meios que efetivem a participação do cidadão na tomada das decisões políticas à vista de que acredita que as discussões informações (como aquelas que acontecem nas esferas públicas) com promessas de influenciar possíveis soluções para problemas sociais não surtem efeito.

Os espaços deliberativos criados pelas plataformas digitais e aplicativos utilizados pelos mandatos compartilhados para viabilizar a participação do cidadão na política compartilham, de certa forma, dos mesmos propósitos do conceito de esfera pública definido por Habermas: um espaço público e livre para discussão e deliberação de assuntos de interesses coletivos e políticos.

Esses meios que viabilizam, efetivam a participação cidadã na tomada das decisões políticas se preocupam com os limites impostos pelo modelo representativo de democracia, notadamente, com a legitimidade das decisões políticas e com o dever do representante em prestar contas ao eleitorado. A legitimidade das decisões políticas, neste modelo, se dará através da prévia deliberação pública da coletividade de cidadãos livres e iguais acerca de determinado assunto de interesse público. Não basta, portanto, que o indivíduo participe, por meio do sufrágio, da competição eleitoral, da formação da vontade coletiva, da escolha dos representantes.

O representante, no modelo proposto pela democracia representativa, não tem a obrigação de prestar contas ao eleitorado (não é dever juridicamente constituído), tampouco deverá consultá-lo antes da tomada das decisões políticas, ele as toma segundo critérios da própria consciência e juízo. Daí que a proposta dos mandatos compartilhados com a participação direto do eleitor através das plataformas digitais mitiga essa sensação de irresponsabilidade do representante e traz mais transparência ao próprio exercício do mandato.

É evidente que os modelos compartilhados estudados possuem limitação. Para ter acesso as plataformas digitais, ambientes de deliberação e discussão, é necessário que o cidadão/eleitor tenha acesso a internet. Nos países em que parte considerável da população não possuem esse acesso, o modelo proposto geraria situação de desigualdade e, por consequência, comprometeria o processo deliberativo que pressupõe, desde o início, a diversidade nas relações discursivas através da participação do maior número de eleitores possíveis.

Se a opinião pública que influenciará na tomada da decisão política é formada pelas razões de parte do eleitorado ela provavelmente servirá somente aos interesses deste determinado grupo. Assim, a mesma crítica feita por Fraiser ao conceito de esfera pública posto por Harbermas é aplicável aos mandatos que fazem uso das plataformas digitais para compartilhar o poder decisório, se não há igualdade material entre os interlocutores, se não há possibilidade de acesso, se não há pluralidade de razões, o processo deliberativo estará comprometido e não refletirá a vontade do eleitorado.

Diferente dos compartilhados, os mandatos coletivos aqui estudados dividem o poder decisório entre os co-mandatários que, em regra, são pessoas que participaram da candidatura coletiva e que exercerão conjuntamente as atividades parlamentares. E, para compreender os principais desafios enfrentados no exercício do mandato pelo coletivo

diante da falta de normatização que discipline a matéria optou-se por conhecer a realidade por meio da feitura de entrevistas junto as candidaturas coletivas eleitas no pleito de 2022.

Apenas duas candidaturas obtiveram êxito e foram eleitas, sendo elas: a da Bancada Feminista (REDE/PSOL), com nome de urna PAULA DA BANCADA FEMINISTA, representada por Paula Nunes dos Santos, e do Movimento Pretas (REDE/PSOL), com nome de urna MONICA DO MOVIMENTO PRETAS, representada por Mônica Cristina Seixas Bonfim, ambas eleitas para ocuparem o cargo de Deputado Estadual de São Paulo.

Neste viés, estabeleceu-se um roteiro prévio de entrevista, o que não impediu a realização de perguntas fora daquilo planejado, num modelo de entrevista semiestruturada. Mas, antes disto, a pesquisa também preocupou-se em mapear as candidaturas coletivas que pediram registro junto ao TSE nas últimas eleições gerais, com o intuito de conhecê-las e tentar estabelecer um perfil predominante entre elas. A esse respeito, consigna-se que não há uma base de dados oficiais listando as candidaturas coletivas que disputaram as eleições.

Assim, o mapeamento dos pedidos de registro foi das candidatura coletivas para as Eleições de 2022 foi composto por quatro etapas. A base de dados utilizada na primeira etapa foi a lista dos 28.770 pedidos de registro de candidatura para os cargos de Senador (incluídas as suplências), Deputado Federal, Deputado Distrital e Deputado Estadual fossem eles deferidos ou indeferidos compartilhada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

A partir deste dado, deu-se início ao mapeamento (mais bem descrito no capítulo da metodologia) que, ao final, consolidou lista com 222 candidaturas coletivas. Daí é que a análise das características comuns entre elas fundou-se nos seguintes aspectos: a. Candidaturas Coletivas por Regiões e estados do Brasil; b. Partidos Políticos e/ou Federações que lançaram candidaturas coletivas; c. Perfil ideológico das Candidaturas Coletivas; d. Minoria Política identificada no nome de urna da Candidatura Coletiva; e. Candidaturas Coletivas por cargo eletivo; e f. Relevância do número de votos percebidos pela Candidatura Coletiva para conquista das cadeiras nas casas do Poder Legislativo, sob ótica do Sistema Proporcional.

Ao final, conclui-se que a região que mais lançou candidaturas foi a Norte, foram 74 pedidos distribuídos por 09 estados. Em relação aos estados, São Paulo foi o que mais apresentou pedido de registro de candidatura coletiva, foram 47 pedidos, o que representou mais de 21% do total. O cargo que apresentou o maior número de pedidos,

muito provavelmente pelo maior número de vagas na disputa, foi o de Deputado Estadual (128), seguido por Deputado Federal (82), Distrital (9) e Senador (3).

Ainda, os resultados indicaram, a princípio, que não é possível entender que a candidatura coletiva pelo fato de ser composta por mais de um integrante possui maior capital político que as candidaturas individuais. Se assim o fosse, a contribuição dos coletivos seria mais significativa para o alcance do quociente eleitoral e representaria maior parcela dos votos válidos percebidos pelo Partido e/ou Federação. Isto não significa que foram irrelevantes, tanto é que algumas candidaturas coletivas foram bem votadas e concorreram, de forma considerável, para o sucesso da legenda.

Ainda, a pesquisa apontou que os coletivos que pediram registro nas eleições de 2022 eram, majoritariamente, vinculados a Partidos ideologicamente de Esquerda, com destaque para o PSOL, responsável por 70 das 222 candidaturas coletivas. Todavia, os Partidos de Centro e de Direita também lançaram coletivos para a disputa, o que significa que esta forma de representatividade política não é exclusiva de nenhuma ideologia, pelo contrário ela foi utilizada por quase todos as Agremiações registradas no TSE.

Por fim, os resultados mostraram que 59 candidaturas coletivas utilizaram em seu nome de urna algum termo/desígnio que identificasse minoria política. Dentes elas, as mulheres e a defesa de seus direitos foram referenciadas em 34 candidaturas coletivas. Como o método utilizado limitou-se a verificar o nome de urna da candidatura, é possível que outros coletivos também tivessem como ideal a defesa e representação dos direitos de determinado grupo minoritário, apesar de não utilizarem qualquer termo/desígnio que pudessem identificá-los desta maneira.

Das 222 candidaturas coletivas que pediram registro junto ao TSE, apenas 2 delas obtiveram êxito e foram eleitas, sendo elas: a da Bancada Feminista (REDE/PSOL), com nome de urna PAULA DA BANCADA FEMINISTA, representada por Paula Nunes dos Santos, e do Movimento Pretas (REDE/PSOL), com nome de urna MONICA DO MOVIMENTO PRETAS, representada por Mônica Cristina Seixas Bonfim, ambas eleitas para ocuparem o cargo de Deputado Estadual de São Paulo.

A princípio, a intenção era entrevistar todas as membras do coletivo, entretanto, não foi possível fazê-lo, por vários motivos, especialmente a dificuldade no contato com as co-deputadas, seja através de suas redes sociais, bem como dos canais oficiais (telefone e e-mail institucional). Assim, as entrevistas foram feitas com três co-deputadas, Karina Correia e Poliana Nascimento, do Movimento Pretas e Sirlene Maciel, da Bancada Feminista.

Cada entrevista durou em média uma hora e foi realizada de forma remota através do aplicativo TEAMS. Também foi encaminhado às entrevistadas o Termo de Consentimento Livre (nem todas elas devolveu o documento assinado) e antes do início de cada entrevista foi concedida a autorização para gravação (vídeo e áudio). Prezando pela qualidade da pesquisa tendo à vista que apenas dois coletivos foram eleitor, também certo de que não foi possível entrevistar todas as suas membras, optou-se por entrevistar outros Parlamentares que convivem com elas.

O objetivo é que este observador externo pudesse contribuir com a sua experiência, especialmente apontando os desafios enfrentados pelos mandatos coletivos no exercício das atividades parlamentares. Assim, formulou-se um outro questionário para o observador externo/mandato individual. Foram entrevistados os Deputados Thainara Faria (PT) e Thiago Auricchio (PL). O conteúdo das entrevistas foi distribuído em 8 grandes eixos/temas, todos eles contiveram as contribuições dos entrevistados sobre os temas e as falas foram postas em comparação, identificando seu interlocutor, com o objetivo de também extrair os pontos convergentes e divergentes entre eles.

Ambos os mandatos entrevistados são compostos por mulheres negras, são do Movimento Pretas a Rose Soares, Ana Laura Oliveira, Karina Correia, Letícia Chagas, Najara Costa e Poliana Nascimento e, da Bancada Feminista, Carolina Iara, Mariana Souza, Paula Nunes, Simone Nascimento e Sirlene Maciel. Há certa similaridade entre as pautas e propostas de campanha, especialmente acerca no combate ao racismo, à violência de gênero contra mulher e a melhor distribuição de renda.

De igual maneira, constatou-se que as co-deputadas não submetidas ao registro de candidatura foram nomeadas para cargos de Assistente Parlamentar VII, cujas atribuições estão relacionadas ao assessoramento do mandatário, a única exceção é a membra Poliana, do Movimento Pretas, que não foi nomeada para ocupar nenhum cargo junto ao Gabinete.

O nascimento da candidatura é semelhante nos mandatos entrevistados. As membras do coletivo já se conheciam, seja através do Partido, da prévia militância em movimentos estudantis e sindicais ou, até mesmo, por já terem integrado outro coletivo. Elas também já lançaram-se na disputa eleitoral (cargos de Vereador, Prefeito e Deputado Estadual), todavia, nenhuma delas teve êxito. Logo é que a reunião de esforços numa só candidatura auxiliou na eleição, seja em decorrência da maior captação de sufrágio, do maior alcance territorial ou da divisão das tarefas de campanha entre elas.

A identidade ideológica entre as membras também é circunstância que concorreu para a escolha da disputa eleitoral através da candidatura coletiva. Dentre as propostas dos coletivos, a inserção de mulheres negras na política e a importância material de corpos pretos nos espaços públicos de poder é ressaltado inúmeras vezes por elas. Entendem que as minorias políticas compõe a base da sociedade, dos Partidos e de outras estruturas de poder, todavia, elas, na maioria das vezes, não ocupam espaços politicamente relevantes, permanecendo em posições secundárias, sem protagonismo.

Para elas, a Casa Legislativa não reflete a população brasileira, tampouco seus membros os representam, defendem seus interesses, o que acarreta, por consequência e de acordo com as entrevistadas, certa “crise” de representatividade vez que não existem mandatários que se assemelham com grande parte do eleitorado, especialmente mulheres pretas.

Durante a campanha eleitoral, coube as membras explicarem ao eleitor como funcionaria o mandato coletivo, como elas compartilhariam o exercício das atividades parlamentares. E, apesar de bem recebido pelo eleitor, elas esclarecem que houve algumas dúvidas acerca desta forma de representação política. Como contraponto, os mandatários individuais entendem que o eleitor não consegue entender a diferença entre um mandato individual e o coletivo, inclusive compreendem que o eleitor está distante e não entende conceitos básicos da política brasileira como a reeleição, por exemplo.

Atribui-se, então, a votação expressiva recebida pelos coletivos (especialmente a Bancada Feminista), aos eleitores residentes na capital e nos grandes centros urbanos, pois, supostamente, estariam eles mais interessados na política. Além disso, a captação do sufrágio também adveio da soma do capital político das membras numa só candidatura. Acontece que, a última premissa suscitada, não parece ser verdadeira, pois, se assim fosse, haveria outros coletivos além destes eleitos.

O sucesso do coletivo está, de certa forma, veiculado a trajetória/militância política das membras antes de integrarem o coletivo. Já eram elas figuras conhecidas dos movimentos políticos e sociais, mesmo que a notoriedade esteja restrita ao seu território de origem. Não era, também, a primeira candidatura, logo já havia certa experiência, em especial das membras que foram submetidas ao registro de candidatura, elas já ocuparam cargos políticos.

As atividades de campanha eleitoral foram divididas entre as membras do coletivo conforme o território de origem ou tema/pauta. Elas compreendem que fazer campanha através do coletivo é mais fácil do que se estivessem sozinhas e a comparação

é devida já que também experimentaram o fazer campanha por meio de uma candidatura individual. Sobre o período de campanha eleitoral, os mandatos individuais discordam acerca das dificuldades enfrentadas pelo coletivo, ressaltando o entendimento de Thiago que aduz que as dificuldades são as mesmas daquelas experimentadas pelos indivíduos, certo de que a quantidade de candidatos não prejudica ou facilita a campanha eleitoral.

Seu entendimento a respeito deste tema carece de veracidade, não sendo aplicável às candidaturas que nada ou pouco arrecadam para custear uma equipe durante a campanha eleitoral. Nem todos os candidatos conseguem arcar com profissionais para atuarem em prol da sua candidatura, na verdade, poucos conseguem. Assim, para aqueles que não conseguem, haverá o acúmulo das atividades em uma ou poucas pessoas.

Sobre haver ou não um perfil predominante do eleitor dos mandatos coletivos, todas as entrevistadas entendem que há, acreditam que são pessoas abertas para o novo, sem faixa etária definida, mas, na maioria, são mulheres negras. Isto, a princípio, faz crer que ao disputar o voto do mesmo eleitor, a probabilidade de serem eleitas diminui. O equívoco nesta premissa está em desconsiderar o número dos eleitores que compõe estes grupos, segundo o sistema de dados do Portal do TSE, 53% do eleitor é do gênero feminino, 26,31% com ensino médio completo e outros 22,97% com ensino fundamental incompleto.

Logo, a parcela da população que os coletivos entendem que representa o perfil do seu eleitorado e que pretende representá-los (ou representar seus interesses) na Casa Legislativa compõe mais da metade dos eleitores brasileiros, o que se contrapõe, a priori, a ideia de que a semelhança/coincidência do eleitorado prejudicará o sucesso nas eleições.

Acerca da tomada das decisões políticas, as co-deputadas dos coletivos entrevistados esclarecem que, na maioria dos casos, elas são feitas de forma coletiva, o que não exclui, por evidente, a ocorrência de divergência entre elas. Todavia, tais episódios são esporádicos, especialmente pela conformação do projeto e demais objetivos durante a formação do coletivo e campanha eleitoral.

Diferente do Movimento Pretas, a Bancada Feminista estabeleceu um conjunto de direitos e deveres entre elas, consolidado num estatuto do coletivo. A pesquisa não teve acesso ao seu conteúdo, mas a membra contou que ele trata, dentre outras questões, sobre a visibilidade das membras através das redes/mídias sociais, o uso comum dos benefícios advindos do exercício do cargo político e a vedação da cisão do mandato para o registro, por uma das membras, de uma nova candidatura, seja ela coletiva ou individual.

Ambos os mandatos estabeleceram critérios para a divisão das atividades e tarefas parlamentares entre as suas membras. A Bancada Feminista optou pela divisão conforme o tema abordado em cada pauta, em especial porque cada membra já é especialista e está intimamente vinculada a determinados assuntos, porque exerce alguma atividade na área ou porque o conhecimento advém da prévia militância política. Por sua vez, o Movimento Pretas não destaca suas membras para atuação de acordo com o tema que será debatido, há a representação de interesses dos territórios de origem de cada co-deputada, logo, a ela terá preferência para trazer e representar os interesses da sua região perante o mandato e a Casa Legislativa.

Foi dito pelas entrevistadas que as membras que não se submeteram ao registro de candidatura assumiram cargos de assessoria junto ao gabinete, com a única exceção da membra Poliana, do Movimento Pretas. Esta constatação está intrinsecamente ligada ao fato de que algumas atividades parlamentares só podem ser (e só são) exercidas pelas membras formalmente eleitas. As atividades como compor comissões, ter direito a fala e ao voto são praticadas unicamente pela co-deputada formalmente eleita. Já as falas nas audiências públicas são possíveis pelas demais, o que não contradiz a constatação da dificuldade de exercerem as atividades parlamentares, já que cidadão e/ou organização têm direito a fala nestas audiências.

O não exercício das específicas atividades parlamentares pelas membras que não submeteram-se ao processo de registro também é premissa corroborada pelas entrevistas concedidas pelos mandatos individuais, no sentido de que as atividades restrita aos parlamentares como participar de comissões, votar, poder falar nas sessões não são por elas praticadas, tais tarefas são exclusivas das membras que se submeteram ao registro de candidatura. Há outras dificuldades no exercício do mandato pelas co-parlamentares como a restrição das ferramentas e estrutura para atuar. Como já visto, todo mandato compartilha das estruturas oferecidas pela Casa Legislativa, o que prejudica a atuação e atarefa as co-deputadas que passam a desempenhar também funções de assessoria.

As restrições no exercício do mandato pelas membras não é surpresa para elas, tampouco parece ser algo que as aborrece. Afirmam que, apesar de existirem atividades que são praticadas somente pela membra formalmente eleita, há várias outras que são de competência/responsabilidade das demais membras, cuja importância/relevância tem a mesma grandeza. O Parlamento em si, o espaço público, não é tão reivindicado por elas, o que não significa que elas não entendam a relevância de estarem ali.

O que percebe é que o importante para elas é conseguir representar, defender os interesses do eleitorado – especialmente daqueles que acreditam ser seus eleitores, além de dar efetividade aos projetos e pautas que propuseram concretizar durante a campanha eleitoral. Ocupar (ou não) o cargo público não parece ser relevante para nenhuma delas. Esta ideia também é extraída quando mencionam, de forma pejorativa, a figura do político tradicional. Daquele sujeito que, a seu ver, transforma a política em profissão e entende que eleger-se, ocupar um mandato, é um fim em si mesmo.

A respeito das vantagens de exercer o mandato através do coletivo, todos os entrevistados concordam que o fato dele abarcar mais de um representante viabiliza o trabalho com várias pautas, em várias frentes, o que não acontece com um mandato individual, pois, apesar de ele contar com assessores que podem também fazer política, não foram eles representantes eleitos e não possuem a mesma visibilidade, notoriedade que os mandatários.

Já é divergente a percepção deles sobre o tratamento pelos demais membros do Poder Legislativo Executivo, há quem as reconheça, mas há também o contrário. Apesar de entenderem que o reconhecimento é devido já que eleitas pelo povo, as situações de preconceito que viveram não impedem a atuação, seja como co-deputada ou assessora da membra formalmente eleita. A fala das entrevistadas deixa claro que não importa o cargo público que é atribuído a elas, se a política é feita, se o objetivo daquela ação é alcançada e se o interesse do povo é respeitado, não importa se são reconhecidas ou não pelos demais membros do Executivo e do Legislativo.

Ao final da entrevista, sobre as medidas de aprimoramento do mandato coletivo, os entrevistados apontam para a necessidade de regulamentação. Além da segurança jurídica conferida pela normatização, a regulamentação, a princípio, asseguraria a eficácia da representação política. A indispensabilidade da regulamentação também é justificada na adaptação dos espaços públicos e Casas Legislativas para comportar os representantes eleitos através do coletivo. Se nas próximas eleições forem eleitos muitos mandatos coletivos o decorrente aumento de parlamentares nestes espaços públicos trará prejuízo ao próprio exercício das atividades parlamentares.

A renúncia a autonomia e o compartilhamento do poder decisório com sujeitos não eleitos formalmente e o trabalho desenvolvido por outros indivíduos nos territórios são práticas que podem ser adotadas pelo parlamentar. Inclusive, esta premissa é aventada na entrevista feita com os mandatos individuais ao afirmarem que as escolhas políticas

podem ser compartilhadas entre os eleitores e o trabalho desenvolvido fora do ambiente legislativo pode ser desempenhado pela equipe de assessores.

Por fim, os dados coletados através das entrevistas semiestruturadas realizadas com os parlamentares são capazes de responder à pergunta problema da pesquisa. Os principais desafios enfrentados pelo coletivo, além das limitações impostas pela infraestrutura das Casas Legislativas e da divisão das ferramentas concedidas para o exercício mandato, são a impossibilidade de praticarem atos inerentes a atividade parlamentar e de representação política no Poder Legislativo.

Assim é que confirma-se a hipótese anteriormente lançada, a qual pressupõe que se o ordenamento assume o mandato individual como única forma de representação política já que escapou da previsão do legislador a precípua ideia do mandato coletivo, é que os coletivos (com base na experiência daqueles eleitos) enfrentam várias dificuldades no desempenho das atividades parlamentares.

## REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Pedro Henrique G. Deliberação e Democracia: A teoria deliberativa e seus críticos. Disponível em:

<https://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/download/646/393>. Acesso em: 07 de março de 2023.

AMORIM, Wellington Lima; SILVA, Lilian Lenite. Sobre a Democracia Deliberativa: Joshua Cohen a Jürgen Habermas. Disponível em:

<https://revistas.ufrj.br/index.php/ltaca/article/download/2410/2059>. Acesso em: 12 março 2023.

ARCE, Alejo María; GÓMEZ, Florencia Inés. Democracia en Red. El partido de La Red como una experiencia en Argentina de utilización de la Web para el desarrollo de una democracia participativa. Disponível em:

[http://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/145456/Documento\\_completo.pdf?sequence=1](http://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/145456/Documento_completo.pdf?sequence=1). Acesso em: 26 fevereiro 2023.

AZEVEDO, Maurício Maia Vinhas. Algumas considerações acerca de uma democracia direta eletrônica. Disponível em: <http://eprints.rclis.org/17599/1/Azevedo-13-4-8-2012.pdf>. Acesso em: 12 de março de 2023.

BRANDI, Ana Carolina Dias; CAMARGO, Nilton Marcelo de. Minorias e Grupos Vulneráveis, multiculturalismo e Justiça Social: Compromisso da Constituição Federal de 1988. in “Minorias e Grupos Vulneráveis: Reflexões para uma tutela inclusiva”, Dirceu Pereira Siqueira e Nilson Tadeu Reis Campos Silva (Orgs). 1. Ed. Birigui-SP: Boreal, 2013.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Instrução Normativa N.º 11544. Relator Ministro Edson Fachin. Brasília, DF: Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, 2021.

BRASIL. Resolução TSE N.º 23.609/2019. Dispõe sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições. Brasília, DF: Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, 2019.

BRASIL. Proposta de Emenda Constitucional 379/2021. Insere parágrafo ao art. 14 da Constituição Federal para possibilitar o mandato coletivo no âmbito do Poder Legislativo. Autora Renata Abreu (PODE/SP). Câmara dos Deputados Federais. Brasília.

BRASIL. Projeto de Lei N.º 1422/2021. Dispõe sobre o mandato coletivo. Autor. João Carlos Bacelar Batista (PV/BA). Câmara dos Deputados Federais. Brasília.

BRASIL. Projeto de Lei N.º 1593/2021. Altera as Leis N.º 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer a previsão de candidaturas coletivas nas eleições proporcionais, nos termos em que especifica. Autor Paulo Teixeira (PT/SP). Câmara dos Deputados Federais. Brasília.

BRASIL. Projeto de Lei N.º 4724/2020. Dispõe sobre o exercício coletivo do mandato eletivo no Poder Legislativo. Autor André Figueiredo (PDT/CE). Câmara dos Deputados Federais. Brasília.

BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo; Codato, Adriano. Uma nova classificação dos partidos políticos brasileiros. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/zzyM3gzHD4P45WWdytXjZWg/>. Acesso em: 05 de abril de 2023.

DALTON, RUSSELL JR; BÜRKLIN, WILLHEM; DRUMMOND, ANDREW. Public Opinion and Direct Democracy. Disponível em: <https://sites.socsci.uci.edu/~rdalton/archive/jod01.pdf>. Acesso em 02 de julho de 2023.

FARIA, Cláudia Feres. Democracia Deliberativa: Habermas, Cohen e Bohan. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/VH5sdwRWmTZFXm9dFYCzKDM/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 março 2023.

FONSECA, Helena d'Agosto Miguel. Reflexões sobre um mandato coletivo e feminista na política legislativa de Belo Horizonte: representação política feminina e seus desdobramentos na ação política local. Disponível em: <http://anais.uel.br/portal/index.php/SGPP/article/view/1009>. Acesso em: 07 de maio de 2023.

FRASER, Nancy. Justiça Interrompida: reflexões críticas sobre a condição “pós-socialista”. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2022.

HABERMAS, Jürgen. A inclusão do outro: estudos da teoria política. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: características gerais dos domicílios e dos moradores, 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022b.

LOPES, Cláudia Torres. MANDATOS COLETIVOS E MANDATOS COMPARTILHADOS: o estado da arte. Disponível em: <http://anpad.com.br/uploads/articles/119/approved/3b24156ad560a696116454056bc88ab4.pdf>. Acesso em 21 de maio de 2023.

MAGARIAN, Bárbara Rebeca Alves. Os mandatos coletivos no Brasil à luz do conceito de institucional by-pass. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/QW3xm6Nj6SzKPN5Hy67MCRD/?lang=pt#>. Acesso em 21 de maio de 2023.

MANIN, Bernard. As metamorfoses do governo representativo. Disponível em: [https://anpocs.com/images/stories/RBCS/rbcs29\\_01.pdf](https://anpocs.com/images/stories/RBCS/rbcs29_01.pdf). Acesso em: 02 de julho de 2023.

MANZINI, José Eduardo. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e roteiros. Disponível em:

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3145622/mod\\_resource/content/1/Entrevista%20semi%20estruturada%20estudo%20UNESP%20Mari%CC%81lia.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3145622/mod_resource/content/1/Entrevista%20semi%20estruturada%20estudo%20UNESP%20Mari%CC%81lia.pdf). Acesso em: 18 set. de 2023.

MARQUES, Francisco de Paula Jamil Almeida. Democracia Deliberativa: Origens, Tensões e Conceitos Fundamentais. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cambiassu/article/view/18615>. Acesso em: 10 março 2023.

NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO GOMES. Crise da Representatividade e o mandato coletivo como uma afirmação da democracia participativa no Brasil. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/10>. Acesso em: 30 abril de 2023.

RAMACCIOTTI, Bárbara Lucchesi. CALGARO, Gerson Amauri. O conceito de minorias e o debate teórico no campo do Direito. Disponível em: Acesso em: 27 de agosto de 2023.

RIBEIRO, Alexsandro Teixeira. Mandato Coletivo e a Representação Política: perfil das candidaturas nas capitais nas eleições municipais de 2020. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/politikcon/article/view/5670>. Acesso em: 30 abril de 2023.

ROSSINI, Alexandre Montagna. Mandatos coletivos e compartilhados no Poder Legislativo: potencialidades de inovação democrática e propostas de regulação. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistamovimentosociais/article/view/8154/pdf>. Acesso em 21 de maio de 2023.

SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alves. Delegated representation in the 21st Century: the experience of shared mandates. Disponível em: <https://www.ippapublicpolicy.org/file/paper/5939ac12b69a3.pdf>. Acesso em: 17 de abril de 2023

SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alves; ITO, Leticia Elena; PAGANELA, Saulo Francisco; SILVA, Willian Quadros. Mandatos coletivos e compartilhados: inovação na representação legislativa no Brasil e no mundo. Disponível em: <https://arapyau.org.br/mandatos-coletivos-e-compartilhados-inovac%CC%A7a%CC%83o-na-representac%CC%A7a%CC%83o-legislativa-no-brasil-e-no-mundo/>. Acesso em: 17 de abril de 2023.

SECCHI, L.; CAVALHEIRO, R. A.; SILVA, W. Q.; PAGANELA, S. F.; ITO, L. E. Mandatos Coletivos e Compartilhados: Desafios e possibilidades para a representação legislativa no século XXI”. Instituto Arapyau [2019]. Disponível em: [https://www.raps.org.br/2020/wp-content/uploads/2019/11/mandatos\\_v5.pdf](https://www.raps.org.br/2020/wp-content/uploads/2019/11/mandatos_v5.pdf). Acesso em: 07 de maio de 2023.

SEGURADO, Rosemary; CHAIA, Vera; CHICARINO, Tathiana. Mandato Coletivo: a candidatura da Bancada Ativista nas eleições de São Paulo (2018). In MASSUCHIN,

Michele Goulat et al. (Org); Comunicação e política: interfaces em esferas regionais, São Luís: EDUFMA, 2019.

SILVA, William Quadros; SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alves. Mandatos coletivos e compartilhados no Brasil: análise descritiva de inovações democráticas do Poder Legislativo. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/110367/61608>. Acesso em: 17 de abril de 2023

SILVA, William Quadros. Mandatos Coletivos e Compartilhados: experimentações de inovações democráticas no Poder Legislativo do Brasil. Disponível em: <https://sistemabu.udesc.br/pergamumweb/vinculos/000075/00007547.pdf>. Acesso em: 10 de out. de 2023.

SILVA, PETERSON ROBERTO. A contribuição de Luis Felipe Miguel à discussão sobre interesses no contexto da representação democrática. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emdebate/article/download/1980-3532.2017n17p107/37641>. Acesso em: 16 abril de 2023.

VIEIRA, Liszt. Cidadania e Globalização. 2ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1998

VITALE, Denise. Jürgen Habermas, modernidade e democracia deliberativa. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18874>. Acesso em: 08 de março de 2023.

YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ln/a/346M4vFfVzg6JFk8VZnWVvC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 08 de março de 2023.

**APÊNDICE A - CANDIDATURAS COLETIVAS QUE REGISTRARAM PEDIDO  
NAS ELEIÇÕES DE 2022**

	UF	NOME DO CANDIDATO	NOME DE URNA	CARGO
1	AL	DEIVIDY CARLOS SANTOS FERREIRA	COLETIVO PELA EDUCAÇÃO	Deputado Federal
2	AL	ISAAC SILVA DE LIMA	ISAAC LIMA + COLETIVO DA SAÚDE	Deputado Federal
3	AL	ALYCIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	ALYCIA BANCADA NEGRA	Deputado Federal
4	AM	LUIZ ALBERTO PASSOS NAVARRO	CEL NAVARRO BANCADA SEGURANÇA	Deputado Estadual
5	AM	CARLOS CRISTIANO FELIX	CARLOS FELIX E BANCADA MISTA	Deputado Federal
6	AM	JANDER RUBENS PASSOS RIBEIRO	DR, JANDER E BANCADA	Deputado Estadual
7	AM	JONATHAN DA SILVA CORDEIRO	JONATHAN DA BANCADA COLETIVA	Deputado Estadual
8	AM	TANIA MARA FERREIRA DA COSTA	TANIA E CONSELHEIRAS TUTELARES	Deputado Federal
9	AM	JOSE ADALBERTO DA SILVA	ADAL-FRENTE VERDE	Deputado Federal
10	AM	MICHELLE BARBOSA ANDREWS	MICHELLE DA BANCADA DAS MANAS	Deputado Estadual
11	AM	CHRISTOPHER SOUZA DA ROCHA	CHRISTOPHER & CHAPA COLETIVA	Deputado Estadual
12	AM	FELIX DE MELO FERREIRA	DR FELIX E BANCADA ATIVISTA	Deputado Estadual
13	AM	ROSIMEIRE DA CONCEICAO ANJOS	ROSA DOS ANJOS BANCADA VERDE	Deputado Federal
14	AM	FLORISMAR FERREIRA DA SILVA	FLORISMAR BANCADA AMAZÔNIDA	Deputado Estadual
15	AP	MARIA CRISTINA DO ROSARIO ALMEIDA MENDES	CRISTINA ALMEIDA - NOSSA VOZ	Deputado Federal
16	AP	PAULO JORGE CUNHA DA SILVEIRA	PAULO CUNHA COLETIVO EDUCACAO	Deputado Estadual
17	BA	NELSON COSTA DA SILVA	NELSON COSTA - AGORA SOMOS NÓS	Deputado Estadual
18	BA	ALESSANDRO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	SANDRO DE CLÁUDIO SENA	Deputado Estadual
19	BA	TELMA REGINA ARAÚJO NONATO	TELMINHA ELA POR ELAS	Deputado Federal
20	BA	LISDEILI MARIA NOBRE GUIMARÃES DANTAS	LISDEILI VOU COM ELAS	Deputado Federal
21	BA	JOSÉ RAIMUNDO SAMPAIO OLIVEIRA	ZÉ RAIMUNDO MANDATO COLETIVO	Deputado Federal
22	BA	DANILO SANTANA DE SOUZA	DANILO SANTANA COLETIVO RAÍZES	Deputado Federal
23	BA	JOSÉ SERGIO LAGO LACERDA	SÉRGIO COLETIVA POPULAR	Deputado Federal
24	BA	VIRGINIA CRUZ DE MOURA	VIRGINIA JUNTAS EM MOVIMENTO	Deputado Estadual
25	BA	GABRIELY DE SOUZA MAGALHÃES	GABY DA COLETIVA LEVANTE	Deputado Estadual
26	BA	RUBENS SILVA SOUSA	RUBENS SOUSA COLETIVA LEVANTE	Deputado Estadual
27	BA	VÂNEA MARIA FERREIRA	VÂNIA COLETIVO CAMINHOS	Deputado Estadual
28	BA	JOSÉ MARCOS LISBOA DOS SANTOS	MARCOS COLETIVA BAHIA LIVRE	Deputado Estadual
29	BA	ADRIANA GOMES MARTINS RENA	ADRIANA COLETIVO ENFERMAGEM	Deputado Federal
30	CE	MARCOS VIDAL DE SOUZA	PRETO RAP DO COLETIVO É O GERA	Deputado Estadual
31	CE	LILIANE LIMA DA SILVA	ENFERMEIRA LILI DO NOSSA VOZ	Deputado Estadual
32	CE	CLEYLSON DOS SANTOS ALMEIDA	POOL DA VOZ POPULAR	Deputado Estadual
33	CE	CICERO JOHNNY ALVES MOTA	JOHNNY DO SOMOS DO INTERIOR	Deputado Federal
34	CE	FRANCISCO WAGNER DE SOUSA	WAGNER COLETIVO VOZ DO PIRAMBU	Deputado Estadual
35	CE	ANDREA DA SILVA SOUSA LUCAS	ANDREA COLETIVO VOZ DO SOCIAL	Deputado Estadual
36	CE	TATIANE LIMA DA SILVA	TATIANE DO COLETIVO LIVRE	Deputado Estadual
37	CE	ANNA KARINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ANNA KARINA VOZES FEMINISTAS	Deputado Federal
38	DF	GABRIELLY APARECIDA DE ARAÚJO SOARES	GABI DO MOVIMENTO OLGA	Deputado Distrital
39	DF	ELIAS SILVA ARAÚJO	COLETIVO COMUNS E PROF, ELIAS	Deputado Distrital

40	DF	VERÔNICA THEML FIALHO GOULART	VERÔNICA GOULART COLETIVO	Deputado Distrital
41	DF	MARIA EDUARDA KRASNY DE SOUZA DA SILVA	MADU MULHERES DE TODAS LUTAS	Deputado Federal
42	DF	MARIA DIVA FERREIRA DE BRITO	AIRY CLO DE MULHERES INDÍGENAS	Deputado Distrital
43	DF	THIAGO DE ÁVILA E SILVA OLIVEIRA	MANDATO COLETIVO BEM VIVER THI	Deputado Federal
44	DF	ISABELLE AVON CAROLINO VANDERLEI	MANDATA FEMINISTA BEM VIVER BE	Deputado Distrital
45	DF	HELLEN CRISTHYAN CORREIA BOAVENTURA	COLETIVA SOMOS HELLEN FRIDA	Deputado Distrital
46	DF	KLESLEY GARCIA SOARES	KLESLEY PRÓ SOCIAL	Deputado Distrital
47	DF	LÊDA GONÇALVES DE FREITAS	PROF LÊDA COLETIVE CHÃO	Deputado Distrital
48	DF	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	CRIS DO COLETIVAÇÃO	Deputado Distrital
49	DF	PEDRO IVO DE SOUZA BATISTA	PEDRO IVO MANDATO COLETIVO	Senador
50	DF	LAURIANNE DE MIRANDA GOMES	MIRANDA COLETIVA AFROINDÍGENA	Deputado Federal
51	ES	FERNANDA PEREIRA	MULHERES DE TODAS AS LUTAS	Deputado Federal
52	ES	SANDRA REGINA BARBOZA DE OLIVEIRA	SANDRINHA OLIVEIRA JUNTAS	Deputado Estadual
53	ES	GILBERTO BATISTA CAMPOS	GILBERTO CAMPOS COLETIVA	Senador
54	ES	IVO DA SILVA LOPES	IVO COLETIVA RAÇA E CLASSE	Deputado Federal
55	GO	MARIZA ALVES FERREIRA BONOS OLHOS	MANDATO COLETIVO MARIZA	Deputado Estadual
56	GO	SILVIA REGINA BRANDÃO SALIM	SILVIA MANDATA COLETIVA	Deputado Federal
57	GO	WESLEI GARCIA DE PAULO	WESLEI COLETIVO PEQUI EDUCAÇÃO	Deputado Estadual
58	GO	BERNARDO XAVIER DOS SANTOS	BERNARDO COLETIVO MAISTRABALHO	Deputado Estadual
59	GO	LUDIMILA PEREIRA NETO	LUDIMILA DA MANDATA COLETIVA	Deputado Estadual
60	GO	MARTA QUINTILIANO	MARTA QUINTILIANO COLETIVA	Deputado Estadual
61	MA	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	ADAO-COLETIVO REGGAE CIDADANIA	Deputado Federal
62	MA	PABLO RICARDO FERNANDES DA SILVA AMODEO	PABLO DA SAÚDE-SOMOS MARANHÃO	Deputado Estadual
63	MA	CONCEIÇÃO DE MARIA AMORIM PIMENTA	PIMENTA COLETIVO ACE E ACS	Deputado Estadual
64	MA	GILMAR SOUSA DOS ANJOS	COLETIVO PMBM SGT GILMAR ANJOS	Deputado Federal
65	MA	CIRO NUNES ALVES DA SILVA	COLETIVO PMBM TC CIRO	Deputado Estadual
66	MA	LUCAS MORAES DE OLIVEIRA	LUCAS DO COLETIVO OCUPA	Deputado Estadual
67	MA	ALAYNA DE ARAUJO ROCHA SOUZA	COLETIVO_ ENFERMAGEM_ ALAYNA	Deputado Estadual
68	MA	MARCOS ANTÔNIO RAMOS BARROS	BOMBEIRO R,BARROS COLETIVO	Deputado Federal
69	MA	VALBERDAN SANTOS DE ASSUNÇÃO	ASSUNÇÃO COLETIVO BRIG FALCÃO	Deputado Estadual
70	MA	LAURILENE MADEIRA BATISTA	LAURINHA COLETIVO MULHERTEMVOZ	Deputado Estadual
71	MA	ALBERLUCE DE JESUS FURTADO DURANS	LUCE COLETIVO MULHERES EM AÇÃO	Deputado Estadual
72	MA	ALDO ROGERIO RIBEIRO FERREIRA	ALDO ROGÉRIO COLETIVO DO POVO	Deputado Estadual
73	MA	ADROALDO JOSÉ SILVA ALMEIDA	PROF ADROALDO COLETIVO VAMOS	Deputado Estadual
74	MA	WLICIARA SILVA CORREA	CIARA COLETIVO TODOS MARANHÃO	Deputado Estadual
75	MA	ANTONIO LOPES SILVA	NETIM SAUDE COLETIVO AVANÇAR	Deputado Estadual
76	MA	ZENAIDE CARMO MENDES	ZENAIDE DO COLETIVO BEM VIVER	Deputado Federal
77	MA	AUGUSTO CESAR BASTOS LOBATO	AUGUSTOLOBATO COLETIVOBALAIADA	Deputado Federal
78	MA	FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	CHICO COLETIVO GUARNICÊ	Deputado Estadual
79	MA	SAULO GIOVANI MENDONCA	SAULO MENDOÇA COLETIVO SIM	Deputado Federal
80	MA	ANA PAULA SILVA ROXO	ANA QUILOMBOLA	Deputado Federal

81	MA	GUSTAVO ADRIANO COSTA MARQUES	GM MAIS	Deputado Federal
82	MA	RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS	MONTEIRO	Deputado Federal
83	MG	WALLACE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	COLETIVA VOZES GERAIS//WALLACE	Deputado Estadual
84	MG	PAULO VITOR RIBEIRO	PV SEU VIZINHO - NÓS POR NÓS	Deputado Federal
85	MG	JOANA ALVES LOUBACK	JOANA LOUBACK COLETIVA RAÍZES	Deputado Federal
86	MS	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	FERNANDA COLETIVO MÃOS DADAS	Deputado Estadual
87	MS	BRUNA RIQUELME MARQUES	BRUNA RIQUELME COLETIVO	Deputado Estadual
88	MS	KARLA WALESKA DE MELO	KARLA MELO COLETIVO SOMOS	Deputado Estadual
89	MS	VALERIA FRANÇA SILVA	VALERIA-COLETIVO DE MULHERES	Deputado Estadual
90	MS	ELIANE DA SILVA	LYA JUSSARA COLETIVO	Deputado Federal
91	MT	LIDIANY RAMOS SENA	LIDY E BEM VIVER PELA RETOMADA	Deputado Federal
92	PA	NILDA MARIA PAULA NUNES	BANCADA NILDA PAULA	Deputado Estadual
93	PA	MARIA MADALENA SILVA DA SILVA	MADALENA DANI TODAS AS VOZES	Deputado Estadual
94	PA	OTÁVIO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR	NIC JÚNIOR 'VOZES MARAJOARAS'	Deputado Estadual
95	PA	GIZELLE SOARES DE FREITAS	GIZELLE MULHERES AMAZÔNIDAS	Deputado Federal
96	PA	JOSÉ CARLOS GUERREIRO GALIZA	GALIZA BANCADA QUILOMBOLA	Deputado Federal
97	PA	RAIMUNDO MÁRCIO PINTO DE JESUS	MÁRCIO DA BANCADA DA EDUCAÇÃO	Deputado Estadual
98	PA	VALBERTO DE ALMEIDA MAIA	DUNGA BANCADA QUILOMBOLA	Deputado Estadual
99	PA	MILTON JOSÉ DE ANDRADE LOBO	MILTON LOBO COLETIVO UNIDADE	Deputado Estadual
100	PA	MARIA DE NAZARÉ COSTA DA CRUZ	NAZARÉ BANCADA MANAS DE LUTA	Deputado Estadual
101	PA	IRNACLEI DA COSTA PANTOJA	DIVERSIDADE E INCLUSÃO IRNA	Deputado Estadual
102	PB	HELOISA HELENA DE SOUSA FRANCO OLIVEIRA	HELOÍSA DA COLETIVA NOSSA VOZ	Deputado Federal
103	PE	BRUNO SERGIO PEREIRA ALVES	BRUNO SERGIO COLETIVO AVANTE	Deputado Federal
104	PE	ANDRESSA LAYSA QUEIROZ RIBEIRO	FLOR DA COLETIVA	Deputado Estadual
105	PE	MARIA GORETHE ALVES LUCENA	GORETHE LUCENA COLETIVO LINDU	Deputado Federal
106	PE	MARCOS HERIDIJÂNIO MOURA BEZERRA	DR, MARCOS E O COLETIVO	Deputado Federal
107	PE	MARCELO GOMES MONTEIRO LUZ	MARCELO E O COLETIVO INDÍGENA	Deputado Estadual
108	PE	ELAINE CRISTINA DA SILVA	ELAINE PRETAS JUNTAS	Deputado Estadual
109	PE	MÔNICA GLEITE DA SILVA	MÔNICA COLETIVO ARCO-ÍRIS	Deputado Estadual
110	PE	JOSÉ BRAZ DA SILVA	ZÉ BRAZ COLETIVO AFROS	Deputado Estadual
111	PE	VILMA MARIA FERREIRA	VILMA E ZÉLIA - COLETIVO	Deputado Estadual
112	PE	RINALDO EDUARDO TAVARES	RINALDO MOTOCICLISTAS JUNTOS	Deputado Estadual
113	PE	SELMA BARBOSA GALDINO	SELMA DAS MULHERES ARTICULADAS	Deputado Estadual
114	PE	ANA CLÁUDIA PINTO DOS SANTOS	ANA E AS MULHERES SERTANEJAS	Deputado Estadual
115	PE	CARLOS ALBERTO ALVES	CARLOS ALBERTO JUNTOS POR PE	Deputado Estadual
116	PE	JOSÉ CLAUDIO ANTÔNIO DE SANTANA	DINHO É JUNTOS POR PERNAMBUCO	Deputado Federal
117	PE	LUCICLEIDE ANDRADE DE SANTANA	CLEIDE DO POR NÓS	Deputado Federal
118	PE	MIRELA MARIA DOS SANTOS	MIRELA VOZES NEGRAS	Deputado Federal
119	PE	BENEDITO GOMES DE LIMA FILHO	GOMES JUNTOS PELA ENFERMAGEM	Deputado Federal
120	PE	MARIA JOSELITA PEREIRA CAVALCANTI	JÔ DAS JUNTAS	Deputado Estadual
121	PI	MARIANA SOARES GOMES	MARIANA BANCADA ANTIRRACISTA	Deputado Federal
122	PI	NAIRA DE ASSIS CASTELO BRANCO	NAIRA MANDATA TRANSFEMINISTA	Deputado Estadual
123	PR	SILBERTO CARDOSO	SILBERTO MANDATO COLETIVO PROF	Deputado Federal

124	PR	ADRIANO OLIVEIRA ESTURILHO	ESTURILHO MANDATO DA CULTURA	Deputado Federal
125	PR	ANGELO ANTONIO STROPARO	ANGELO COLETIVO DAS CULTURAS	Deputado Estadual
126	PR	DANIEL VITOR RAMBO DE OLIVEIRA	DANIEL COLETIVO REINVENTAR	Deputado Federal
127	PR	JÂNDERSON RODRIGUES DE SOUZA	JÂNDERSON RODRIGUES E COLETIVO	Deputado Federal
128	PR	THIAGO DE SOUSA BAGATIN	THIAGO BAGATIN E COLETIVO EKO	Deputado Federal
129	PR	GUILHERME PEDROLLO MAZER	GUILHERME MAZER MAIS COLETIVO	Deputado Estadual
130	PR	LUCIANO EGIDIO PALAGANO	PALAGANO E COLETIVO ESPERANÇAR	Deputado Estadual
131	PR	CARLOS RICARDO GROKORRISKI	PROF RICARDO E BANCADA EDUCAÇÃO	Deputado Estadual
132	PR	CÉLIO LEANDRO RODRIGUES	CÉLIO RODRIGUES MAIS COLETIVO	Deputado Federal
133	PR	IVAN BRIBIS RODRIGUES	IVAN COLETIVO PODER POPULAR	Deputado Federal
134	PR	GERVESON TRAMONTIN SILVEIRA	GERVESON TRAMONTIN E COLETIVO	Deputado Estadual
135	PR	JACQUELINE PARMIGIANI	JACQUE DA CASA DAS 13 MULHERES	Deputado Federal
136	PR	EDNAMAR COSTA DE ALMEIDA	EDNA DE BARU MULHERES EM LUTA	Deputado Federal
137	PR	ISABEL CRISTINA DINIZ	ISABEL DINIZ COLETIVO POPULAR	Deputado Estadual
138	PR	MARCOS WILLIAN LOIOLA DA COSTA	MARCOS DO MANDATO DA JUVENTUDE	Deputado Estadual
139	PR	ROMANCIL GENTIL CRETÃ	KRETÃ	Deputado Estadual
140	PR	LARISSA SILVA SOUZA	LARISSA DO COLETIVIZANDO	Deputado Estadual
141	RJ	TATIANNY DE SOUZA DE ARAUJO	TATIANNY DA COLETIVA FEMINISTA	Deputado Estadual
142	RJ	ROSE CIPRIANO LAPA	ROSE CIPRIANO COLET, PERIFÉRICA	Deputado Estadual
143	RJ	ANA BEATRIZ BERNARDES NUNES	PROFESSORA BIA NUNES	Deputado Federal
144	RN	FRANCINALDO DA SILVA DANTAS	NALDO COLETIVO AVANTE	Deputado Estadual
145	RN	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	CAMILA DA JUNTAS	Deputado Federal
146	RN	MARIA VILMA LEÃO	VILMA LEÃO COLETIVO NOSSA VOZ	Deputado Federal
147	RN	HERONILDES BEZERRA DA SILVA	HERÓ MAND COMPARTILHADO JUNTOS	Deputado Estadual
148	RS	BRUNA GUBIANI	BRUNA E COLETIVO	Deputado Estadual
149	RS	ANTONIO ARLAN BRUM NUNES	ANTONIO COLETIVO MÃOS DADAS	Deputado Federal
150	RS	MÁRCIO CHAGAS DA SILVA	MÁRCIO CHAGAS COLETIVO NEGRO	Deputado Federal
151	RS	CHRISTOPHER BORGES VELEDA	CHRIS COL BOLSONARO NUNCA MAIS	Deputado Federal
152	RS	BRAULIO PIRES PONTES JUNIOR	DR, BRAULIO FRENTE DA INFANCIA	Deputado Estadual
153	RS	SANDRALI DE CAMPOS BUENO	ÏYÁ SANDRALI	Deputado Estadual
154	RS	LAÍS MAGBEL CAMISOLÃO BORBA	LAÍS NÓS COLETIVO	Deputado Estadual
155	SC	JOSÉ CLAUDIO MAFRA	CLÁUDIO MOTOBOY DO COLETIVO SC	Deputado Estadual
156	SC	LIVIA GUILARDI	LIVIA - COLETIVA RAÍZES	Deputado Estadual
157	SC	ALEX SANDRO GONZAGA STEIN	ALEX STEIN	Deputado Estadual
158	SC	CÍNTIA MOURA MENDONÇA	CÍNTIA MANDATA BEM VIVER	Deputado Estadual
159	SC	JOCEMIR ADENILSON DE SOUZA	JO DA COLETIVA REBELDIA	Deputado Federal
160	SC	VINÍCIUS COSTA SODRÉ	VINI COLETIVA REBELDIA	Deputado Federal
161	SC	CARLOS BROERING BRUNO	CARLOS COLETIVO EDUCAÇÃO	Deputado Estadual
162	SC	VANDA DE OLIVEIRA GOMES PINEDO	VANDA PINEDO NOSSA FORÇA E VOZ	Deputado Estadual
163	SC	DANIELY RAMOS LUZ	DANI COLETIVO JUVENTUDE	Deputado Estadual
164	SC	RAFAEL CONSUL DE ALMEIDA	RAFAEL COLETIVO FELIZ DE NOVO	Deputado Estadual
165	SC	FERNANDA CRISTINA PEREIRA VAZ	FERNANDA VAZ COLETIVO VERDE	Deputado Federal
166	SE	JUCIMARA SANTOS MAIA	MARA MULHERES ANTIFA	Deputado Estadual
167	SE	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	CLAUDIA-JUNTASPELOBRASIL+JUSTO	Deputado Federal

168	SE	HEBERT CARLOS SANTOS PEREIRA PASSOS	HEBERT COLETIVO SOMOS MAIS	Deputado Federal
169	SP	GISELDA MÁXIMO DE LIMA	COLETIVO NOSSA VEZ GISELDA	Deputado Federal
170	SP	CLOVIS PEREIRA JURADO	CLOVIS COLETIVO TRANSPARÊNCIA	Deputado Federal
171	SP	ALAN FABRICIO DA SILVA	MANDATO COLETIVO RP	Deputado Estadual
172	SP	RAPHAEL GOZUEN CAMARGO	RAPHAEL MANDATO COLETIVO RP	Deputado Estadual
173	SP	MARCOS JESUS DOS SANTOS	JESUS E MANDATO POPULAR	Deputado Estadual
174	SP	FRANCISCA PEREIRA DA ROCHA SEIXAS	FRANCISCA BANCADA DA EDUCAÇÃO	Deputado Estadual
175	SP	NEUDES RIBEIRO DE CARVALHO	NEUDES BANCADA TRABALHISTA	Deputado Estadual
176	SP	EDVAN LIMA BARBOSA	EDVAN DA BANCADA TEMPLÁRIA	Deputado Estadual
177	SP	ALEXANDRE SIMÕES PIMENTEL	ALEXANDRE TRAB, DA PERIFERIA	Deputado Estadual
178	SP	JOSÉ DILSON DAS CHAGAS	COLETIVO JOSÉ DILSON	Deputado Estadual
179	SP	IRACILDA LOPES GUIMARÃES	IRACILDA COL, POVOS INDIGENAS	Deputado Federal
180	SP	PRISCILA SILVA SOUZA	PRISCILA SOUZA-MAND COLETIVO	Deputado Federal
181	SP	BRUNA CHAMAS BIONDI	BRUNA MULHERES POR + DIREITOS	Deputado Estadual
182	SP	PAULA NUNES DOS SANTOS	PAULA DA BANCADA FEMINISTA	Deputado Estadual
183	SP	JASPE LOPES BASTOS	JASPER-ELIZEU BANCADAECOLÓGICA	Deputado Estadual
184	SP	ALDENIR DIAS DOS SANTOS	DIDA COLETIVO EM TODAS LUTAS	Deputado Estadual
185	SP	ALINE CATARINE GONDIM	ALINE DA MANDATA DAGENTE	Deputado Estadual
186	SP	FERNANDO TAVARES ARAÚJO DA SILVA	FERNANDO GANJA COLETIVA	Deputado Estadual
187	SP	APARECIDA DA GRAÇA CARLOS	PROF CIDACARLOS ELASCOM O POVO	Deputado Estadual
188	SP	MARIA APARECIDA AIRES DA SILVA	CIDA MULHERES DE TODAS LUTAS	Deputado Estadual
189	SP	ADRIANA SCANAVEZ DOS SANTOS	ADRIANA DO POVO DA CULTURA	Deputado Estadual
190	SP	CINTIA VANESSA GOMES	CINTIA VANESSA DA JUNTAS	Deputado Estadual
191	SP	PRISCILLA BERNARDES AIRES PEDROSA	PRISCILLA JUNTAS	Deputado Estadual
192	SP	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR RONALDO #BANCADAVALE	Deputado Estadual
193	SP	FERNANDA DA SILVA ALVES	FERNANDA MOVIMENTO PAPO DE LEI	Deputado Federal
194	SP	SUELI ALVES	SUELI - LUTA EM MOVIMENTO	Deputado Federal
195	SP	LUIZ GUEDES DE ALENCAR JUNIOR	JUNIOR BOULOS COLETIVO DE PR	Deputado Estadual
196	SP	MÔNICA CRISTINA SEIXAS BONFIM	MONICA DO MOVIMENTO PRETAS	Deputado Estadual
197	SP	AMANDA COELHO MARZALL	MANDI MULHERES EM REBELDIA	Deputado Estadual
198	SP	LUIZ CARLOS PRATES	MANCHA COLETIVO SOCIALISTA	Senador
199	SP	RENATO BENEDUCI ASSAD	RENATO BANCADA ANTICAPITALISTA	Deputado Federal
200	SP	CRISTIANE BANHOL	CRIS BANCADA EDUCAÇÃO E LUTA	Deputado Estadual
201	SP	IARA BERNARDI	IARA BERNARDI COLETIVA ELAS	Deputado Federal
202	SP	JANAINA FERRATO ELIAS	JANAÍNA DA BANCADA ECOSSISTEMA	Deputado Federal
203	SP	CAROLINA MALAVAZZI GALVÃO	DRA, CALU - COLETIVA PLURAL	Deputado Estadual
204	SP	MÔNICA GABRIELA BUAVA DE FREITAS	MÔNICA BUAVA MANDATO ANIMAL	Deputado Federal
205	SP	WILLSDON MENDES STAHN	WILL MANDATO VERDE COLETIVO	Deputado Estadual
206	SP	RICARDO JOSÉ LEMES	RICARDO CAMPEÃO COLETIVO VERDE	Deputado Estadual
207	SP	ADOLFO TIMOTIO	CACIQUE ADOLFO MANDATA RAÍZES	Deputado Federal
208	SP	CLAUDIA VISONI	CLAUDIA DO ALIMENTA SP	Deputado Estadual
209	SP	ALESSANDRO CÉZAR ARAÚJO AZEVEDO	ALESSANDRO CULTURA VIVA	Deputado Estadual
210	SP	AMILCAR MARCEL DE SOUZA	CECÉU	Deputado Estadual
211	SP	MARCIO AURELIO SOARES	MARCIO AURELIO RAIZTRABALHISTA	Deputado Estadual

212	SP	REGINA CÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS	REGINA CÉLIA E PCDS DO PSOL	Deputado Estadual
213	SP	JULIO CEZAR DE ANDRADE	JULIO DO QUILOMBO PERIFÉRICO	Deputado Estadual
214	SP	MARIANA CERGOLI JANEIRO	MARIANA JANEIRO CHAPADASPRETAS	Deputado Federal
215	SP	EDUARDO DE VASCONCELLOS CORREIA ANNUNCIATO	CHICAO DA BANCADA TRABALHISTA	Deputado Federal
216	TO	THAMIRES ROSA COSTA LIMA	THAMIRES DO COLETIVO SOMOS	Deputado Federal
217	TO	ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO	PEARA DO COLETIVO SOMOS	Deputado Estadual
218	TO	GIANE OLIVEIRA DA SILVA	GIANE E COLETIVO PROTETORES	Deputado Estadual
219	TO	MARISTELA FELIPE OLIVEIRA	ESTELA COLETIVO ESTELAS	Deputado Federal
220	TO	LILIANE BEZERRA DE SOUSA	LILI BEZERRA JUNTAS POR TOCANT	Deputado Federal
221	TO	ELIZABETE SLONGO	ELIZABETE COLETIVA MDT	Deputado Estadual
222	TO	EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES NAVES	EUTÁLIA POVO DE LUTA	Deputado Estadual

APÊNDICE B – Lista de perguntas elaboradas para os Mandatos Coletivos da Bancada Feminista (REDE/PSOL) e do Movimento Pretas (REDE/PSOL)

1. Como os membros do coletivo se conheceram?
2. Como surgiu a ideia da candidatura coletiva?
3. É a primeira experiência política dos membros do coletivo?
4. Houve apoio/resistência do Partido Político?
5. Como o coletivo escolheu o membro que foi submetido ao registro de candidatura?
6. Como explicaram a ideia do coletivo para o eleitorado durante a campanha eleitoral? Qual foi a reação do eleitor?
7. Houve algum tipo de divisão de tarefas entre os membros do coletivo durante a campanha eleitoral?
8. Entende que a candidatura coletiva facilita/auxilia no desenvolvimento da campanha eleitoral? Em especial, quanto a arrecadação de verbas, a prática de propaganda eleitoral etc.
9. Quais eram as principais pautas e temas abordados na campanha?
10. Entende que o coletivo tem/fala com um eleitor em específico?
11. Entende que o eleitorado está melhor representado pelo coletivo? Por quê?
12. Participou de algum fórum ou manteve contato com outro mandato coletivo?
13. As decisões no âmbito do coletivo são tomadas por votação e/ou deliberação?
14. O coletivo estabeleceu um estatuto do mandato coletivo?
15. O *co-parlamentar* que não se submeteu ao registro de candidatura assumiu algum cargo de secretaria, assistência ou assessoramento do representante formalmente eleito?
16. Há algum tipo de divisão das atividades parlamentares entre os membros do mandato? Qual?
17. Quais são as maiores dificuldades percebidas no exercício das atividade parlamentar?
18. Já sofreram algum tipo de preconceito pelos pares?
19. São vistas como coletivo pelos demais funcionários que compõe o Poder Legislativo?
20. São vistas como coletivo pelo Poder Executivo?
21. Quais são as maiores diferenças do exercício do mandato pelo coletivo e pelo individual?
22. A seu ver, o que o coletivo oferece que o mandato individual não pode oferecer?
23. Individualmente, como percebem a experiência do exercício do mandato através do coletivo?

24. Quais são as pretensões para o futuro?
25. A seu ver, há o que aprimorar? No que?
26. Participaria de um novo coletivo?
27. Atribuem o crescimento do número de pedidos de registro de candidatura coletiva a quais fatores?

APENDICE C – MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E  
ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA**

Olá, meu nome é Mayara Carlos Maria Neto e sou mestranda em Direito no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) e gostaria de convidá-la a participar de minha pesquisa. O título provisório da minha dissertação é “*O exercício do Mandato Eletivo pelas candidaturas coletivas: Análise dos principais desafios enfrentados através da experiência dos coletivos eleitos em 2022*” que tem por objetivo o estudo dos Mandatos Coletivos e os principais desafios no exercício da atividade parlamentar.

A participação poderá ser realizada por meio de uma entrevista online, que abordará o objetivo da pesquisa. A participação é inteiramente voluntária e entrevistada poderá interromper a entrevista a qualquer momento sem prejuízo.

A entrevistada pode também, ao final da entrevista, me autorizar a utilizá-la somente parcialmente. Caso aceite participar, a entrevista terá duração máxima de 1 hora. Eu gostaria de gravar a entrevista para futura transcrição, mas você pode recusar a gravação sem qualquer consequência. Neste caso, por favor, assinale a opção no final deste documento, na próxima página, e eu tomarei notas durante a entrevista.

**RISCOS E CONFIDENCIALIDADE**

Não foram identificados riscos aos participantes desta pesquisa. Ela pode trazer algum desconforto ou constrangimento causados pela discussão de temas que envolvem sua atuação profissional. Poderá haver também alguma exposição aos seus colegas de profissão e/ou instituição por opiniões porventura polêmicas a respeito deles ou do funcionamento da instituição na qual atuam ou atuaram. De forma a minimizar este risco, você pode se recusar a responder a qualquer pergunta sem alegar motivo e poderá parar a entrevista por completo a qualquer momento sem prejuízo. Você pode também optar por permanecer anônimo. Nesse caso, por favor, assinale a opção no final deste documento.

**CONTATO E DÚVIDAS**

Caso tenha dúvidas sobre o estudo e seus procedimentos, você poderá entrar em contato comigo ([mayara@mpb.adv.br](mailto:mayara@mpb.adv.br) – 19 991331052) ou com o supervisor da pesquisa no IDP, Professor Dr. Paulo Castro ([mestrado@idp.edu.br](mailto:mestrado@idp.edu.br)).

**CONSENTIMENTO (POR FAVOR, MARQUE AS OPÇÕES ESCOLHIDAS)**

Eu fui esclarecido(a) sobre os objetivos e riscos desta pesquisa. Ao aceitar participar, eu concordo em ser entrevistado(a). Minha participação é voluntária e eu fui informado(a) de que eu posso parar a entrevista ou recusar a responder qualquer pergunta sem qualquer tipo de prejuízo ou consequência.

Eu \_\_\_\_\_ que a entrevista tenha o seu áudio gravado

*permito*

*não permito*

Eu \_\_\_\_\_ permanecer anônimo nos trabalhos resultantes desta entrevista.

*desejo*

*não desejo*

**NOME E ASSINATURA DO(A) ENTREVISTADO(A)**

Nome por extenso: Poliana Nascimento

Assinatura: \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL:**

Nome por extenso: Mayara Carlos Maria Neto

Assinatura: \_\_\_\_\_

## APÊNDICE D – Lista de perguntas elaboradas para os Mandatos Individuais

1. Quando e como foi seu primeiro contato com mandatos coletivos?
2. Você entende que a campanha eleitoral por uma candidatura coletiva é mais fácil ou mais desafiadora do que por uma candidatura individual?
3. Entende que o eleitor sabe a diferença entre os mandatos coletivos e os individuais?
4. Acredita que esta forma de representação política é bem aceita pelo eleitorado?
5. Acredita que esta forma de representação política é bem aceita pelos demais parlamentares na ALESP?
6. A seu ver, há alguma característica específica ou comum aos candidatos de mandato coletivo?
7. Quais são, na sua opinião, as vantagens e desvantagens do mandato coletivo para a representação do eleitor?
8. Já compôs algum mandato coletivo ou recebeu algum convite para isso?
9. Quais são as principais diferenças entre o mandato individual e o coletivo?
10. Entende que há mais dificuldade no exercício das atividades parlamentares por um mandato coletivo? Se sim, quais?
11. Tem contato com os mandatos coletivos do Movimento Pretas e Bancada Feminista? Quem são as co-parlamentares que mais mantém/manteve contato?
12. Pela sua experiência, as co-parlamentares não submetidas ao registro de candidatura exercem de alguma forma as atividades inerentes ao mandato, como, por exemplo, votam nos projetos de lei, integram comissões, possuem voz no Plenário.
13. Já presenciou alguma situação de preconceito dos pares com estes mandatos?
14. Integraria algum mandato coletivo?
15. Há alguma posição definida ou discussão estruturada em seu partido sobre mandatos coletivos?
16. Quais mudanças legislativas você acredita que seriam necessárias para tornar o mandato coletivo mais claro e efetivo no Brasil?

APÊNDICE E – TABELA DA CLASSIFICAÇÃO DOS PARTIDOS ESQUERDA-DIREITA SEGUNDA A PESQUISA INTITULADA *UMA NOVA CLASSIFICAÇÃO IDEOLÓGICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS BRASILEIROS*

<b>Partido</b>	<b>Média</b>	<b>Identificação</b>
PSTU	0,51	Extrema-esquerda
PCO	0,61	Extrema-esquerda
PCB	0,91	Extrema-esquerda
PSOL	1,28	Extrema-esquerda
PCdoB	1,92	Esquerda
PT	2,97	Esquerda
PDT	3,92	Centro-esquerda
PSB	4,05	Centro-esquerda
REDE	4,77	Centro
PPS	4,92	Centro
PV	5,29	Centro
PTB	6,10	Centro-direita
AVANTE	6,32	Centro-direita
SDD	6,50	Centro-direita
PMN	6,88	Centro-direita
PMB	6,90	Centro-direita
PHS	6,96	Centro-direita
MDB	7,01	Direita
PSD	7,09	Direita
PSDB	7,11	Direita
PODEMOS	7,24	Direita
PPL	7,27	Direita
PRTB	7,45	Direita
PROS	7,47	Direita
PRP	7,59	Direita
PRB	7,78	Direita
PR	7,78	Direita
PTC	7,86	Direita
DC	8,11	Direita
PSL	8,11	Direita
NOVO	8,13	Direita
PROGRESSISTAS	8,20	Direita
PSC	8,33	Direita
PATRIOTA	8,55	Extrema-direita
DEM	8,57	Extrema-direita

**APÊNDICE F – CANDIDATURAS COLETIVAS QUE CONTINHAM NO NOME DE  
URNA TERMO/DESIGNAÇÃO QUE FIZESSE REFERÊNCIA A DETERMINADO  
GRUPO MINORITÁRIO**

UF	PARTIDO	NOME DO CANDIDATO	NOME DE URNA
AL	PSOL	ALYCIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	ALYCIA BANCADA NEGRA
AM	PC do B	MICHELLE BARBOSA ANDREWS	MICHELLE DA BANCADA DAS MANAS
BA	PSOL	TELMA REGINA ARAÚJO NONATO	TELMINHA ELA POR ELAS
BA	PSOL	LISDEILI MARIA NOBRE GUIMARÃES DANTAS	LISDEILI VOU COM ELAS
BA	PSOL	DANILO SANTANA DE SOUZA	DANILO SANTANA COLETIVO RAÍZES
BA	PSOL	VIRGINIA CRUZ DE MOURA	VIRGINIA JUNTAS EM MOVIMENTO
CE	PSOL	ANNA KARINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ANNA KARINA VOZES FEMINISTAS
DF	UP	GABRIELLY APARECIDA DE ARAÚJO SOARES	GABI DO MOVIMENTO OLGA
DF	PSOL	MARIA EDUARDA KRASNY DE SOUZA DA SILVA	MADU MULHERES DE TODAS LUTAS
DF	PSOL	MARIA DIVA FERREIRA DE BRITO	AIRY CLO DE MULHERES INDÍGENAS
DF	PSOL	ISABELLE AVON CAROLINO VANDERLEI	MANDATA FEMINISTA BEM VIVER BE
DF	PT	HELLEN CRISTHYAN CORREIA BOAVENTURA	COLETIVA SOMOS HELLEN FRIDA
DF	REDE	LAURIANNE DE MIRANDA GOMES	MIRANDA COLETIVA AFROINDÍGENA
ES	PSB	FERNANDA PEREIRA	MULHERES DE TODAS AS LUTAS
ES	PSOL	SANDRA REGINA BARBOZA DE OLIVEIRA	SANDRINHA OLIVEIRA JUNTAS
ES	PT	IVO DA SILVA LOPES	IVO COLETIVA RAÇA E CLASSE
GO	PSOL	SILVIA REGINA BRANDÃO SALIM	SILVIA MANDATA COLETIVA
GO	PSOL	LUDIMILA PEREIRA NETO	LUDIMILA DA MANDATA COLETIVA
MA	PRTB	LAURILENE MADEIRA BATISTA	LAURINHA COLETIVO MULHERTEMVOZ
MA	PRTB	ALBERLUCE DE JESUS FURTADO DURANS	LUCE COLETIVO MULHERES EM AÇÃO
MA	DC	ANA PAULA SILVA ROXO	ANA QUILOMBOLA
MG	PT	JOANA ALVES LOUBACK	JOANA LOUBACK COLETIVA RAÍZES
MS	PSOL	VALERIA FRANÇA SILVA	VALERIA-COLETIVO DE MULHERES
PA	PSOL	GIZELLE SOARES DE FREITAS	GIZELLE MULHERES AMAZÔNIDAS
PA	PSOL	JOSÉ CARLOS GUERREIRO GALIZA	GALIZA BANCADA QUILOMBOLA
PA	PSOL	VALBERTO DE ALMEIDA MAIA	DUNGA BANCADA QUILOMBOLA
PA	PT	MARIA DE NAZARÉ COSTA DA CRUZ	NAZARÉ BANCADA MANAS DE LUTA
PA	MDB	IRNACLEI DA COSTA PANTOJA	DIVERSIDADE E INCLUSÃO IRNA
PE	REDE	MARCELO GOMES MONTEIRO LUZ	MARCELO E O COLETIVO INDÍGENA
PE	PSOL	ELAINE CRISTINA DA SILVA	ELAINE PRETAS JUNTAS
PE	REDE	MÔNICA GLEITE DA SILVA	MÔNICA COLETIVO ARCO-ÍRIS
PE	REDE	JOSÉ BRAZ DA SILVA	ZÉ BRAZ COLETIVO AFROS
PE	UNIÃO	SELMA BARBOSA GALDINO	SELMA DAS MULHERES ARTICULADAS
PE	PSOL	ANA CLÁUDIA PINTO DOS SANTOS	ANA E AS MULHERES SERTANEJAS
PE	PSB	MIRELA MARIA DOS SANTOS	MIRELA VOZES NEGRAS
PE	PSOL	MARIA JOSELITA PEREIRA CAVALCANTI	JÔ DAS JUNTAS
PI	PSOL	MARIANA SOARES GOMES	MARIANA BANCADA ANTIRRACISTA
PI	PSOL	NAIRA DE ASSIS CASTELO BRANCO	NAIRA MANDATA TRANSFEMINISTA
PR	PT	JACQUELINE PARMIGIANI	JACQUE DA CASA DAS 13 MULHERES

PR	PC do B	EDNAMAR COSTA DE ALMEIDA	EDNA DE BARU MULHERES EM LUTA
RJ	PSOL	TATIANNY DE SOUZA DE ARAUJO	TATIANNY DA COLETIVA FEMINISTA
RN	PSOL	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	CAMILA DA JUNTAS
RS	PSOL	MÁRCIO CHAGAS DA SILVA	MÁRCIO CHAGAS COLETIVO NEGRO
SC	PSOL	LIVIA GUILARDI	LIVIA - COLETIVA RAÍZES
SE	UP	JUCIMARA SANTOS MAIA	MARA MULHERES ANTIFA
SP	PSB	IRACILDA LOPES GUIMARÃES	IRACILDA COL, POVOS INDIGENAS
SP	PSOL	BRUNA CHAMAS BIONDI	BRUNA MULHERES POR + DIREITOS
SP	PSOL	PAULA NUNES DOS SANTOS	PAULA DA BANCADA FEMINISTA
SP	PSOL	MARIA APARECIDA AIRES DA SILVA	CIDA MULHERES DE TODAS LUTAS
SP	PSOL	CINTIA VANESSA GOMES	CINTIA VANESSA DA JUNTAS
SP	PSOL	PRISCILLA BERNARDES AIRES PEDROSA	PRISCILLA JUNTAS
SP	PSOL	MÔNICA CRISTINA SEIXAS BONFIM	MONICA DO MOVIMENTO PRETAS
SP	PSTU	AMANDA COELHO MARZALL	MANDI MULHERES EM REBELDIA
SP	PT	IARA BERNARDI	IARA BERNARDI COLETIVA ELAS
SP	REDE	ADOLFO TIMOTIO	CACIQUE ADOLFO MANDATA RAÍZES
SP	PSOL	REGINA CÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS	REGINA CÉLIA E PCDS DO PSOL
SP	PSOL	JULIO CEZAR DE ANDRADE	JULIO DO QUILOMBO PERIFÉRICO
SP	PT	MARIANA CERGOLI JANEIRO	MARIANA JANEIRO CHAPADASPRETAS
TO	PTB	LILIANE BEZERRA DE SOUSA	LILI BEZERRA JUNTAS POR TOCANT